



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 21 de março de 2018 | SÉRIE 3 | ANO X Nº054 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 15,72

PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.512, 15 de março de 2018.

ALTERA A LEI Nº13.325, DE 14 DE JULHO DE 2003, E A LEI Nº15.043, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 13.325, de 14 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria – GDAA, devida aos ocupantes dos cargos de Auditor de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no percentual de até 60% (sessenta por cento), incidente sobre o valor da última classe/referência da respectiva tabela de vencimento da carreira.

§1º A GDAA será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, bem assim do alcance dos objetivos institucionais, definidos a partir de metas gerais, de metas por unidade de trabalho, fixadas por Ato do Secretário, segundo critérios definidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§2º A gratificação de que trata o caput deste artigo será incorporada aos proventos da aposentadoria calculada com base na média da remuneração variável do respectivo nível dos últimos 18 (dezoito) meses.” (NR)

Art. 2º O anexo I referido no caput, do art. 13, da Lei nº 15.043, de 18 de novembro de 2011, passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei.

Art. 3º Ficam criados 25 (vinte e cinco) cargos de Auditor de Controle Interno, de nível superior, de provimento efetivo, mediante concurso público de provas e títulos, no Quadro I - Poder Executivo, para lotação no Quadro de Pessoal da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, regidos pela Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº16.512, DE 15 DE MARÇO DE 2018

ESTABELECE OS CARGOS PÚBLICOS DA CARREIRA DE AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL – CGE, CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

CLASSE	REFERÊNCIA	A PARTIR DE 01/01/2018 VENCIMENTO
A	AI	4.281,16
	AII	4.495,22
	AIII	4.719,98
	AIV	4.955,98
	AV	5.203,78
B	BI	5.984,35
	BII	6.283,57
	BIII	6.597,75
	BIV	6.927,64
	BV	7.274,02
C	CI	8.365,12
	CII	8.783,38
	CIII	9.222,55
	CIV	9.683,68
	CV	10.167,86
D	DI	11.693,04
	DII	12.277,69
	DIII	12.891,57
	DIV	13.536,15
	DV	14.212,96

*** ** *

LEI Nº16.517, 15 de março de 2018.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A ACADEMIA CEARENSE DE LETRAS E O INSTITUTO DO CEARÁ (HISTÓRICO, ANTROPOLÓGICO E GEOGRÁFICO).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Em conformidade com o que determinam as Leis Estaduais nº 16.468, de 19 de dezembro de 2017, e nº 16.319, de 14 de agosto de 2017, combinado com os dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e sua regulamentação, fica autorizada a transferência de recursos no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma e em proveito das entidades previstas no anexo único.

§ 1º Os recursos objeto da parceria se vinculam ao Programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense.

§ 2º O público-alvo do Programa 044 é constituído por profissionais, artistas, produtores, grupos, coletivos e realizadores que compõem as cadeias criativa, produtiva e mediadora das diversas linguagens artísticas e dos segmentos do campo cultural; povos e comunidades tradicionais; estudantes e arte-educadores; gestores públicos e privados; investigadores e pesquisadores; e a população em geral.

Art. 2º A celebração e a execução da parceria observarão os termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como atenderão às condições e exigências da Lei nº 16.319, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do órgão gestor 27000000 – Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO



Governador
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice - Governadora
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador
JOSÉ ÉLCIO BATISTA

Gabinete do Vice-Governador
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA

Casa Civil
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Procuradoria Geral do Estado
JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO

Conselho Estadual de Educação
JOSÉ LINHARES PONTE

Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura
EUVALDO BRINGEL OLINDA

Secretaria das Cidades
JESUALDO PEREIRA FARIAS

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura
FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
CESAR AUGUSTO RIBEIRO

Secretaria da Educação
ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR

Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas
FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO

Secretaria do Esporte
JOSÉ EULER DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO

Secretaria da Infraestrutura
LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria da Justiça e Cidadania
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria do Meio Ambiente
ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão
FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria dos Recursos Hídricos
FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde
HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ANDRÉ SANTOS COSTA

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO

Secretaria do Turismo
ARIALDO DE MELLO PINHO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
RODRIGO BONA CARNEIRO (RESPONDENDO)

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.517, DE 15 DE MARÇO DE 2018

CNPJ	ENTIDADE	VALOR REPASSADO PELA SECULT
07.369.952/0001-26	Academia Cearense de Letras	R\$ 250.000,00
07.369.960/0001-72	Instituto do Ceará (Histórico, Antropológico e Geográfico)	R\$ 250.000,00

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Lei Complementar Nº LC 134 de 07 de Abril de 2014, e publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de Abril de 2014, RESOLVE NOMEAR, DANIELA DA CUNHA NEGREIROS, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) PROCURADORIA EXECUTIVA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 12 de Março de 2018. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Juvenio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL

*** ** *

PORTARIA Nº16/2018 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006 tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 9º, incisos I, II e III, 10, §1º, inciso I do art. 11 do Decreto nº 29.718, de 20 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 abril de 2009 e a aprovação na Seleção para Estagiários da Procuradoria Geral do Estado, através do Resultado Final do Processo Seletivo de Estagiários - Edital 001/2016, de 26 de outubro de 2016, publicada no DOE de 26 de outubro de 2016, RESOLVE autorizar a CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO no valor de R\$ 892,59 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), proveniente da dotação orçamentária deste Órgão, a (o) estagiária (o) abaixo relacionada (o), estudante do curso de Direito:

NOME	A PARTIR DE	ATÉ
KAIO ALEXANDER FRAGOSO SECUNDINO	18/12/2017	17/12/2018

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de janeiro de 2018.

Ariano Melo Pontes

PROCURADOR GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Republicada por incorreção.

*** ** *

PORTARIA Nº17/2018 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006 tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 9º, incisos I, II e III, 10, §1º, inciso I do art. 11 do Decreto nº 29.718, de 20 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 abril de 2009 e a aprovação na Seleção para Estagiários da Procuradoria Geral do Estado, através do Resultado Final do Processo Seletivo de Estagiários - Edital 002/2014, publicada no DOE de 28 de abril de 2015, RESOLVE autorizar a renovação da CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO, proveniente da dotação orçamentária deste Órgão, o (a) estagiário (a) LÍVIA FARIAS MARTINS estudante do curso de Direito, a partir de 06 de fevereiro de 2018, até 05 de fevereiro de 2019. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2018.

Ariano Melo Pontes

PROCURADOR GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Republicada por incorreção.

*** ** *



PORTARIA Nº25/2018 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006 tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 9º, incisos I, II e III, 10, §1º, inciso I do art. 11 do Decreto nº 29.718, de 20 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 abril de 2009 e a aprovação na Seleção para Estagiários da Procuradoria Geral do Estado, através do Resultado Final do Processo Seletivo de Estagiários - Edital 001/2016, de 26 de outubro de 2016, publicada no DOE de 26 de outubro de 2016, RESOLVE autorizar as CONCESSÕES DE BOLSAS DE ESTÁGIOS no valor de R\$ 892,59 (oitocentos e noventa dois reais e cinquenta nove centavos), proveniente da dotação orçamentária deste Órgão,as (os) estagiárias (os) abaixo relacionadas (os), estudantes do curso de Direito:

NOME	A PARTIR DE	ATÉ
LARA RAQUEL SOARES HERCULANO	30/01/2018	29/01/2019
CAROLINA MAGALHÃES MACEDO	20/02/2018	19/02/2019
ARTHUR EDELTON DE OLIVEIRA PEREIRA	22/02/2018	21/02/2019

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2018.

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20180001
IG Nº950671000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o adiamento da Concorrência Pública Nacional Nº 20180001 de interesse do Departamento Estadual de Rodovias, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção/conservação da Malha Rodoviária e do Aeroporto de Tauá, sob Jurisdição do Distrito Operacional de Tauá-Ce, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. JUSTIFICATIVA: Lançamento do ADENDO 01. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 25/04/2018 às 9h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um DVD virgem ou Pen Drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL NºLPI 20180003
IG Nº956161000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público a Licitação Pública Internacional - LPI Nº 20180003 de interesse do Departamento Estadual de Rodovias - Acordo de Empréstimo nº: 3395/OC-BR. 1. O presente Aviso de Licitação dá sequência ao Aviso Geral de Aquisições para esse projeto publicado no U.N. Development Business, nº IDB390-03/17 de 24 de março de 2017. 2. O Governo do Estado do Ceará (doravante denominado "Mutuário") solicitou financiamento (doravante denominado "Recursos") do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), para o custeio do Programa Viário de Integração e Logística – Ceará IV – 2a Fase. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito dos Contratos para a aquisição de Obras de Pavimentação objeto da Licitação Pública Internacional – LPI Nº 20180003//DER/CE/CCC 3. Pelo presente, o Departamento Estadual de Rodovias – DER/CE, convida Licitantes elegíveis e qualificados a apresentar Propostas lacradas para a execução de Obras, no seguinte Lote: Lote 1: Pavimentação da Rodovia CE-351, Trecho: Entr. CE-351 (Quiterianópolis) – Entr. CE-277 (Parambú), com extensão de 51,00 km; Lote 2: Pavimentação da Rodovia CE-269, Trecho: Potiretama – Divisa CE/RN, com extensão de 14,46 km; Lote 3: Pavimentação da Rodovia Vicinal, Trecho: Entr. CE-153 (Óros) – Santarém, com extensão de 11,50 km; Lote 4: Pavimentação da Rodovia CE-151, Trecho: Entr. CE-284 (Umarí) – Baixo, com extensão de 9,43 km; Lote 5: Pavimentação da Rodovia BR-226, Trecho: Ererê – Divisa CE/RN, com extensão de 9,74 km; Lote 6: Pavimentação da Rodovia BR-497, Trecho: Itapeim – Boqueirão Cesário/BR-116, com extensão de 32,17 km; Lote 7: Pavimentação da Rodovia CE-386, Trecho: Contorno de Farias Brito e acessos, com extensão de 7,00 km. 4. A Licitação será realizada mediante os procedimentos de Licitação Pública Internacional (LPI) especificados nas Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2349-9) e está aberta a Licitantes dos países elegíveis, conforme definido nos Documentos de Licitação. 5. Licitantes elegíveis interessados podem obter mais informações com o Departamento Estadual de Rodovias – DER/CE, aos cuidados da Comissão Central de Concorrências e consultar os documentos de licitação no endereço abaixo das 08h às 12h e 14h às 18h, nos dias úteis. 6. Os requisitos de qualificação incluem: comprovação de faturamento anual com obras civis, de experiência em construção, declaração de disponibilidade de equipamentos, indicação de pessoal técnico qualificado para as obras, comprovação de possuir capital de giro líquido, de solidez de situação financeira, e de não incorrência em descumprimento de contratos. Não se aplicará margem de preferência a Empreiteiros ou a parcerias, consórcios ou associações (PCA) nacionais. 7. Um conjunto completo de documentos de licitação em Português pode ser adquirido pelos interessados gratuitamente mediante apresentação de um pen drive – Comissão Central de Concorrências no endereço abaixo discriminado ou pela internet no endereço www.seplag.ce.gov.br. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço. A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver o Edital pela internet e/ou meio magnético, deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Central de Concorrências, através do e-mail: ccc@pge.ce.gov.br, ou através do fax 55 85 3459.6522, informando os seguintes dados: Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Fone, Fax, e-mail e Pessoa de Contato. 8. As Propostas devem ser enviadas acompanhadas de uma Garantia de Manutenção da Proposta nos valores constantes dos Documentos de Licitação, ao endereço (2) abaixo até às 9h do dia 11 de maio de 2018. Serão rejeitadas as propostas entregues com atraso. As propostas serão abertas fisicamente na presença dos representantes de licitantes que decidirem assistir pessoalmente no endereço abaixo às 9:00 do dia 11 de maio de 2018. 9. Os endereços acima mencionados são: (1) Departamento Estadual de Rodovias – DER/CE Avenida Godofredo Maciel, 3000, Bairro Maraponga, CEP 60.710-001 – Fortaleza – Ceará – Brasil. (2) Comissão Central de Concorrências (CCC) Endereço: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Bairro Edson Queiroz – CEP: 60811-520 – Fortaleza – Ceará – Brasil. Telefone: 55 85 3459.6374, 55 85 3459.6376. Fax: 55 85 3459 6379. E-mail: ccc@pge.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº20180004
IG Nº956527000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público a Licitação Pública Internacional - LPI Nº 20180004 de interesse do Departamento Estadual de Rodovias - Acordo de Empréstimo nº: 3395/OC-BR. 1. O presente Aviso de Licitação dá sequência ao Aviso Geral de Aquisições para esse projeto publicado no U.N. Development Business, nº IDB390-03/17 de 24 de março de 2017. 2. O Governo do Estado do Ceará (doravante denominado "Mutuário") solicitou financiamento (doravante denominado "Recursos") do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), para o custeio do Programa Viário de Integração e Logística – Ceará IV – 2a Fase. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito dos Contratos para a aquisição de Obras de Pavimentação objeto da Licitação Pública Internacional – LPI Nº 20180004//DER/CCC/CE. 3. Pelo presente, o Departamento Estadual de Rodovias – DER/CE, convida Licitantes elegíveis e qualificados a apresentar Propostas lacradas para a execução de Obras, no seguinte Lote: Lote 1: Pavimentação da Rodovia CE-390, Trecho: Entr. CE-060 p/ Jardim – Entr. BR-116 (Penaforte), com extensão de 31,90 km. 4. A Licitação será realizada mediante os procedimentos de Licitação Pública Internacional (LPI) especificados nas Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2349-9) e está aberta a Licitantes dos países elegíveis, conforme definido nos Documentos de Licitação. 5. Licitantes elegíveis interessados podem obter mais informações com o Departamento Estadual de Rodovias – DER/CE, aos cuidados da Comissão Central de Concorrências e consultar os documentos de licitação no endereço abaixo das 08h às 12h e 14h às 18h, nos dias úteis. 6. Os requisitos de qualificação incluem: comprovação de faturamento anual com obras civis, de experiência em construção, declaração de disponibilidade de equipamentos, indicação de pessoal técnico qualificado para as obras, comprovação de possuir capital de giro líquido, de solidez de situação financeira, e de não incorrência em descumprimento de contratos. Não se aplicará margem de preferência a Empreiteiros ou a parcerias, consórcios ou associações (PCA) nacionais. 7. Um conjunto completo de documentos de licitação em Português pode ser adquirido pelos interessados gratuitamente mediante apresentação de um CD virgem na CCC – Comissão Central de Concorrências no endereço abaixo discriminado ou pela internet no endereço www.seplag.ce.gov.br. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço. A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver o Edital pela internet e/ou meio magnético, deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Central de Concorrências, através do e-mail: ccc@pge.ce.gov.br, ou através do fax 55 85 3459.6522, informando os seguintes dados: Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Fone, Fax,



e-mail e Pessoa de Contato. 8. As Propostas devem ser enviadas acompanhadas de uma Garantia de Manutenção da Proposta nos valores constantes dos Documentos de Licitação, ao endereço (2) abaixo até às 9h do dia 8 de maio de 2018. Serão rejeitadas as propostas entregues com atraso. As propostas serão abertas fisicamente na presença dos representantes de licitantes que decidirem assistir pessoalmente no endereço abaixo às 9h do dia 8 de maio de 2018. 9. Os endereços acima mencionados são: (1) Departamento Estadual de Rodovias – DER/CE Avenida Godofredo Maciel, 3000, Bairro Maraponga, CEP 60.710-001 – Fortaleza – Ceará – Brasil. (2) Comissão Central de Concorrências (CCC) Endereço: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Bairro Edson Queiroz – CEP: 60811-520 – Fortaleza – Ceará – Brasil. Telefone: 55 85 3459.6374, 55 85 3459.6376. Fax: 55 85 3459 6522. E-mail: ccc@pge.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180001
IG Nº951273000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico nº 20180001 de interesse da Secretaria do Esporte - SESPORTE, cujo OBJETO é: Serviço de organização de eventos esportivos para a realização dos Jogos Indígenas de Caucaia, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº 1002018, até o dia 06/04/2018, às 9h (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180001
IG Nº952746000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico nº 20180001 de interesse da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, cujo OBJETO é: Serviços musicais de regência/maestria com especialidade em teclado para o coral verdes vozes (incluindo fardamentos) da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, com o objetivo de viabilizar a realização de ações referente ao Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº 1472018, até o dia 05/04/2018, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180002

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico nº 20180002 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de EPI – Equipamento de Proteção Individual, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº 1992018, até o dia 06/04/2018, às 8h30min (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180003
IG Nº956336000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico nº 20180003 de interesse do Gabinete da Vice-Governadora - GABVICE, cujo OBJETO é: Aquisição de Eletrodomésticos para atender as necessidades da nova sede da Vice-Governadoria do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº 2272018, até o dia 06/04/2018, às 8h30min (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180004
IG Nº947218000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico nº 20180004 de interesse da Universidade Regional do Cariri – URCA, cujo OBJETO é: Aquisição de Material Elétrico para atender as demandas da

Universidade Regional do Cariri – URCA, durante o exercício financeiro de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº 702018, até o dia 06/04/2018, às 8h30min (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Marcos Henrique Cabral Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº20170012
IG Nº936660000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna pública a REMARCAÇÃO do Pregão Presencial nº 20170012, de interesse da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, cujo OBJETO é: Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades das áreas asseio e conservação, motorista e informática. MOTIVO: Alterações no Edital. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 06/04/2018, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20180001

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público a Tomada de Preços Nº 20180001 de interesse da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém- CIPP-S/A, cujo objeto é LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA OFICINA E ALMOXARIFADO DA MANUTENÇÃO DO TERMINAL PORTUÁRIO DO PECÉM, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520 – Fortaleza-Ce, no dia 10 de abril de 2018 às 15:00h. FORNECIMENTO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS - TÉCNICA E PREÇO Nº20170006 - SEMA

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado de julgamento da fase de proposta comercial da Tomada de Preços Nº 20170006, do tipo Técnica e Preço, de interesse da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE ESTADUAL SÍTIO FUNDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, para o que comunica a licitante e demais interessados na Tomada de Preços em epigrafe, que foi declarada CLASSIFICADA a proposta comercial da empresa ECOSISTEMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA com Nota de Preço(NP) igual a 100 pontos e Avaliação Final(AF) igual a 8,02. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170129

A SECRETARIA DA CASA CIVIL por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 20170129, cujo objeto é serviço de locação de cinco veículos tipo minivan, com motorista, sem combustível. PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA venceu o item único com o valor total de R\$ 271.650,00. Adjudicada em 09/03/2018 às 16:48h. Homologada em 09/03/2018 às 16:48h. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20171000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 20171000, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material para Laboratório, (Reagentes para hemogramas, contagem de reticulócitos automatizados), tendo como vencedoras do grupo 1 a FRED CARVALHO LOPES – ME, com os seguintes valores: item 1 com valor unitário de R\$ 1,60 e a quantidade



de 1.109.000 unidades e item 2 com valor unitário de R\$ 2,15 e a quantidade de 30.100 unidades. O processo licitatório foi homologado em 14/03/2018, às 10h32min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20170001

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação, da Concorrência Pública nº 20170001, de interesse da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém-CIPP S/A, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS ÁREAS ELÉTRICA, PREDIAL, MECÂNICA, DE INSTRUMENTAÇÃO E DOS SUBSISTEMAS CFTV, AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DO TERMINAL PORTUÁRIO DO PECÉM, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise dos documentos habilitatórios, foi divulgado na sessão pública realizada em 16/03/2018, o seguinte resultado: participantes inabilitados – CONSÓRCIO CMG (MAQPORT SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI e GTEL GRUPO TÉCNICO DE ELETROMECÂNICA S/A), CONSÓRCIO PECÉM SERVICE (MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A. e CRJ PROJETOS E OBRAS LTDA), CONSÓRCIO RMS-3G (RMS ENGENHARIA LTDA e 3G ENGENHARIA LTDA), MOTORINDUSTRIAL MANUTENÇÃO E REBOBINAMENTO LTDA, TALDI INDÚSTRIA SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA e TEMPO ENGENHARIA LTDA; participante habilitado: NORMATEL ENGENHARIA LTDA. Registre-se que a empresa AÇÃO – ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA, com base no § 6º, art. 43 da Lei nº 8.666/93, solicitou desistência desta concorrência, pedido acatado pela Comissão. A ata da sessão pública que divulgou este resultado com os respectivos motivos das inabilitações encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20170006

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público, a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO das propostas da Concorrência Pública Nº 20170006, originária da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará – SETUR cujo objeto é a EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DO TRECHO PRINCIPAL DA ORLA DA PRAIA DE BITUPITÁ, NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE comunicando a prorrogação e revalidação das propostas, por mais 60 (sessenta) dias, até 26/05/2018 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 27/03/2018. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 27/03/2018. Registre-se, que a referida manifestação poderá ser remetida por e-mail desde que assinado por quem de direito, devidamente comprovado e digitalizado em papel timbrado da licitante. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO DIA 15 DE MARÇO DE 2018

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 15 DE MARÇO DE 2018. Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2018, às 14h30, na sede da ARCE, presentes os Conselheiros: Hélio Winston Leitão, Fernando Alfredo Franco, João Gabriel Rocha, Jardson Saraiva Cruz e Artur Silva; o Procurador-Chefe, Marcelo Cavalcante; o Diretor Executivo, Rinaldo Azevedo Cavalcante; e os Assessores do Conselho Diretor, Josesito Padilha e Andréa Guimarães, que atuou como Secretária. PROCESSOS REGULATÓRIOS: PADM/CSB/0096/2017: Interessada: Cagece; Assunto: Pedido de Reconsideração - AI/CSB/0019/2017 - SAA de Chorozinho/CE e Localidade; Relator: Conselheiro João Gabriel; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do Recurso, nos termos do voto do Relator. PADM/CTR/0012/2017: Interessada: Expresso Guanabara S.A.; Assunto: Recurso Administrativo - AI nº 64493; Relator: Conselheiro João Gabriel; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo provimento do Recurso interposto, nos termos do voto do Relator. PADM/CSB/0089/2017: Interessada: Cagece; Assunto: Pedido de Reconsideração- AI/CSB/0014/2017 - SAA de Monsenhor Tabosa/CE; Relator: Conselheiro Artur Silva; Decisão: O

Conselho, por unanimidade, decidiu manter a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator. PCTR/CTR/0001/2018: Interessado: Salomão de Sousa Júnior; Assunto: Solicitação de exclusão dos quadros de inadimplentes da Arce; Relator: Conselheiro Jardson Cruz; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar o recurso, nos termos do voto do relator. PGÁS/CET/0003/2015: Interessada: Arce; Assunto: GNR - Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica; Relator: Conselheiro Jardson Cruz; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo encerramento do processo PGÁS/CET/0003/2015 e abertura de processo punitivo, nos termos do voto do relator. Término: 15h40. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ-ARCE, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Hélio Winston Barreto Leitão
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
Fernando Alfredo Rabelo Franco
CONSELHEIRO DIRETOR
Jardson Saraiva Cruz
CONSELHEIRO DIRETOR
João Gabriel Laprovítera Rocha
CONSELHEIRO DIRETOR
Artur Silva Filho
CONSELHEIRO DIRETOR
Andréa Guimarães
ASSESSORA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº076/2018 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora Antonia Zeneide Nascimento de Araújo Alencar, que exerce a função de Orientador de Célula, matrícula nº 3000891-X, desta CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, a viajar à cidade de Fortaleza/CE, no dia 14 de março de 2018, a fim de participar da Solenidade de Comemoração dos 15 anos de criação da CGE e do Dia do Ouvidor, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária 41100001.14.422.049.22596.10.33901400.1.00.00.030 - 10767. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E
OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº009/2017

PARTÍCIPES: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO -CGE e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: O presente ACORDO tem por objetivo promover a integração Institucional entre a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará -CGE-CE e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do intercâmbio de dados, informações e sistemas informatizados para o uso comum, capacitação dos profissionais em metodologias e procedimentos de trabalhos relativamente às atividades de Controle Interno, especialmente as que se referem à Controladoria, Auditoria e Ouvidoria, bem como informações estratégicas de controle. Parágrafo único. As partes do presente ACORDO se propõem a buscar formas de criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação de forma permanente, para assegurar a integração institucional com elevados níveis de eficiência e eficácia das atividades de Controle Interno. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações VIGÊNCIA: até 31/12/2018, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo. FORO: Foro da Justiça Estadual, em Fortaleza, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente ACORDO DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017 SIGNATÁRIOS: JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO, Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, e JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará SECRETARIA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 16 de março de 2018.

Lara de Oliveira Osório Ayres
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR OAB/
CE Nº 26.781

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº031/2018 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 7º, XXXIX da Lei nº 11.014 de 10 de abril de 1985 combinado com o Art. 31, XVII do Decreto nº 29.159 de 16 de Janeiro de 2008 e o Art. 209, II da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, e tendo em vista o que consta no Processo VIPROC nº 1987562/2018, resolve designar os Conselheiros Custódio Luís



Silva de Almeida, Maria Cláudia Leite Coêlho, a Assessora Jurídica, Lia Mara Bernardes Muniz e a Auditora Luzia Helena Veras Timbó para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância a fim de apurar os fatos contidos no presente processo, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de março de 2018.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 011/CIDADES/2018**

CONTRATANTE: o GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES. CONTRATADA: A EMPRESA ARCHITECTUS S/S. OBJETO: Contratação de empresa de consultoria para Elaboração do Plano de Arborização Urbana para sede do Município de Sobral, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais – Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú, Contrato de Empréstimo nº 2826/OC-BR, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/1993, as Diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (GN 2350-9) e o Contrato de Empréstimo 2826/OC-BR e Processo Administrativo nº 1589001/2018. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser concluídos em até 06 (seis) meses, contados da data de recebimento pela Consultora, da Ordem de Serviços (OS) expedida pela Contratante, limitado ao prazo de execução do Acordo de Empréstimo 2826/OC-BR. O prazo de vigência do Contrato de consultoria é de 08 (oito) meses, contado a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 622.644,68 (seiscentos vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) pagos em conformidade com o Item 3.B do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.021.18896.11.449035.2.48.59.1.4 (11389). DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: Jesualdo Pereira Farias, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Alexandre Lacerda Landim, REPRESENTANTE DA ARCHITECTUS S/S.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº028/CIDADES/2016

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/CIDADES/2016, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE IPU. II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio supracitado, fica **prorrogado** por mais 09 (nove) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza-CE, 16 de fevereiro de 2018. Germano Rocha Fonteles, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Carlos Sérgio Rufino Moreira, PREFEITO DE IPU.

Ricardo Cabral Jereissati Filho
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº036/CIDADES/2016

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/CIDADES/2016, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE ACARAÚ. II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio supracitado, fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 19 de fevereiro de 2018. Germano Rocha Fonteles, Secretário Adjunto das Cidades e Alexandre Ferreira Gomes da Silveira, PREFEITO DE ACARAÚ.

Ricardo Cabral Jereissati Filho
ASSESSORIA JURÍDICA



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº196/2018 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/CE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os servidores relacionados no anexo único desta Portaria, para prestarem serviços extraordinários NO MÊS DE DEZEMBRO do ano 2017, atribuindo-lhes uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art. 7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art. 1º da Lei nº 12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2018.

Luis Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº196/2018, 20 DE FEVEREIRO DE 2018

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	Nº DE HORAS/ MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
266-1-1	LUCIA MARIA CRUZ BATISTA	Assistente de Atividades de Trânsito e Transportes	3.934,34	24,60	33	811,80
250-1-1	ANTONIO POLICARPO DE ALCANTARA	Assistente de Atividades de Trânsito e Transportes	5.125,57	32,04	6	192,24
953-1-1	GELTINA SEVERIANO DE ANDRADE	Assistente de Atividades de Trânsito e Transportes	3.865,32	24,17	31	749,27
417-1-8	CASSIA VALERIA DA SILVA DAMASCENO	Assistente de Atividades de Trânsito e Transportes	3.865,32	24,17	17,40	420,55

*** **

PORTARIA Nº204/2018 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO -DETRAN/CE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os servidores relacionados no anexo único desta Portaria, para prestarem serviços extraordinários NO MÊS DE JANEIRO do ano 2018, atribuindo-lhes uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art. 7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art. 1º da Lei nº 12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2018.

Luis Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº204/2018, 20 DE FEVEREIRO DE 2018

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	Nº DE HORAS/ MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
250-1-1	Antonio Policarpo de Alcantara	Assistente de Atividades de Trânsito e Transportes	5.125,57	20	32,04	640,08
953-1-1	Geltina Severiano de Andrade Barroso	dades de Trânsito e Transportes	3.865,32	21	24,17	507,57
266-1-1	Lucia Maria Cruz Batista	Assistente de Atividades de Trânsito e Transportes	3.934,34	41	24,60	1.008,60

*** **

PORTARIA Nº263/2018 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO à estagiária relacionada no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 353,07 (trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos), bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de um ano a partir da data da publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 05 de março de 2018.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº263/2018, 05 DE MARÇO DE 2018

Nº	NOME
01	BRUNA MONROE ALBUQUERQUE
02	BRENO HENRIQUE DOS SANTOS QUEIROZ
03	GISELE LARISSA MENDONÇA DE SOUSA
04	VICTORIA KAROLINE LIMA COSTA

*** **

PORTARIA Nº284/2018 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE, no uso das atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os servidores: PEDRO DE ALCÂNTARA FORTE, Matr. 821-1-2, FRANCIMAR MENDES SANTANA, Matr. 931-1-4, ADRIANA PASSOS RODRIGUES, Matr. 3538-1-7 e FRANCISCO GUTEMBERG DA SILVA MOREIRA JUNIOR, Matr. 2913-1-5, para sob a presidência do primeiro, comporem COMISSÃO, para emissão de parecer conclusivo, conforme subitem 4.1.1 do item 4.1 do Edital – Pregão Eletrônico 20180001-DETRAN/CE-NUAP, para a aquisição de 150 etilômetros completos com 1.000 bocais, 20 bobinas e 20 fitas para impressora. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 12 de março de 2018.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 27/2018**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, com a interveniência do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER. CONTRATADA: RESUMO CONSTRUÇÕES LTDA-ME. OBJETO: contratação de empresa PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 01 (UMA) PASSARELA COM VÃO DE 46 METROS, NAS PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE., devidamente especificado no ANEXO C deste Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. 2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e em obediência aos projetos, ao caderno de encargos do DAE e às Normas da ABNT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº20170002-DETRAN/CE e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. PROCESSO Nº: 4264950/2017. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.026.491,65 (Hum milhão, vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) pagos em recursos orçamentários do DETRAN/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43200006.04.122.040.18592.11.44.9051.27000.1 – reduzido: 12098. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 20 de fevereiro de 2018. SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE-Superintendente DETRAN/CE; JOSÉ SERGIO FONTENELE DE AZEVEDO- Superintendente DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER e ANTÔNIO IVAN RODRIGUES- Representante da Empresa RESUMO CONSTRUÇÕES LTDA.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 28/2018**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. CONTRATADA: NUTRE ALIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: serviço de ADMINISTRAÇÃO, PREPARO E FORNECIMENTO DIÁRIO DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES DO DETRAN/SEDE E POSTOS DE ATENDIMENTO DA CAPITAL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 1972872/2017, o edital do Pregão Eletrônico nº 20170007 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 983.400,00 (novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais) pagos em recursos da Dotação Orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43200006.26.122.500.22226.15.339039.27000.1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 09 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE-Superintendente DETRAN/CE e LUIZIANE MARIA SOTERO RODRIGUES - Representante da Empresa NUTRE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº057/2018-SECITECE - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Nº 1727978/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) JOSÉ PATRÍCIO PEREIRA MELO, matrícula nº 430791.1-5, ocupante do Cargo de Reitor da Universidade Regional do Cariri-URCA, a viajar a Cidade de FLORIANÓPOLIS/SC, no período de 05 a 07 de março de 2018, com o objetivo de participar de um evento do “Projeto Geoparque Cânions do Sul”, junto a Secretaria de Turismo do Estado de Santa Catarina, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo R\$ 591,40 (quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos), um acréscimo de 40% referente Decreto no valor de R\$ 236,56, mais uma ajuda de custo de R\$ 236,56, TOTALIZANDO a diária em R\$ 1.064,52 (Hum mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea “b” § 1º do art. 4º; art. 5º § 1º; art. 10º, Classe II do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza/CE, 05 de março de 2018.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA Nº50/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de participar do Seminário sobre Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, a acontecer no dia 13 de Março de 2018 na cidade de Brasília/DF, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea de acordo com o artigo 3º; alínea , § 1º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8 e 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCAP. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 12 de março de 2018.

Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno
PRESIDENTE



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº50/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL			
PAULA LENZ COSTA LIMA/300043-1-0	DIRETORA DA DIRAF	III	13 à 14/03/2018	FORTALEZA/ BRASÍLIA/ FORTALEZA	1,5	283,88	170,33	454,20	189,25	1.737,97	2.381,42
LILIANE MENDONÇA PRADO/300042-1-3	GERENTE DA GEPCON	III	13 à 14/03/2018	FORTALEZA/ BRASÍLIA/ FORTALEZA	1,5	283,88	170,33	454,20	189,25	1.737,97	2.381,42
MARILIA RÊGO GONÇALVES MATOS/163413-1-2	PROCURADORA JURÍDICA	III	12 à 14/03/2018	FORTALEZA/ BRASÍLIA/ FORTALEZA	2,5	473,13	283,88	757,00	189,25	1.547,84	2.494,09
DENISE SÁ MAIS CASSELLI/300039-1-8	ASSESSORA ESPECIAL	III	12 à 14/03/2018	FORTALEZA/ BRASÍLIA/ FORTALEZA	2,5	473,13	283,88	757,00	189,25	1.547,84	2.494,09

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº45/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ- UVA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, com fundamento nos incisos I e II, do art. 5º, e parágrafo 1º, da Lei nº 16.206, de 17/03/2017, publicada do DOE de 29/03/2017, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2018. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE, 05 de fevereiro de 2018.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

	MATRÍCULA	NOME	CARGO	VALOR DO TICKET	QDT	VALORTOTAL
1.	000129-1-2	Antônia Aurélio Siqueira Vasconcelos	Agente de Administração + DNI-1	12,11	20	242,20
2.	000130-1-3	Angélica Lourenço Carneiro	Agente de Administração	12,11	20	242,20
3.	000132-1-8	Amélia Mendonça Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	20	242,20
4.	000143-1-1	Fco. Antônio Januário de Oliveira	Oficial de Manutenção	12,11	20	242,20
5.	000144-1-9	Fco. Antônio de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	20	242,20
6.	000151-1-3	José Tupinambá de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	20	242,20
7.	000153-1-8	José Benedito de Oliveira	Oficial de Manutenção	12,11	20	242,20
8.	000160-1-2	Maria Noeme Lopes Solon	Agente de Administração + DAS 2	12,11	20	242,20
9.	000162-1-7	Maria Neiva Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	20	242,20
10.	000169-1-8	Raimundo Rocha Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	20	242,20
11.	000173-1-0	Vicente de Paulo Dias de Souza	Mecânico de Máquinas e Veículos	12,11	20	242,20
12.	000389-1-1	Silvia Maria F. Gomes de Andrade	Assist. de Biblioteconomia	12,11	20	242,20
13.	000395-1-9	Gláucia de Mesquita Menezes	Telefonista	12,11	20	242,20
14.	000401-1-8	Francisca Maria Matos Alves	Datilógrafo + DAS 3	12,11	20	242,20
15.	000407-1-1	Antônio Marcyélio Fonteles Vital	Datilógrafo	12,11	20	242,20
16.	000408-1-9	Marta Maria Araújo Moura	Datilógrafo + DNI 1	12,11	20	242,20
17.	000411-1-4	Francisco Jairo Gomes	Agente de Administração	12,11	20	242,20
18.	000416-1-0	José Augusto Silva Linhares Carneiro	Agente de Administração	12,11	20	242,20
19.	000417-1-8	João Rodrigues Feitosa	Agente de Administração + DAS 3	12,11	20	242,20
20.	000418-1-5	Francisco Expedito Helcias Alves	Agente de Administração	12,11	20	242,20
21.	000422-1-8	Izabel Luzineide P. Moreira	Agente de Administração	12,11	20	242,20
22.	000425-1-X	Maria Áurea Silveira Maparurunga	Agente de Administração	12,11	20	242,20
23.	000426-1-7	Ana Clarice Neta	Agente de Administração + DAS 2	12,11	20	242,20
24.	000436-1-3	José Jacinto Paiva de Sousa	Oficial de Manutenção	12,11	20	242,20
25.	000438-1-8	Fco. Albertino Silva Filho	Motorista	12,11	20	242,20
26.	000449-1-1	Ary de Sousa Martins	Oficial de Manutenção	12,11	20	242,20
27.	000450-1-2	Jacqueline Maria Ferreira Sabino	Digitador + DNI 1	12,11	20	242,20
28.	000452-1-7	Jairo Jair Ferreira	Oficial de Manutenção	12,11	20	242,20
29.	000454-1-1	José Everton Vasconcelos	Oficial de Manutenção	12,11	20	242,20
30.	000455-1-9	José Eurides de Oliveira	Oficial de Manutenção	12,11	20	242,20
31.	000457-1-3	Júlio César Albuquerque Pinto	Vigia	12,11	20	242,20
32.	000458-1-0	José da Silva Malheiros	Vigia	12,11	20	242,20
33.	000460-1-9	Francisco José de Sousa	Gráfico	12,11	20	242,20
34.	000463-1-0	Luiz Francisco Ponte	Vigia	12,11	20	242,20
35.	000464-1-8	Dina Paula de Carvalho Farias	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	20	242,20
36.	000466-1-2	Maria de Lourdes Nascimento Lino	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	20	242,20
37.	000467-1-X	Elaine Maria Moraes Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	20	242,20
38.	000469-1-4	Maria da Assunção Marinho Diogo	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	20	242,20
39.	000472-1-X	Maria de Fátima Pinto Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	20	242,20
40.	000476-1-9	Maria Glorinha Farias	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	20	242,20
41.	000477-1-6	Maria Olivanda de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	20	242,20
42.	000479-1-0	Maria Lúcia Lopes Laurindo	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	20	242,20
43.	000482-1-6	Maria Iduína de Vasconcelos Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	20	242,20
44.	000483-1-3	Maria Liduína Vieira Madeira	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	20	242,20
45.	000484-1-0	Maria Antonieta P. do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais + DNI-1	12,11	20	242,20
46.	000488-1-X	Ana Cristina Nascimento Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	20	242,20
47.	000518-1-0	Raimundo Uchoa de Carvalho	Vigia	12,11	20	242,20
48.	000550-1-8	Francisco Roberto da Silva Mesquita	Agente de Administração	12,11	20	242,20
49.	000553-1-X	Maria das Graças Alves Guimarães	Agente de Administração + DAS 3	12,11	20	242,20
50.	000557-1-9	Maria Iranir Farias	Agente de Administração	12,11	20	242,20
51.	000562-1-9	Germano Leôncio de Oliveira	Agente de Administração + DAS 2	12,11	20	242,20
52.	000571-1-8	Francisco José Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	20	242,20
53.	000605-1-8	Célia Maria Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	20	242,20
54.	000612-1-2	Rejane Maria Aguiar Lira	Agente de Administração	12,11	20	242,20
55.	000633-1-2	José Alberto R. de Andrade	Engenheiro Operacional	12,11	20	242,20
56.	000634-1-X	Francisca Lira Paiva	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	20	242,20
57.	001192-1-0	Emmanuel Pinto Carneiro	DAS-1	12,11	20	242,20
58.	300176-1-7	Francisca Josiane Menezes Moreira	DAS-2	12,11	20	242,20
59.	300216-2-2	Kaliny Kélvia Siqueira Pessoa Lima	DNS-3	12,11	20	242,20

PORTARIA Nº57/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora ENÉSIA MARIA FERREIRA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, matrícula nº 000251-1-6, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a viajar à cidade de Fortaleza-CE., no dia 09 de fevereiro de 2018 a fim de participar do Treinamento do SISTEMA SISTER, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) acrescidos de 40% (quarenta por cento), totalizando R\$ 45,38 (quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 08 de fevereiro de 2018.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº60/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor FRANCISCO ULLISSIS PAIXÃO E VASCONCELOS, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 001166-1-0, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a viajar à cidade de Fortaleza-CE., no período de 21 a 23 de fevereiro de 2018 a fim de participar da V Reunião do Fórum Regional de Coordenadores do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica-PARFOR das IES do Nordeste, em conformidade com o Plano de Trabalho, Meta 3, Etapa 3.2 do Convênio nº 827843/2016-PARFOR-CAPE-S-UVA, concedendo-lhe 02 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), totalizando R\$ 226,90 (duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 15 de fevereiro de 2018.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº61/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora ROSA MEIRE ALVES GUIMARÃES, ocupante do cargo de DAS-2-Diretor da Divisão de Contabilidade e Finanças, matrícula nº 000394-1-1, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a viajar à cidade de Fortaleza-CE., no dia 16 de fevereiro de 2018 a fim de participar de treinamento sobre o Sistema ÁGORA, que trata da automatização das prestações de contas anuais, na Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) acrescidos de 40% (quarenta por cento), totalizando R\$ 45,38 (quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 15 de fevereiro de 2018.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 003/2018

PROCESSO Nº1334232 / 2018 OBJETO: Prestação de serviços de informática, incluindo: Acesso às redes de teleinformática de propriedade do governo do Estado do Ceará; utilização de sistemas de informática e banco de dados corporativos ou setoriais, cujos dados trafeguem pelas redes de teleinformática de propriedade do Estado do Ceará e acesso a internet JUSTIFICATIVA: A justificativa para contratação do objeto desta dispensa está apresentada no Anexo ao Memorando nº 19/2018 – NTI, de 31.01.2018. A dispensa está fundamentada no art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93 e suas alterações VALOR GLOBAL : R\$ 95.760,00 (Noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais) DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200002.12.364.071.22593.11.33913900.1.00.00.0.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : ART. 24, INCISO XVI, LEI 8.666/93 CONTRATADA : EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE DISPENSA : Declarada e Dispensa pelo Prof. Fabianno Cavalcante de Carvalho RATIFICAÇÃO : Nágyla Maria Galdino Drumond Secretária Executiva da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará – SECITECE.

Emmanuel Pinto Carneiro
PROCURADORA JURÍDICA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº039/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fundamento no Art. 24, da Lei nº 16.467, de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial de 28 de dezembro de 2017, RESOLVE PROCEDER ADEQUAÇÃO VENCIMENTAL do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos-PCCV, com vigência a partir de 28 DE DEZEMBRO DE 2017, aos Servidores optantes pelo PCCV, exercentes de Função Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Regional do Cariri-URCA, integrantes do GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR-ANS, conforme Anexo Único, parte integrante desta portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 31 de janeiro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº039/2018, DE 31/01/2018

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA		
MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	REF.	FUNÇÃO	REF.	STATUS
430448.18	Antônio Alberto Cruz Januário	Químico Industrial	27	Químico Industrial	27	Ativo
430240.19	Eugênio Pacelli Coelho de Sá	Administrador	30	Administrador	30	Ativo
430243.10	Fabiola Alencar de Biscuccia	Fisioterapeuta	22	Fisioterapeuta	22	Ativo
430254.14	Francisco Orlando Teles Belém	Administrador	29	Administrador	29	Ativo
430658.1-5	José Cavalcanti da Silva Filho	Técnico em Educação Física	30	Técnico em Educação Física	30	Ativo
430551.19	Manoel Bastos de Oliveira	Biólogo	25	Biólogo	25	Ativo
430275.14	Maria Andecieli Rolim de Brito	Economista	29	Economista	29	Ativo
430065.17	Maria Bernadete Arrais de Lavor Luna	Técnico em Assuntos Educacionais	30	Técnico em Assuntos Educacionais	30	Ativo
430237.13	Maria do Rosário Bezerra Moura	Técnico em Planejamento	30	Técnico em Planejamento	30	Ativo
430289.1X	Maria Erivanira Aguiar	Técnico em Assuntos Educacionais	12	Técnico em Assuntos Educacionais	12	Ativo
430504.19	Nivaldo Soares de Almeida	Engenheiro Agrônomo	30	Engenheiro Agrônomo	30	Ativo
430447.10	Pedro Renan Pinheiro Coelho	Economista	30	Economista	30	Ativo
430452.10	Raimundo Roney de Oliveira	Geólogo	19	Geólogo	19	Ativo
430309.1-4	Regina Célia Alves de Sousa	Técnico em Assuntos Educacionais	30	Técnico em Assuntos Educacionais	30	Ativo
430310.15	Ricardo Saraiva da Rocha	Economista	30	Economista	30	Ativo
430656.10	Ronaldo Landim Leite	Engenheiro Mecânico	30	Engenheiro Mecânico	30	Ativo
430312.1X	Sandra Verônica Siqueira Bilhar	Administrador	30	Administrador	30	Ativo
430320.11	Verônica Maria Costa Alves de Sousa	Cirurgião Dentista	25	Cirurgião Dentista	25	Ativo

*** **

PORTARIA Nº081/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº 1375915/2018, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço à cidade de IGUATU/CE, no período de 27 a 28 de fevereiro de 2018, com a finalidade de matricular os classificáveis



no Processo Seletivo Unificado, conforme Edital nº 010/2017, na Unidade Descentralizada de Iguatu, concedendo-lhes 06 (seis) diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 23 de fevereiro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº081/2018-GR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	DIÁRIAS			ANEXO III DO DECRETO(5%)	SUB-TOTAL (RS)
					QUANTAS	VALOR(RS)	TOTAL DA DIÁRIA(RS)		
430272.1-2	Lúcia Oliveira Melo Bezerra	Dir. do Departamento de Ensino e Graduação/ DAS-1	III	27 a 28/02/2018	1,5	77,10	115,65	5,78	121,43
430294.1-X	Maria Iranide de Brito Oliveira	Dir. da Divisão de Controle Acadêmico/ DAS-2	IV	27 a 28/02/2018	1,5	64,83	97,24	4,86	102,10
430301.1-6	Marília Alves Peixoto Sousa	Dir. Div. de Admissão, Mat. e Registro de Diplomas/DAS-2	IV	27 a 28/02/2018	1,5	64,83	97,24	4,86	102,10
430271.1-5	Liduína Otávio da Silva	Assistente Administrativo	V	27 a 28/02/2018	1,5	61,33	91,99	4,59	96,58
TOTAL GERAL									422,21

*** **

PORTARIA Nº089/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1597306/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) AMÉRICO JOSÉ BRITO PEREIRA, Motorista, matrícula nº 03847810, lotado no setor de transportes, a viajar à cidade de SANTANA DO CARIRI/CE, no período de 28 a 02 de março de 2018, com o objetivo de conduzir equipe de Geólogos do GeoPark Araripe para realização de acompanhamento de limpeza dos Geossítios Pontal da Santa Cruz e Parque dos Pterossauros, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando a diária em R\$ 153,32 (cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea "b" § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 10º, Classe V do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 01 de março de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº091/2018-GR - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1678012/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) SÍLVIO ROMÉRIO CARDOSO RIBEIRO, Motorista, matrícula nº 430453.1-8, lotado no setor de transportes, a viajar à cidade de QUIXERAMOBIM/CE, no período de 13 a 17 de março de 2018, com o objetivo de conduzir discentes do Curso de Artes, para aula de campo no QXAS-Festival de Fotografia do Sertão Central, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 275,98 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea "b" § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 10º, Classe V do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 06 de março de 2018.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA Nº093/2018-GR - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1678314/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) FRANCISCO DO O' DE LIMA JÚNIOR, matrícula nº 430865.1-0, ocupante do Cargo de VICE-REITOR da Universidade Regional do Cariri-URCA, a viajar a Cidade de FORTALEZA/CE, no período de 04 a 05 de março de 2018, com o objetivo de participar de reunião com o Sr. Elcio Batista, chefe de Gabinete do Governador, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), perfazendo um total de R\$ 115,65 (cento e quinze reais, e sessenta e cinco centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea "b" § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 10º, Classe III do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 05 de março de 2018.

Maria Arlene Pessoa da Silva
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA Nº094/2018-GR - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 1678497/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) EDMILSON OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 430236.1-6, Motorista, viajar a Cidade de VÁRZEA ALEGRE/CE, no período de 02 a 03 de março de 2018, com o objetivo de conduzir alunos do Centro de Tecnologia, para aula de campo da disciplina Estradas I, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 91,99 (noventa e um reais e noventa e nove centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea "b" § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 10º, Classe V do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 06 de março de 2018.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA Nº100/2018-GR - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1679469/2018, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço à cidade de MISSÃO VELHA/CE, no período de 14 a 15 de março de 2018, com a finalidade de matricular os classificados no Processo Seletivo Unificado, com reserva das vagas fora das cotas sociais, conforme Edital nº 010/2017, na Unidade Descentralizada de Missão Velha, concedendo-lhes 06 (seis) diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 06 de março de 2018.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº100/2018-GR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	DIÁRIAS			ANEXO III DO DECRETO(5%)	SUB-TOTAL (RS)
					QUANTAS	VALOR(RS)	TOTAL DA DIÁRIA(RS)		
430272.1-2	Lúcia Oliveira Melo Bezerra	Dir. do Departamento de Ensino e Graduação/DAS-1	III	14 a 15/03/2018	1,5	77,10	115,65	-X-	115,65
430294.1-X	Maria Iranide de Brito Oliveira	Dir. da Divisão de Controle Acadêmico/ DAS-2	IV	14 a 15/03/2018	1,5	64,83	97,24	-X-	115,65



MATRÍCULA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	DIÁRIAS				SUB-TOTAL (RS)
					QUANTAS	VALOR(RS)	TOTAL DA DIÁRIA(RS)	ANEXO III DO DECRETO(5%)	
430301.1-6	Marília Alves Peixoto Sousa	Dir. Div. de Admissão, Mat. e Registro de Diplomas/DAS-2	IV	14 a 15/03/2018	1,5	64,83	97,24	-X-	115,65
430271.1-5	Liduína Otávio da Silva	Assistente Administrativo	V	14 a 15/03/2018	1,5	61,33	91,99	-X-	115,65
TOTAL GERAL									

*** ** *

PORTARIA Nº101/2018-GR - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1738759/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) AMÉRICO JOSÉ BRITO PEREIRA, Motorista, matrícula Nº 03847810, lotado no setor de transportes, a viajar à cidade de MISSÃO VELHA/CE, no período de 05 a 09 de março de 2018, com o objetivo de conduzir equipe de Geólogos do GeoPark Araripe para realização de acompanhamento de limpeza dos Geossítios Floresta Petrificada e Cachoeira de Missão Velha, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando a diária em R\$ 275,98 (duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea "b" § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 10º, Classe V do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 06 de março de 2018.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº638/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1697980/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador JOSÉ ARAIPE DE LIMA, matrícula nº 769-1-0, da Secretaria de Esporte, a viajar no trecho Fortaleza / Russas / Fortaleza, no período de 27/04/2018 a 28/04/2018, a fim de Conduzir veículo com professor que irá participar de encontro presencial no pólo de Russas da Universidade Aberta do Brasil., concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº 816996/2015 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** ** *

PORTARIA Nº642/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1701065/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador LIDIANE SOUSA LIMA, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA / ORÓS / FORTALEZA, no período de 06/04/2018 a 07/04/2018, a fim de participar de encontro presencial do Curso de licenciatura em Pedagogia no pólo de ORÓS da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** ** *

PORTARIA Nº643/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1700859/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA / QUIXERAMOBIM / FORTALEZA, no período de 06/04/2018 a 07/04/2018, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de QUIXERAMOBIM da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** ** *

PORTARIA Nº644/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1700360/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador SILVIA LETÍCIA CARNEIRO ARAUJO, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA / QUIXERAMOBIM / FORTALEZA, no período de 06/04/2018 a 07/04/2018, a fim de Participar de encontro presencial do Curso de licenciatura em Pedagogia no pólo de QUIXERAMOBIM da Universidade Aberta do Brasil., concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** ** *

PORTARIA Nº645/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1691590/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador ALEXANDRA JOELMA GOMES FERREIRA, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA / QUIXERAMOBIM / FORTALEZA, no período de 06/04/2018 a 07/04/2018, a fim de participar de encontro presencial no pólo de QUIXERAMOBIM da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** ** *

PORTARIA Nº647/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1719649/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador JONAS DE OLIVEIRA SOUSA, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho Fortaleza / Beberibe / Fortaleza, no período de 13/04/2018 a 14/04/2018, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Beberibe da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** ** *



PORTARIA Nº648/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1717131/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador ANA CELIA BASTOS DE ANDRADE, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho Fortaleza / Limoeiro do Norte / Fortaleza, no período de 13/04/2018 a 14/04/2018, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Limoeiro do Norte da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº649/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1720825/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador FRANCISCO MARCIO SANTOS DA SILVA, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho Fortaleza / Itapipoca / Fortaleza, no período de 13/04/2018 a 14/04/2018, a fim de participar de encontro presencial no pólo de Itapipoca da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº650/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1717255/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador MARCOS EDUARDO DA SILVA SANTOS, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho Fortaleza / Quixeramobim / Fortaleza, no período de 13/04/2018 a 14/04/2018, a fim de participar de encontro presencial no pólo de Quixeramobim da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº651/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1721643/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador FRANCISCO VALDIZAR FORTE, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho Fortaleza / Limoeiro do Norte / Fortaleza, no período de 13/04/2018 a 14/04/2018, a fim de participar de encontro presencial no pólo de Limoeiro do Norte da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº652/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1715872/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador IANY BESSA SILVA MENEZES, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA / ORÓS / FORTALEZA, no período de 06/04/2018 a 07/04/2018, a fim de Participar de encontro presencial do Curso de licenciatura em Pedagogia no pólo de ORÓS da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº653/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1712369/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE GOMES, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA / QUIXERAMOBIM / FORTALEZA, no período de 06/04/2018 a 07/04/2018, a fim de Participar de encontro presencial do Curso de licenciatura em Pedagogia no pólo de QUIXERAMOBIM da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº664/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1733781/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor LUIZ OSWALDO SANTIAGO MOREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo Professor Adjunto, K, matrícula nº 003442.1-4, desta Fundação, a viajar no trecho Quixadá / Fortaleza / Quixadá, no período de 02/04/2018 a 02/04/2018, a fim de participar de reunião na UECE, concedendo-lhe 0.5 diárias, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), no valor total de R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº668/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1729598/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor ANTONIO FERREIRA DA SILVA, exerce da função Motorista, 21, matrícula nº 010606.1-9, desta Fundação, a viajar no trecho Quixadá / Fortaleza / Quixadá, no período de 02/04/2018 a 02/04/2018, a fim de conduzir veículo com o diretor da FECLSC/UECE para participar de reunião na UECE no Campus Itapery, concedendo-lhe 0.5 diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos) de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº670/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1719959/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor PAULO ROBERTO SILVA PESSOA, ocupante do cargo Professor Assistente, D, matrícula nº 006784.1-4, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA / IGUATU / FORTALEZA, no período de 04/04/2018 a 06/04/2018, a fim de ministrar aula de campo das disciplinas de Climatologia e Climatologia Dinâmica para os alunos do curso de Geografia, concedendo-lhe 2.5 diárias, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), acrescidos de 5,0%, no valor total de R\$ 170,18 (cento e setenta reais e dezoito centavos), de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº671/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1654474/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor MARCOS ANTONIO DA SILVA PINTO, exerce da função Aux Tec Manuten, 28, matrícula nº 010617.1-2, desta Fundação, a



viajar no trecho FORTALEZA / PENTECOSTE / FORTALEZA, no período de 25/04/2018 a 25/04/2018, a fim de conduzir professora e aluna para realizar experimentos do mestrado do programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias, concedendo-lhe 0.5 diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos) de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº673/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1654628/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA, exercente da função Oficial de Manutenção, 21, matrícula nº 001455.1-3, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA / MULUNGU / FORTALEZA, no período de 19/04/2018 a 20/04/2018, a fim de conduzir veículo com servidora e alunos do curso de Pedagogia e Nutrição da UECE, para realizar aula de campo, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº676/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1655411/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor ANTONIO INACIO RODRIGUES, exercente da função Motorista, 21, matrícula nº 007464.1-X, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA / CRATO / FORTALEZA, no período de 16/04/2018 a 20/04/2018, a fim de conduzir veículo com servidor e alunos do curso de História da FECLSC/UECE a fim de participar do I Seminário Nacional de História Social dos Sertões, concedendo-lhe 4.5 diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$ 275,99 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº690/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1810441/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador STENIO WAGNER PEREIRA DE QUEIROZ, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA / ITAPIPOCA / FORTALEZA, no período de 27/04/2018 a 28/04/2018, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de ITAPIPOCA da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 07 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº694/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1152533/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador MARIA VEIRISLENE LAVOR SOUSA, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA / JUAZEIRO DO NORTE / MAURITI / FORTALEZA, no período de 23/03/2018 a 24/03/2018, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de MAURITI da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$ 461,61 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 727,11 (setecentos e

vinte e sete reais e onze centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 08 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº705/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1789930/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador ELISABETH GOMES PEREIRA, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho Fortaleza / Canindé/Boa Viagem/Lavras da Manguabeira/Juazeiro do Norte / Fortaleza, no período de 26/03/2018 a 29/03/2018, a fim de Visita técnica aos pólos de Canindé/Boa Viagem/Lavras da Manguabeira/Juazeiro do Norte da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 3.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 619,50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 08 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº708/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1152240/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador KAREN EMANUELLE BARBOSA CANUTO, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA / JUAZEIRO DO NORTE / MAURITI / FORTALEZA, no período de 23/03/2018 a 24/03/2018, a fim de participar de encontro presencial no pólo de MAURITI da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$ 487,85 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 753,35 (setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 09 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº709/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1529378/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador KLEBER ARTUR CARRHA FERREIRA, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho Fortaleza / Juazeiro do Norte / Mauriti / Fortaleza, no período de 06/04/2018 a 07/04/2018, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Mauriti da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$ 429,63 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 695,13 (seiscentos e noventa e cinco reais e treze centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 09 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº710/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1416611/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador CLAUDIA MARIA PINTO DA COSTA, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho Fortaleza / Juazeiro do Norte/Mauriti / Fortaleza, no período de 06/04/2018 a 07/04/2018, a fim de participar de encontro presencial do Curso de Química no pólo de Mauriti da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$ 429,63 (quatrocentos e vinte e nove reais



e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 695,13 (seiscentos e noventa e cinco reais e treze centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 09 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº711/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1401657/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador ROSANGELA SOARES DE OLIVEIRA, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA / JUAZEIRO DO NORTE / MAURITI / FORTALEZA, no período de 06/04/2018 a 07/04/2018, a fim de participar de encontro presencial no pólo de MAURITI da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$ 429,63 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 695,13 (seiscentos e noventa e cinco reais e treze centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 09 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº713/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1530260/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador ANDRE LUIZ GONCALVES DE ARAÚJO, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho Fortaleza / Juazeiro do Norte / Brejo Santo / Fortaleza, no período de 06/04/2018 a 07/04/2018, a fim de participar de encontro presencial no pólo de Brejo Santo da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$ 429,63 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 695,13 (seiscentos e noventa e cinco reais e treze centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 09 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº717/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1699630/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora SEDONIA VERONICA SABOIA DE SOUSA, exercente da função Agente de Administração, 26, matrícula nº 005725.1-9, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA / JUAZEIRO DO NORTE / CAMPOS SALES / FORTALEZA, no período de 06/04/2018 a 07/04/2018, a fim de participar de encontro presencial do Curso de licenciatura em PEDAGOGIA no pólo de CAMPOS SALES da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$ 425,53 (quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 691,03 (seiscentos e noventa e um reais e três centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 09 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº718/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1697491/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador ROBERTA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA / JUAZEIRO DO NORTE / MAURITI / FORTALEZA, no período de 06/04/2018 a 07/04/2018, a fim de Participar de encontro presencial do Curso de licenciatura em Pedagogia no pólo de MAURITI da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00

(cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$ 425,53 (quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 691,03 (seiscentos e noventa e um reais e três centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 09 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº719/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1711702/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador JARLES LOPES DE MEDEIROS, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA / JUAZEIRO DO NORTE / MAURITI / FORTALEZA, no período de 06/04/2018 a 07/04/2018, a fim de Participar de encontro presencial do Curso de licenciatura em Pedagogia no pólo de MAURITI da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$ 429,63 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 695,13 (seiscentos e noventa e cinco reais e treze centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 09 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº720/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1587025/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador TEREZA CRISTINA DIAS DE ALENCAR, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA / JUAZEIRO DO NORTE / MAURITI / FORTALEZA, no período de 06/04/2018 a 07/04/2018, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de MAURITI da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$ 429,63 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 695,13 (seiscentos e noventa e cinco reais e treze centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 09 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº722/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1619024/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador NATALIA MARIA DE FREITAS DIAS, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA / JUAZEIRO DO NORTE / MAURITI / FORTALEZA, no período de 13/04/2018 a 14/04/2018, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de MAURITI da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$ 425,53 (quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 691,03 (seiscentos e noventa e um reais e três centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 09 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº723/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1586070/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador ARLEY RODRIGUES ZERERA, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA / JUAZEIRO DO NORTE / BREJO SANTO / FORTALEZA, no período de 06/04/2018 a 07/04/2018, a fim de Participar de encontro presencial no pólo



de BREJO SANTO da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$ 429,63 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 695,13 (seiscentos e noventa e cinco reais e treze centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 09 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº724/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1583682/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador EPITÁCIO DA SILVA ALBUQUERQUE, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA / JUAZEIRO DO NORTE / CAMPOS SALES / FORTALEZA, no período de 06/04/2018 a 07/04/2018, a fim de participar de encontro presencial no pólo de CAMPOS SALES da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$ 429,63 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 695,13 (seiscentos e noventa e cinco reais e treze centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 09 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº725/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 1392402/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JOAO BATISTA CARVALHO NUNES, ocupante do cargo Professor Associado, O, matrícula nº 006223.1-1, desta Fundação, a viajar no trecho Fortaleza / Recife / Fortaleza, no período de 22/03/2018 a 23/03/2018, a fim de participar da Reunião do Fórum de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Educação da Região Nordeste - FORPREd Nordeste, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 200,60 (duzentos reais e sessenta centavos), mais um adicional de embarque e desembarque no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), no valor total de R\$ 395,90 (trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), e passagem aérea, no valor de R\$ 1.052,41 (um mil e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 1.448,31 (um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), de acordo com anexo I do Decreto 5.992 de 19/12/2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE, Passagem e Diária por conta de recursos oriundos do Convênio PROAP/CAPES nº 817149/2015. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 09 de março de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº137/2015

I - ESPÉCIE: Aditivo nº 06 ao Contrato nº 137/2015; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Doutor Silas Munguba, 1700 – Itaperi; IV - CONTRATADA: CONCRETIZA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME; V - ENDEREÇO: Rua Fiscal Vieira, 3935, sala 07 – Bairro Joaquim Távora - CEP. 60.120-170 – Fortaleza – Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; VII- FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: Acréscimo de R\$ 252.853,53 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), correspondentes a aproximadamente 8,86% (oito vírgula oitenta e seis pontos percentuais) do valor inicial do contrato; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 3.357.465,96 (três milhões trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Original não alterado por este documento; XII - DATA: 05 de março de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Profº Dr. José Jackson Coelho Sampaio-Presidente da FUNECE e Sr. João Queiroz Porto Junior Representante Legal da empresa CONCRETIZA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME .

Clarice Barreto Alencar
PROCURADORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº89/2018 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 8818747/2017 do VIPROC, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 275/2017, datada de 11/12/2017 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 20/12/2017, que determinou a INSTAURAÇÃO da Tomada de Contas Especial (TCE), face à condição de inadimplência à luz do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente ao MECENATO (VI EDITAL MECENAS DO CEARÁ 2014), Processo de TCE nº 3091750/2017 (Processo original nº 3849204/2014), tendo como interessado o CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 12 de março de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº90/2018 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 1987414/2018 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de ISOLDA BANDEIRA BARBOSA, matrícula nº 1000301-6, Agente de Administração, ocorrido em 21/02/2018, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfon, em 22/02/2018, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 13 de março de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº246/2016

PROCESSO Nº0343763/2016 - SIC Nº999985

ESPÉCIE:ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E FABIANO DE CRISTO TEIXEIRA E PINHO JÚNIOR, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO:Constitui objeto do presente Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira nº 246/2016, referente ao projeto “MÚSICA DE RABECA DA CACHOEIRA DE FOGO”, a alteração das rubricas: 1.Exclusão das rubricas da Etapa 1.2 “itens:”1.2.1 Locação de veículo”, “1.2.2 Passagens terrestres Crato – Independência (2 pessoas – 05 viagens)”, “1.2.3 - Passagens terrestres Independência – Crato (02 pessoas – 05 viagens)”; Etapa 1.4 itens: “1.4.1 Desenvolvimento da identidade visual do projeto”, “1.4.2 Desenvolvimento do sítio eletrônico”; Etapa 1.5 item: “1.5.2 Locação de veículo (trecho Crato – Independência – Crato). Totalizando R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). 2. Inclusão do item 1.2.5 “Residência Artística” no valor de R\$ 1.500,00 na Etapa 1.2. 3. Acréscimo de valores nas rubricas na Etapa 1.1 item: “1.1.2. Produção Executiva” no valor de R\$ 800,00 ; Etapa 1.5 item: “1.5.1 Cachê de apresentação artística” no valor de R\$ 2.500,00. DA RATIFICAÇÃO:As demais cláusulas e condições do Termo Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA:Fortaleza, 24 de janeiro de 2018. ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Fabiano de Cristo Teixeira e Pinho Júnior. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº136/2018 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08/04/2009, e considerando o resultado da seleção para estágio no serviço público, RESOLVE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO a estagiária relacionada no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 652,38 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de um ano a partir da data da publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 01 de março de 2018.

Francisco José Teixeira

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº136/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Nº	NOME	CURSO
01	Juliana Maria Soares Gondim	Engenharia Ambiental e Sanitária

*** **

EDITAL Nº003/2018

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Convênio celebrado entre a Secretaria de Planejamento e Gestão e Universidades Conveniadas, com fundamento no Decreto nº 29.704, de 08 de Abril de 2009, torna público o processo seletivo de estagiários para a Secretaria do Desenvolvimento Agrário destinado a estudantes de Nível Superior, nas áreas de conhecimento abaixo especificadas: As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial, contados 10 (DEZ) dias, das 08:00 às 12hs e das 13:00 às 17:00 junto a Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, localizada a Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, sendo facultada a estudantes que atendam às seguintes condições: • estar cursando regularmente o curso superior na área determinada; • ter cursado no mínimo 50% dos créditos requeridos; • ter obtido em pelo menos 70% (setenta por cento) das médias finais das disciplinas cursadas, notas iguais ou superiores a 7 (sete), variando numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) ou correspondente. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar: • cópia do CPF; • cópia da carteira de identidade; • comprovantes de matrícula no 2018.1; Histórico Escolar do curso superior requerido, atualizado até 2017.2. A seleção constará de análise curricular em primeira fase e entrevista em segunda fase, ambas de caráter eliminatório e classificatório. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO em Fortaleza, 05 de março de 2018.

Francisco José Teixeira

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº003/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018

ÁREA	NÚMERO DE VAGAS	SUPERVISOR
ARQUITETURA	03	ODILON JÚNIOR
BIBLIOTECONOMIA	01	GABRIEL BRUNO SILVA CAVALCANTE
DIREITO	03	JERÔNIMO CORREIA DE OLIVEIRA
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	01	GABRIEL BRUNO SILVA CAVALCANTE
ENGENHARIA CIVIL	02	ODILON JÚNIOR
ENGENHARIA ELÉTRICA	01	ODILON JÚNIOR
ENGENHARIA MECÂNICA	01	ODILON JÚNIOR
ENGENHARIA QUÍMICA	01	IRLANDA TIAGO LIMA
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	01	TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JÚNIOR
PSICOLOGIA	01	VALÉRIA PASCOAL DE OLIVEIRA
SERVIÇO SOCIAL	01	VALÉRIA PASCOAL DE OLIVEIRA

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2014**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE Nº005/2014; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ-EMATERCE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.371.711/0001-96; III - ENDEREÇO: AV. BEZERRA DE MENEZES, 1900- SÃO GERARDO- FORTALEZA - CEARÁ; IV - CONTRATADA: ENTIDADE MUNICIPAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BREJO SANTO - SAAEBS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº07.620.701/0001-72; V - ENDEREÇO: RUA CEL. MANOEL INÁCIO BEZERRA - 234 - CENTRO - BREJO SANTO - CEARÁ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.57,INCISO II DA LEI Nº 8.666/93; VII- FORO: FORTALEZA-CEARÁ; VIII - OBJETO: CONSTITUI OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIRGÊNCIA, E DE VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº005/2014 PELO PERÍODO DE 31/11/2017 A 30/12/2018; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS); X - DA VIGÊNCIA: 31/11/2017 A 30/12/2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS E INALTERADAS AS CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, ITENS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADOS POR ESTE INSTRUMENTO; XII - DATA: 12 DE MARÇO DE 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM- PRESIDENTE DA EMATERCE- ISRAEL EUSEDICE DE LUCENA - DIRETOR PRESIDENTE DO SAEBS.

Francisco José de Sousa Palácio
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº064/2014

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2014 - SAAE DE IPU; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ- EMATERCE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº05.371.711/0001-96; III - ENDEREÇO: AV. BEZERRA DE MENEZES - 1900- SÃO GERARDO - FORTALEZA - CEARÁ; IV - CONTRATADA: ENTIDADE MUNICIPAL, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPU, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.476.369/0001-14; V - ENDEREÇO: RUA CORONEL FÉLIX - 1261 -A - CENTRO DE IPU- CEARÁ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93; VII- FORO: FORTALEZA- CEARÁ; VIII - OBJETO: CONSTITUI OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIRGÊNCIA E DE VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 064/2014, REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E OU, COLETA DE ESGOTO A CONTRATANTE, NO IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE IPU-CEARÁ; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS); X - DA VIGÊNCIA: 03/01/2018 A 03/01/2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS E INALTERADAS AS CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, ITENS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO; XII - DATA: 14 DE MARÇO DE 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM- PRESIDENTE DA EMATERCE- RAIMUNDO NONATO DE PAIVA- DIRETOR ADM DO SAAE DE IPU-CEARÁ.

Francisco José de Sousa Palácio
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2015

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE Nº005/2015; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ-EMATERCE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.371.711/0001-96; III - ENDEREÇO: AV. BEZERRA DE MENEZES, 1900- SÃO GERARDO- FORTALEZA - CEARÁ; IV - CONTRATADA: DALANY MENEZES DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF/ MF SOB O Nº 923.992.233-49 E RG SOB O Nº 95029195060- SSP-CE; V - ENDEREÇO: RUA ANDRÉA ALVES COSTA - 231 - VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.57,INCISO II DA LEI Nº 8.666/93; VII- FORO: FORTALEZA-CEARÁ; VIII - OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 005/2015, REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO COM TODOS OS

SEUS PAVIMENTOS, SUAS DEPENDÊNCIAS E SERVIDÕES COM O FIM DE MANTER INSTALADO O ESCRITÓRIO DA EMATERCE NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 6.768,00 (SEIS MIL SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS); X - DA VIGÊNCIA: 01/03/2018 A 01/03/2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS E INALTERADAS AS CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, ITENS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADOS POR ESTE INSTRUMENTO; XII - DATA: 12 DE MARÇO DE 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM- PRESIDENTE DA EMATERCE- DALANY MENEZES DE OLIVEIRA - LOCADORA.

Francisco José de Sousa Palácio
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2015

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE Nº006/2015; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ-EMATERCE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.371.711/0001-96; III - ENDEREÇO: AV. BEZERRA DE MENEZES, 1900- SÃO GERARDO- FORTALEZA - CEARÁ; IV - CONTRATADA: MANOEL PONGITORI NETO NO CPF/MF SOB O Nº650.072.203-53 E RG SOB O Nº3215817; V - ENDEREÇO: RUA JOSÉ JÚLIO LOUSADA - 436 - ACARAU - CEARÁ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93; VII - FORO: FORTALEZA-CEARÁ; VIII - OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 006/2015, REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO COM TODOS OS SEUS PAVIMENTOS, SUAS DEPENDÊNCIAS E SERVIDÕES COM O FIM DE MANTER INSTALADO O ESCRITÓRIO DA EMATERCE, NO MUNICÍPIO DE ACARAU - CEARÁ; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 8.568,00 (OITO MIL QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS); X - DA VIGÊNCIA: 01/04/2018 A 01/04/2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS E INALTERADAS AS CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, ITENS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADOS POR ESTE INSTRUMENTO; XII - DATA: 12 DE MARÇO DE 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM- PRESIDENTE DA EMATERCE - MANOEL PONGITORI NETO - LOCADOR.

Francisco José de Sousa Palácio
PROCURADOR JURÍDICO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO Nº7818689/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ E AS EMPRESAS OI MÓVEL S/A E A TELEMAR NORTE LESTE S/A. O ESTADO DO CEARÁ, através da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, inscrita no CNPJ nº 05.601.539/0001-10, com sede na Av. Oliveira Paiva, 941, Cidade dos Funcionários, CEP. 60.822-131 em Fortaleza-CE, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Raimundo Adelino Germano Arruda, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37, caput, da Constituição da República, no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973 que deve as empresas OI MÓVEL S/A E TELEMAR NORTE LESTE S/A inscritas no CNPJ/MF respectivamente nºs 05.423.963/0001-11 e 33.000.118/0001-79, parcela referente ao valor do reajuste nos anos de 2015 e 2016 das linhas telefônicas da CODECE do Contrato nº 003/SEINFRA/2011, a quantia de R\$ 3.293,38 (três mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), considerando a Justificativa, Parecer e demais documentos contantes do Processo nº 7818689/2017. A CODECE se compromete a pagar a presente obrigação sob a seguinte e respectiva Classificação Orçamentária: 56200001.2 2.122.500.22334.03.33903900.2.7000.1.20 - Código Reduzido: 13952, à título de Reconhecimento de Dívida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2018.

Raimundo Adelino Germano Arruda
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 048, Fortaleza, 12 de março de 2018, que publicou o Extrato 1º Aditivo de Convênio nº 49/2017. Onde se lê: Extrato 1º Aditivo de Convênio nº 49/2017 Leia-se: Extrato 1º Aditivo de Contrato nº 49/2017 Fortaleza, 15 de março de 2018.

Marília Maia Castelo Branco Ferreira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 049, Fortaleza, 13 de março de 2018, que publicou o Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018. Onde se lê: Adquirindo um passe de seis dias e quatro passes de três dias. Valor: R\$ 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais) Leia-se: Adquirindo um passe de seis dias e dois passes de três dias. Valor: 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais) Fortaleza, 14 de março de 2018.

Marília Maia Castelo Branco Ferreira
ASSESSORA JURÍDICA

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 01/2018

PROCESSO Nº: 0715410 / 2018 COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal simplificado JUSTIFICATIVA: Necessidade de atender a uma das condicionantes imposta pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, para concessão de licença prévia para supressão vegetal do Setor II da ZPE Ceará VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da ZPE Ceará FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação em tela fundamenta-se na Dispensa de Licitação nº 01/2018/ZPECEARÁ, com arrimo no art. 24, I da Lei 8.666/93, tudo em conformidade com o parecer jurídico nº 15/2018/ZPECEARÁ CONTRATADA: VERDE VIDA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA DISPENSA: Mário Lima Júnior RATIFICAÇÃO: César Augusto Ribeiro.

Luiza Bárbara V. Cidrack
PROCURADORIA JURÍDICA

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, tendo em vista o que consta no processo 8426989/2017/ VIPROC, e de acordo com a Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE DISPENSAR A PEDIDO, o(a) servidor(a) MARIO EDNO DE ARAUJO que exerce a função de Auxiliar de Administração, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, matrícula nº 03914313, lotado(a) na Secretaria da Educação, a partir de 28 de novembro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) MARIA MADALENA PEREIRA, matrícula 305182-17, lotado(a) no(a) GRANJA - EEEP PROFESSOR EMANUEL DE OLIVEIRA COELHO, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 31 de Janeiro de 2018. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, tendo em vista o que consta no processo 4207859/2017/ VIPROC, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO, com fundamento no artigo 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) KARLANE HOLANDA ARAUJO que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível J, matrícula nº 15987014, lotado(a) no(a) LICEU DE CAUCAIA, a partir de 10 de julho de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) FRANCISCA ALINE FERREIRA DE SOUSA, matrícula 304748-13, lotado(a) no(a) CAUCAIA - ESCOLA INDÍGENA TAPEBA AMÉLIA DOMINGOS (NÍVEL IV), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 09 de Fevereiro de 2018. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **



O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo único do art. 26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº 32.212 de 25 de Abril de 2017 e posteriores alterações, RESOLVE **NOMEAR**, MIKAELLE SALES GONDIM, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) CAUCAIA - ESCOLA INDÍGENA TAPEBA AMÉLIA DOMINGOS (NÍVEL IV), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 26 de Fevereiro de 2018. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013, alterado pelo Decreto nº31.604 de 08 de outubro de 2014, RESOLVE **NOMEAR**, JOSE EDUARDO NOBRE MAIA, ocupante do cargo/função/emprego de PROFESSOR E SUPERVISOR ESCOLAR, matrículas 4906001 e 4906002, lotado no órgão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de COORDENADOR, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a) SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA(SEFOR 2), integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Republicado por Incorreção.

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 22/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
IRENE DULCINEIA DOS REIS 22100115878916 /K020 DAS-1	JAGUARIBE 26/02/2018 a 26/02/2018	PEREIRO 0,5	77,10	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DA SUPERINTENDENCIA NA EEM VIRGILIO CORREIA LIMA		VEICULO SEDUC		
IRENE DULCINEIA DOS REIS 22100115878916 /K020 DAS-1	JAGUARIBE 27/02/2018 a 27/02/2018	IRACEMA 0,5	77,10	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DA SUPERINTENDENCIA NA EEM DEP. JOAQUIM DE F. CO		VEICULO SEDUC		
IRENE DULCINEIA DOS REIS 22100115878916 /K020 DAS-1	JAGUARIBE 28/02/2018 a 28/02/2018	JAGUARETAMA 0,5	77,10	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DA SUPERINTENDENCIA NA EEM PADRE JOSE AUGUSTO R.		VEICULO SEDUC		
JORGE NOGUEIRA DE FREITAS 22100148108210 /K020 DAS 2	JAGUARIBE 07/02/2018 a 07/02/2018	ERERE 0,5	64,83	32,42
PARTICIPAR DE EVENTO - PARTICIPAR DA JORNADA PEDAGOGICA DO MUNICIPIO DE ERERE.		VEICULO SEDUC		
JORGE NOGUEIRA DE FREITAS 22100148108210 /K020 DAS 2	JAGUARIBE 15/02/2018 a 15/02/2018	IRACEMA 0,5	64,83	32,42
REALIZAR TRABALHO - REALIZAR FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR.		VEICULO SEDUC		
JORGE NOGUEIRA DE FREITAS 22100148108210 /K020 DAS 2	JAGUARIBE 19/02/2018 a 19/02/2018	JAGUARETAMA 0,5	64,83	32,42
REALIZAR TRABALHO - REALIZAR FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR.		VEICULO SEDUC		
JORGE NOGUEIRA DE FREITAS 22100148108210 /K020 DAS 2	JAGUARIBE 20/02/2018 a 20/02/2018	JAGUARIBARA 0,5	64,83	32,42
REALIZAR TRABALHO - REALIZAR FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR.		VEICULO SEDUC		
JORGE NOGUEIRA DE FREITAS 22100148108210 /K020 DAS 2	JAGUARIBE 23/02/2018 a 23/02/2018	PEREIRO 0,5	64,83	32,42
REALIZAR TRABALHO - REALIZAR FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR.		VEICULO SEDUC		
JORGE NOGUEIRA DE FREITAS 22100148108210 /K020 DAS 2	JAGUARIBE 26/02/2018 a 26/02/2018	POTIRETAMA 0,5	64,83	32,42
REALIZAR TRABALHO - REALIZAR FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR.		VEICULO SEDUC		
JOSE ALBERLANDIO DE ASSIS 22100111853013 /D295	JAGUARIBE 15/02/2018 a 15/02/2018	IRACEMA 0,5	61,33	30,67
CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR VEICULO COM TECNICOS DA CECOM PARA ACOMPANHAMENTO AS ESCOLAS E SME.		VEICULO SEDUC		
JOSE ALBERLANDIO DE ASSIS 22100111853013 /D295	JAGUARIBE 19/02/2018 a 19/02/2018	JAGUARETAMA 0,5	61,33	30,67
CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR VEICULO COM TECNICOS DA CECOM PARA ACOMPANHAMENTO AS ESCOLAS E SME.		VEICULO SEDUC		
JOSE ALBERLANDIO DE ASSIS 22100111853013 /D295	JAGUARIBE 26/02/2018 a 26/02/2018	PEREIRO 0,5	61,33	30,67
CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR VEICULO COM TECNICOS DA CREDE PARA ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO NAS ESCOLAS		VEICULO SEDUC		
JOSE ALBERLANDIO DE ASSIS 22100111853013 /D295	JAGUARIBE 28/02/2018 a 28/02/2018	JAGUARIBARA 0,5	61,33	30,67
CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR VEICULO COM TECNICOS DA CREDE PARA ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO NAS ESCOLAS		VEICULO SEDUC		
LEONILIA MARIA MORAES SABINO 22100111923917 /K020 DAS-1	JAGUARIBE 15/02/2018 a 15/02/2018	IRACEMA 0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA SME E ESCOLAS.		VEICULO SEDUC		
LEONILIA MARIA MORAES SABINO 22100111923917 /K020 DAS-1	JAGUARIBE 19/02/2018 a 19/02/2018	JAGUARETAMA 0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA SME E ESCOLA APOIADA.		VEICULO SEDUC		



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
LEONILIA MARIA MORAES SABINO 22100111923917 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA SME E ESCOLA APOIADA.	JAGUARIBE 20/02/2018 a 20/02/2018	JAGUARIBARA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
LEONILIA MARIA MORAES SABINO 22100111923917 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA SME E ESCOLA APOIADA.	JAGUARIBE 23/02/2018 a 23/02/2018	PEREIRO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
LEONILIA MARIA MORAES SABINO 22100111923917 /K020 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA SME E ESCOLA APOIADA.	JAGUARIBE 26/02/2018 a 26/02/2018	POTIRETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARA RUBIA MIRANDA VIDAL OLIVEIRA 22100112318316 /K222 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - REALIZAR ACOMPANHAMENTO AOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM N	JAGUARIBE 26/02/2018 a 26/02/2018	ERERE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARA RUBIA MIRANDA VIDAL OLIVEIRA 22100112318316 /K222 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - REALIZAR ACOMPANHAMENTO AOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM N	JAGUARIBE 27/02/2018 a 27/02/2018	POTIRETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARA RUBIA MIRANDA VIDAL OLIVEIRA 22100112318316 /K222 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - REALIZAR ACOMPANHAMENTO AOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM N	JAGUARIBE 28/02/2018 a 28/02/2018	JAGUARETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA AIDA VAZ DOS SANTOS 22100119178412 /K020 DNS-3 PARTICIPAR DE EVENTO - PARTICIPAR DA JORNADA PEDAGOGICA DO MUNICIPIO DE ERERE.	JAGUARIBE 07/02/2018 a 07/02/2018	ERERE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA AIDA VAZ DOS SANTOS 22100119178412 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA SME E ESCOLAS.	JAGUARIBE 15/02/2018 a 15/02/2018	IRACEMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA AIDA VAZ DOS SANTOS 22100119178412 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA SME E ESCOLA APOIADA.	JAGUARIBE 19/02/2018 a 19/02/2018	JAGUARETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA AIDA VAZ DOS SANTOS 22100119178412 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA SME E ESCOLA APOIADA.	JAGUARIBE 20/02/2018 a 20/02/2018	JAGUARIBARA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA AIDA VAZ DOS SANTOS 22100119178412 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA SME E ESCOLA APOIADA.	JAGUARIBE 23/02/2018 a 23/02/2018	PEREIRO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA AIDA VAZ DOS SANTOS 22100119178412 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA SME E ESCOLA APOIADA.	JAGUARIBE 26/02/2018 a 26/02/2018	POTIRETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA DE LOURDES FARIAS DA COSTA PINHEIRO 2210011192221X /K020 DAS-1 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DA SUPERINTENDENCIA NA EEM SENADOR FERNANDES TAV	JAGUARIBE 26/02/2018 a 26/02/2018	ERERE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA DE LOURDES FARIAS DA COSTA PINHEIRO 2210011192221X /K020 DAS-1 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DA SUPERINTENDENCIA NA EEM ANTONIO REGINALDO M.	JAGUARIBE 27/02/2018 a 27/02/2018	POTIRETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA DE LOURDES FARIAS DA COSTA PINHEIRO 2210011192221X /K020 DAS-1 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DA SUPERINTENDENCIA NA EEM ANTONIO REGINALDO M.	JAGUARIBE 28/02/2018 a 28/02/2018	JAGUARIBARA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA ELIETE DA SILVA SALDANHA 22100111924212 /K020 DAS 2 REALIZAR TRABALHO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DO PPDT NA EEM VIRGILIO CORREIA LIMA E EEP MARIA CELIA	JAGUARIBE 26/02/2018 a 26/02/2018	PEREIRO 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA ELIETE DA SILVA SALDANHA 22100111924212 /K020 DAS 2 REALIZAR TRABALHO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DO PPDT NA EEM ENEAS OLIMPIO DA SILVA E EEM DEP. JOAQUIM	JAGUARIBE 27/02/2018 a 27/02/2018	IRACEMA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA ELIETE DA SILVA SALDANHA 22100111924212 /K020 DAS 2 REALIZAR TRABALHO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DO PPDT NA EEM INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO E EEM PE. J	JAGUARIBE 28/02/2018 a 28/02/2018	JAGUARETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA IMACULADA ELIAS FRANCA DE SOUSA 22100111921817 /K020 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - REALIZAR ACOMPANHAMENTO AOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM N	JAGUARIBE 26/02/2018 a 26/02/2018	PEREIRO 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA IMACULADA ELIAS FRANCA DE SOUSA 22100111921817 /K020 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - REALIZAR ACOMPANHAMENTO AOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM N	JAGUARIBE 27/02/2018 a 27/02/2018	IRACEMA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA IMACULADA ELIAS FRANCA DE SOUSA 22100111921817 /K020 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - REALIZAR ACOMPANHAMENTO AOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM N	JAGUARIBE 28/02/2018 a 28/02/2018	JAGUARIBARA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
STENIO PINHEIRO RODRIGUES 2210014790871X /K020 DAS 1 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DA SUPERINTENDENCIA NA EEP MARIA CELIA PINHEIRO	JAGUARIBE 26/02/2018 a 26/02/2018	PEREIRO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
STENIO PINHEIRO RODRIGUES 2210014790871X /K020 DAS 1 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DA SUPERINTENDENCIA NA EEP MARIA CELIA PINHEIRO	JAGUARIBE 27/02/2018 a 27/02/2018	IRACEMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DA SUPERINTENDENCIA NA EEM ENEAS OLIMPIO DA SILV		VEICULO SEDUC		
STENIO PINHEIRO RODRIGUES	JAGUARIBE	JAGUARETAMA		
2210014790871X /K020 DAS 1	28/02/2018 a 28/02/2018	0,5	77,10	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - REALIZAR ACOMPANHAMENTO DA SUPERINTENDENCIA NA EEM INSTITUTO IMACULADA C		VEICULO SEDUC		
			TOTAL:	1.379,98

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM JAGUARIBE, 07 de fevereiro de 2018.

Rita de Cássia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 041/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ADALBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	ICO	VARZEA ALEGRE		
2210010977291X /D010 DNS 3	16/01/2018 a 16/01/2018	0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES À GESTÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA		VEICULO SEDUC		
ADALBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	ICO	UMARI		
2210010977291X /D010 DNS 3	17/01/2018 a 17/01/2018	0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES À GESTÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA		VEICULO SEDUC		
ADALBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	ICO	CEDRO		
2210010977291X /D010 DNS 3	18/01/2018 a 18/01/2018	0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES À GESTÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA		VEICULO SEDUC		
ADALBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	ICO	BAIXIO		
2210010977291X /D010 DNS 3	19/01/2018 a 19/01/2018	0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES À GESTÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA		VEICULO SEDUC		
ADALBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	ICO	LAVRAS DA MANGABEIRA		
2210010977291X /D010 DNS 3	23/01/2018 a 23/01/2018	0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES À GESTÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA		VEICULO SEDUC		
ANTONIO ELIVAL PEREIRA	ICO	VARZEA ALEGRE		
22100115925019 /K020 DNS-3	08/01/2018 a 08/01/2018	0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ORIENTAÇÃO À GESTÃO SOBRE OS PROCESSOS DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES E INICIO DO ANO		VEICULO SEDUC		
ANTONIO ELIVAL PEREIRA	ICO	LAVRAS DA MANGABEIRA		
22100115925019 /K020 DNS-3	09/01/2018 a 09/01/2018	0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ORIENTAÇÃO À GESTÃO SOBRE OS PROCESSOS DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES E INICIO DO ANO		VEICULO SEDUC		
ANTONIO ELIVAL PEREIRA	ICO	CEDRO		
22100115925019 /K020 DNS-3	10/01/2018 a 10/01/2018	0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ORIENTAÇÃO À GESTÃO SOBRE OS PROCESSOS DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES E INICIO DO ANO		VEICULO SEDUC		
ANTONIO ELIVAL PEREIRA	ICO	BAIXIO		
22100115925019 /K020 DNS-3	11/01/2018 a 11/01/2018	0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ORIENTAÇÃO À GESTÃO SOBRE OS PROCESSOS DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES E INICIO DO ANO		VEICULO SEDUC		
ANTONIO ELIVAL PEREIRA	ICO	UMARI		
22100115925019 /K020 DNS-3	12/01/2018 a 12/01/2018	0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ORIENTAÇÃO À GESTÃO SOBRE OS PROCESSOS DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES E INICIO DO ANO		VEICULO SEDUC		
ANTONIO JOSE LIMA PEREIRA	ICO	VARZEA ALEGRE		
22100115897317 /K020 DAS-2	08/01/2018 a 08/01/2018	0,5	64,83	32,42
REALIZAR TRABALHO - LOTAÇÃO DE PROFESSOR NAS ESCOLAS		VEICULO SEDUC		
ANTONIO JOSE LIMA PEREIRA	ICO	CEDRO		
22100115897317 /K020 DAS-2	09/01/2018 a 09/01/2018	0,5	64,83	32,42
REALIZAR TRABALHO - LOTAÇÃO DE PROFESSOR NAS ESCOLAS		VEICULO SEDUC		
ANTONIO JOSE LIMA PEREIRA	ICO	UMARI		
22100115897317 /K020 DAS-2	10/01/2018 a 10/01/2018	0,5	64,83	32,42
REALIZAR TRABALHO - LOTAÇÃO DE PROFESSOR NAS ESCOLAS		VEICULO SEDUC		
ANTONIO JOSE LIMA PEREIRA	ICO	BAIXIO		
22100115897317 /K020 DAS-2	12/01/2018 a 12/01/2018	0,5	64,83	32,42
REALIZAR TRABALHO - LOTAÇÃO DE PROFESSOR NAS ESCOLAS		VEICULO SEDUC		
CLELIA MARIA MENEZES DE AQUINO	ICO	VARZEA ALEGRE		
22100112106114 /K020 DAS-1	16/01/2018 a 16/01/2018	0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO AOS PROCESSOS DE FINALIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2017 E INICIO DO ANO LET		VEICULO SEDUC		
CLELIA MARIA MENEZES DE AQUINO	ICO	UMARI		
22100112106114 /K020 DAS-1	19/01/2018 a 19/01/2018	0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO AOS PROCESSOS DE FINALIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2017 E INICIO DO ANO LET		VEICULO SEDUC		
FRANCISCA NEIRISMAR FERREIRA DA SILVA	ICO	VARZEA ALEGRE		
22100108743819 /K020 DAS-2	16/01/2018 a 16/01/2018	0,5	64,83	32,42
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO AO PROJETO PROFESSOR DIRETOR DE TURMA		VEICULO SEDUC		
FRANCISCA NEIRISMAR FERREIRA DA SILVA	ICO	LAVRAS DA MANGABEIRA		
22100108743819 /K020 DAS-2	17/01/2018 a 17/01/2018	0,5	64,83	32,42
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO AO PROJETO PROFESSOR DIRETOR DE TURMA		VEICULO SEDUC		
FRANCISCA NEIRISMAR FERREIRA DA SILVA	ICO	CEDRO		
22100108743819 /K020 DAS-2	18/01/2018 a 18/01/2018	0,5	64,83	32,42



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO AO PROJETO PROFESSOR DIRETOR DE TURMA FRANCISCA NEIRISMAR FERREIRA DA SILVA 22100108743819 /K020 DAS-2	ICO 19/01/2018 a 19/01/2018	VEICULO SEDUC BAIXIO 0,5	64,83	32,42
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO AO PROJETO PROFESSOR DIRETOR DE TURMA JOSE MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA NETO 22100130563212 / DAS 1	ICO 16/01/2018 a 16/01/2018	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS NA SALA DE SITUAÇÃO E DIÁRIO ONLINE JOSE MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA NETO 22100130563212 / DAS 1	ICO 17/01/2018 a 17/01/2018	VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS NA SALA DE SITUAÇÃO E DIÁRIO ONLINE JOSE MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA NETO 22100130563212 / DAS 1	ICO 18/01/2018 a 18/01/2018	VEICULO SEDUC CEDRO 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS NA SALA DE SITUAÇÃO E DIÁRIO ONLINE JOSE MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA NETO 22100130563212 / DAS 1	ICO 19/01/2018 a 19/01/2018	VEICULO SEDUC BAIXIO 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS NA SALA DE SITUAÇÃO E DIÁRIO ONLINE MARCOS JOSE ALVES DA SILVA 22100130196813 /K020 DAS-1	ICO 08/01/2018 a 08/01/2018	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE 0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO À APAE - ORIENTAÇÕES DE LOTAÇÕES DE PROFESSORES MARCOS JOSE ALVES DA SILVA 22100130196813 /K020 DAS-1	ICO 10/01/2018 a 10/01/2018	VEICULO SEDUC CEDRO 0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO À APAE - ORIENTAÇÕES DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES MARCOS JOSE ALVES DA SILVA 22100130196813 /K020 DAS-1	ICO 11/01/2018 a 11/01/2018	VEICULO SEDUC BAIXIO 0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - VISITA A SALA MULTIFUNCIONAL - ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCOS JOSE ALVES DA SILVA 22100130196813 /K020 DAS-1	ICO 12/01/2018 a 12/01/2018	VEICULO SEDUC UMARI 0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - VISITA A SALA MULTIFUNCIONAL - ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO MARIA DA CONCEICAO PEREIRA 22100115898216 /K020 DAS-1	ONIBUS ICO 16/01/2018 a 16/01/2018	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO AOS PROCESSOS DE FINALIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2017 E INICIO DO ANO LET MARIA DA CONCEICAO PEREIRA 22100115898216 /K020 DAS-1	ICO 17/01/2018 a 17/01/2018	VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO AOS PROCESSOS DE FINALIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2017 E INICIO DO ANO LET MARIA DA CONCEICAO PEREIRA 22100115898216 /K020 DAS-1	ICO 18/01/2018 a 18/01/2018	VEICULO SEDUC IPAU MIRIM 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO AOS PROCESSOS DE FINALIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2017 E INICIO DO ANO LET MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MONTEIRO 22100112103611 /K020 DAS-1	ICO 19/01/2018 a 19/01/2018	VEICULO SEDUC BAIXIO 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO AOS PROCESSOS DE FINALIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2017 E INICIO DO ANO LET MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MONTEIRO 22100112103611 /K020 DAS-1	ICO 18/01/2018 a 18/01/2018	VEICULO SEDUC CEDRO 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO AOS PROCESSOS DE FINALIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2017 E INICIO DO ANO LET MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MONTEIRO 22100112103611 /K020 DAS-1	ICO 19/01/2018 a 19/01/2018	VEICULO SEDUC BAIXIO 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO AOS PROCESSOS DE FINALIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2017 E INICIO DO ANO LET NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS 22100148213510 /K020 DNS-2	ICO 08/01/2018 a 08/01/2018	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE 0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ORIENTAÇÃO À GESTÃO SOBRE OS PROCESSOS DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES E INICIO DO ANO NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS 22100148213510 /K020 DNS-2	ICO 09/01/2018 a 09/01/2018	VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ORIENTAÇÃO À GESTÃO SOBRE OS PROCESSOS DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES E INICIO DO ANO NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS 22100148213510 /K020 DNS-2	ICO 10/01/2018 a 10/01/2018	VEICULO SEDUC CEDRO 0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ORIENTAÇÃO À GESTÃO SOBRE OS PROCESSOS DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES E INICIO DO ANO NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS 22100148213510 /K020 DNS-2	ICO 11/01/2018 a 11/01/2018	VEICULO SEDUC BAIXIO 0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ORIENTAÇÃO À GESTÃO SOBRE OS PROCESSOS DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES E INICIO DO ANO NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS 22100148213510 /K020 DNS-2	ICO 12/01/2018 a 12/01/2018	VEICULO SEDUC UMARI 0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ORIENTAÇÃO À GESTÃO SOBRE OS PROCESSOS DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES E INICIO DO ANO PAULO ROGERIO DE LIMA 22100147875714 /K020 DNS-3	ICO 08/01/2018 a 08/01/2018	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE 0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS ESCOLARES E TURMAS DO EJA PAULO ROGERIO DE LIMA 22100147875714 /K020 DNS-3	ICO 09/01/2018 a 09/01/2018	VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS ESCOLARES E GRÊMIO ESTUDANTIL PAULO ROGERIO DE LIMA	ICO	VEICULO SEDUC CEDRO		



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
22100147875714 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS ESCOLARES E APAE PAULO ROGERIO DE LIMA	10/01/2018 a 10/01/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100147875714 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS ESCOLARES E VISITA À SEM – FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESP PAULO ROGERIO DE LIMA	11/01/2018 a 11/01/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100147875714 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS ESCOLARES E VISITA À SEM – FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESP PAULO ROGERIO DE LIMA	12/01/2018 a 12/01/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100147875714 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS ESCOLARES E VISITA À SEM – FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESP PAULO ROGERIO DE LIMA	15/01/2018 a 15/01/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100112103514 /K020 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO AOS PROCESSOS DE FINALIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2017 E INICIO DO ANO LET ROSIRA OLIVEIRA DA SILVA	16/01/2018 a 16/01/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100112103514 /K020 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO AOS PROCESSOS DE FINALIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2017 E INICIO DO ANO LET ROSIRA OLIVEIRA DA SILVA	17/01/2018 a 17/01/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100112103514 /K020 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO AOS PROCESSOS DE FINALIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2017 E INICIO DO ANO LET ROSIRA OLIVEIRA DA SILVA	18/01/2018 a 18/01/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
			TOTAL:	1.801,36

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM ICÓ, 05 de janeiro de 2018.

Rita de Cássia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 77/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ADRIANA VIDAL DA CRUZ 22100112195915 /K020 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - 2ª ETAPA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO FORMAÇÃO DE GESTORES PADIN	JUAZEIRO DO NORTE 20/02/2018 a 22/02/2018	FORTALEZA 2,5 VEICULO SEDUC	64,83	162,08
JOSEFA TAVARES DE LUNA 22100112194412 /K020 DAS-2 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - 2ª ETAPA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO FORMAÇÃO DE GESTORES PADIN	JUAZEIRO DO NORTE 20/02/2018 a 22/02/2018	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	64,83	162,08
			TOTAL:	324,16

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE, 20 de fevereiro de 2018.

Rita de Cássia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 081/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
DIOGO BARRETO BATISTA 2210014808401X /K020 DAS 1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita do técnico pedagógico da CREDE a EEEP Maria Gise	BATURITE 01/03/2018 a 01/03/2018	PALMACIA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
DIOGO BARRETO BATISTA 2210014808401X /K020 DAS 1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita do técnico pedagógico da CREDE a El Manoel Franc	BATURITE 02/03/2018 a 02/03/2018	ARATUBA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
DIOGO BARRETO BATISTA 2210014808401X /K020 DAS 1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita do técnico pedagógico da CREDE a EEMTI Padre Sar	BATURITE 05/03/2018 a 05/03/2018	REDENCAO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
DIOGO BARRETO BATISTA 2210014808401X /K020 DAS 1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita do técnico pedagógico da CREDE a EEM João Alves	BATURITE 06/03/2018 a 06/03/2018	ARACOIABA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
DIOGO BARRETO BATISTA 2210014808401X /K020 DAS 1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita do técnico pedagógico da CREDE a EEM Francisca P	BATURITE 07/03/2018 a 07/03/2018	OCARA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
DIOGO BARRETO BATISTA 2210014808401X /K020 DAS 1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita do técnico pedagógico da CREDE a EEM Professor M	BATURITE 09/03/2018 a 09/03/2018	MULUNGU 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
DIOGO BARRETO BATISTA 2210014808401X /K020 DAS 1	BATURITE 12/03/2018 a 12/03/2018	REDENCAO 0,5	77,10	38,55



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita do técnico pedagógico da CREDE a EEM Camilo Bras		VEICULO SEDUC		
DIOGO BARRETO BATISTA 2210014808401X /K020 DAS 1	BATURITE 13/03/2018 a 13/03/2018	CAPISTRANO 0,5	77,10	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita do técnico pedagógico da CREDE a EEM Deputado Ub		VEICULO SEDUC		
DIOGO BARRETO BATISTA 2210014808401X /K020 DAS 1	BATURITE 14/03/2018 a 14/03/2018	BARREIRA 0,5	77,10	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita do técnico pedagógico da CREDE a EEM Danisio Dal		VEICULO SEDUC		
DIOGO BARRETO BATISTA 2210014808401X /K020 DAS 1	BATURITE 15/03/2018 a 15/03/2018	ARACOIABA 0,5	77,10	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita do técnico pedagógico da CREDE a EEM João Alves		VEICULO SEDUC		
ELIENAI DE SOUSA LIMA ALVES 22100130236114 /K020 DAS 1	BATURITE 01/03/2018 a 01/03/2018	PALMACIA 0,5	77,10	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento superintendência escolar as açõ		VEICULO SEDUC		
ELIENAI DE SOUSA LIMA ALVES 22100130236114 /K020 DAS 1	BATURITE 02/03/2018 a 02/03/2018	ARATUBA 0,5	77,10	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento superintendência escolar as açõ		VEICULO SEDUC		
ELIENAI DE SOUSA LIMA ALVES 22100130236114 /K020 DAS 1	BATURITE 05/03/2018 a 05/03/2018	REDENCAO 0,5	77,10	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento superintendência escolar as açõ		VEICULO SEDUC		
ELIENAI DE SOUSA LIMA ALVES 22100130236114 /K020 DAS 1	BATURITE 06/03/2018 a 06/03/2018	ARACOIABA 0,5	77,10	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento superintendência escolar as açõ		VEICULO SEDUC		
ELIENAI DE SOUSA LIMA ALVES 22100130236114 /K020 DAS 1	BATURITE 07/03/2018 a 07/03/2018	OCARA 0,5	77,10	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento superintendência escolar as açõ		VEICULO SEDUC		
ELIENAI DE SOUSA LIMA ALVES 22100130236114 /K020 DAS 1	BATURITE 09/03/2018 a 09/03/2018	PALMACIA 0,5	77,10	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento superintendência escolar as açõ		VEICULO SEDUC		
ELIENAI DE SOUSA LIMA ALVES 22100130236114 /K020 DAS 1	BATURITE 12/03/2018 a 12/03/2018	ARATUBA 0,5	77,10	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento superintendência escolar as açõ		VEICULO SEDUC		
ELIENAI DE SOUSA LIMA ALVES 22100130236114 /K020 DAS 1	BATURITE 13/03/2018 a 13/03/2018	REDENCAO 0,5	77,10	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento superintendência escolar as açõ		VEICULO SEDUC		
ELIENAI DE SOUSA LIMA ALVES 22100130236114 /K020 DAS 1	BATURITE 14/03/2018 a 14/03/2018	ARACOIABA 0,5	77,10	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento superintendência escolar as açõ		VEICULO SEDUC		
ELIENAI DE SOUSA LIMA ALVES 22100130236114 /K020 DAS 1	BATURITE 15/03/2018 a 15/03/2018	OCARA 0,5	77,10	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento superintendência escolar as açõ		VEICULO SEDUC		
MARIA EDINEIDE SILVINO RODRIGUES 22100116053511 /K020	BATURITE 01/03/2018 a 01/03/2018	MULUNGU 0,5	64,83	32,42
COORDENAR TRABALHO - Visita da CECOM para acompanhamento das escolas municipais e secretaria		VEICULO SEDUC		
MARIA EDINEIDE SILVINO RODRIGUES 22100116053511 /K020	BATURITE 02/03/2018 a 02/03/2018	REDENCAO 0,5	64,83	32,42
COORDENAR TRABALHO - Visita da CECOM para acompanhamento das escolas municipais e secretaria		VEICULO SEDUC		
MARIA EDINEIDE SILVINO RODRIGUES 22100116053511 /K020	BATURITE 05/03/2018 a 05/03/2018	CAPISTRANO 0,5	64,83	32,42
COORDENAR TRABALHO - Visita da CECOM para acompanhamento das escolas municipais e secretaria		VEICULO SEDUC		
MARIA EDINEIDE SILVINO RODRIGUES 22100116053511 /K020	BATURITE 06/03/2018 a 06/03/2018	BARREIRA 0,5	64,83	32,42
COORDENAR TRABALHO - Visita da CECOM para acompanhamento das escolas municipais e secretaria		VEICULO SEDUC		
MARIA EDINEIDE SILVINO RODRIGUES 22100116053511 /K020	BATURITE 07/03/2018 a 07/03/2018	ARACOIABA 0,5	64,83	32,42
COORDENAR TRABALHO - Visita da CECOM para acompanhamento das escolas municipais e secretaria		VEICULO SEDUC		
MARIA EDINEIDE SILVINO RODRIGUES 22100116053511 /K020	BATURITE 09/03/2018 a 09/03/2018	MULUNGU 0,5	64,83	32,42
COORDENAR TRABALHO - Visita da CECOM para acompanhamento das escolas municipais e secretaria		VEICULO SEDUC		
MARIA EDINEIDE SILVINO RODRIGUES 22100116053511 /K020	BATURITE 12/03/2018 a 12/03/2018	REDENCAO 0,5	64,83	32,42
COORDENAR TRABALHO - Visita da CECOM para acompanhamento das escolas municipais e secretaria		VEICULO SEDUC		
MARIA EDINEIDE SILVINO RODRIGUES 22100116053511 /K020	BATURITE 13/03/2018 a 13/03/2018	CAPISTRANO 0,5	64,83	32,42
COORDENAR TRABALHO - Visita da CECOM para acompanhamento das escolas municipais e secretaria		VEICULO SEDUC		
MARIA EDINEIDE SILVINO RODRIGUES 22100116053511 /K020	BATURITE 14/03/2018 a 14/03/2018	BARREIRA 0,5	64,83	32,42
COORDENAR TRABALHO - Visita da CECOM para acompanhamento das escolas municipais e secretaria		VEICULO SEDUC		
MARIA EDINEIDE SILVINO RODRIGUES 22100116053511 /K020	BATURITE	ARACOIABA		



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
22100116053511 /K020 COORDENAR TRABALHO - Visita da CECOM para acompanhamento das escolas municipais e secretaria MARIA ELODINA DE SOUSA FRANCO	15/03/2018 a 15/03/2018	0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
22100116052515 /K020 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento superintendência escolar as açõ MARIA ELODINA DE SOUSA FRANCO	01/03/2018 a 01/03/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100116052515 /K020 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento da superintendência escolar as MARIA ELODINA DE SOUSA FRANCO	02/03/2018 a 02/03/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100116052515 /K020 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento da superintendência escolar as MARIA ELODINA DE SOUSA FRANCO	05/03/2018 a 05/03/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100116052515 /K020 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento da superintendência escolar as MARIA ELODINA DE SOUSA FRANCO	06/03/2018 a 06/03/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100116052515 /K020 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento da superintendência escolar as MARIA ELODINA DE SOUSA FRANCO	07/03/2018 a 07/03/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100116052515 /K020 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento da superintendência escolar as MARIA ELODINA DE SOUSA FRANCO	09/03/2018 a 09/03/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100116052515 /K020 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento da superintendência escolar as MARIA ELODINA DE SOUSA FRANCO	12/03/2018 a 12/03/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100116052515 /K020 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento da superintendência escolar as MARIA ELODINA DE SOUSA FRANCO	13/03/2018 a 13/03/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100116052515 /K020 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento da superintendência escolar as MARIA ELODINA DE SOUSA FRANCO	14/03/2018 a 14/03/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100116052515 /K020 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento da superintendência escolar as MARIA ELODINA DE SOUSA FRANCO	15/03/2018 a 15/03/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100103894215 /K020 DNS 3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento da orientadora da CEDEA as açõe SULAMITA TORRES DE OLIVEIRA	01/03/2018 a 01/03/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100103894215 /K020 DNS 3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento da orientadora da CEDEA as açõe SULAMITA TORRES DE OLIVEIRA	02/03/2018 a 02/03/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100103894215 /K020 DNS 3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento da orientadora da CEDEA as açõe SULAMITA TORRES DE OLIVEIRA	05/03/2018 a 05/03/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100103894215 /K020 DNS 3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento da orientadora da CEDEA as açõe SULAMITA TORRES DE OLIVEIRA	06/03/2018 a 06/03/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100103894215 /K020 DNS 3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento da orientadora da CEDEA as açõe SULAMITA TORRES DE OLIVEIRA	07/03/2018 a 07/03/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100103894215 /K020 DNS 3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento da orientadora da CEDEA as açõe SULAMITA TORRES DE OLIVEIRA	09/03/2018 a 09/03/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100103894215 /K020 DNS 3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento da orientadora da CEDEA as açõe SULAMITA TORRES DE OLIVEIRA	12/03/2018 a 12/03/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100103894215 /K020 DNS 3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento da orientadora da CEDEA as açõe SULAMITA TORRES DE OLIVEIRA	13/03/2018 a 13/03/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100103894215 /K020 DNS 3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento da orientadora da CEDEA as açõe SULAMITA TORRES DE OLIVEIRA	14/03/2018 a 14/03/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
22100103894215 /K020 DNS 3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita e acompanhamento da orientadora da CEDEA as açõe SULAMITA TORRES DE OLIVEIRA	15/03/2018 a 15/03/2018	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
TOTAL:			1.866,20	



PORTARIA COADM NÚMERO: 87/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
SERGIO AUGUSTO CHAGAS DE CARVALHO 22100116083011 /K020 DAS 1 ACOMPANHAR OBRA - Acompanhar a conclusão da implantação dos Centros Cearenses de Línguas na cidade d	FORTALEZA 20/02/2018 a 23/02/2018	ITATIRA 3,5 OUTROS	77,10	269,85
TOTAL:			269,85	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 20 de fevereiro de 2018.

Rita de Cássia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 88/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
SERGIO AUGUSTO CHAGAS DE CARVALHO 22100116083011 /K020 DAS 1 ACOMPANHAR OBRA - Acompanhar as construções e implantação do Centros Cearenses de Línguas, no municí	FORTALEZA 26/02/2018 a 28/02/2018	JUAZEIRO DO NORTE 2,5 OUTROS	92,52	231,30
SERGIO AUGUSTO CHAGAS DE CARVALHO 22100116083011 /K020 DAS 1 ACOMPANHAR OBRA - Acompanhar as construções e implantação do Centros Cearenses de Línguas, no municí	FORTALEZA 01/03/2018 a 03/03/2018	IGUATU 2,5 OUTROS	80,96	202,39
TOTAL:			433,69	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 26 de fevereiro de 2018.

Rita de Cássia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 89/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
DENYLSO DA SILVA PRADO RIBEIRO 22100147906911 /K020 DAS 2 PARTICIPAR DE SEMINÁRIO - PARTICIPAR DE SEMINARIO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA	FORTALEZA 08/02/2018 a 08/02/2018	SOBRAL 0,5 VEICULO SEDUC	77,80	38,90
FRANCISCO BRUNO FREIRE 22100130584317 / DAS 1 PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO - MINISTRAR FORMAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLA	FORTALEZA 19/02/2018 a 21/02/2018	QUIXADA 2,5 VEICULO SEDUC	84,81	212,03
GILGLEANE SILVA DO CARMO 22100130583817 / DNS 3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - REALIZAR VISITA TÉCNICA AOS CENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FORTALEZA 15/02/2018 a 16/02/2018	IRAUCUBA,ITAPIPOCA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
MARCIO PEREIRA DE BRITO 22100130160517 /K020 DNS 2 PARTICIPAR DE ENCONTRO - VISITA TECNICA AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FORTALEZA 15/02/2018 a 15/02/2018	IRAUCUBA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
RAKELL LEIRY CUNHA BRITO 22100148001513 /K020 DAS-3 PARTICIPAR DE SEMINÁRIO - PARTICIPAR DE SEMINARIO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA	FORTALEZA 08/02/2018 a 08/02/2018	SOBRAL 0,5 VEICULO SEDUC	77,80	38,90
TOTAL:			444,03	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 08 de fevereiro de 2018.

Rita de Cássia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 93/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANA CLAUDIA SERRA LOBO 22100112348819 /K020 REALIZAR SINDICANCIA - REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO MUNICÍPIO DE CRATO - 18º	FORTALEZA 20/02/2018 a 23/02/2018	CRATO 3,5 VEICULO SEDUC	64,83	226,91
ROSA PEREIRA MARINHO VIDAL 22100140188215 /D020 DAS-1 REALIZAR SINDICANCIA - REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO MUNICÍPIO DE CRATO - CREDE 18º	FORTALEZA 20/02/2018 a 23/02/2018	CRATO 3,5 VEICULO SEDUC	77,10	269,85
TOTAL:			496,76	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 20 de fevereiro de 2018.

Rita de Cássia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **



PORTARIA COADM NÚMERO: 94/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
DANIEL CARLOS DA COSTA 22100112055412 /K020 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DO COMITÊ EXECUTIVO EM FORTALEZA	SOBRAL 07/03/2018 a 09/03/2018	FORTALEZA 2,5 VEICULO SEDUC	77,10	192,75
DANIEL CARLOS DA COSTA 22100112055412 /K020 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEDUC COM A CODEA/GESTÃO EM FORTALEZA PARA ELEIÇÃO	SOBRAL 15/03/2018 a 16/03/2018	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
DANIEL CARLOS DA COSTA 22100112055412 /K020 DNS-2 VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAR ELEIÇÕES NA EEM DE IRAUCUBA EM IRAUCUBA	SOBRAL 23/03/2018 a 23/03/2018	IRAUCUBA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
DANIEL CARLOS DA COSTA 22100112055412 /K020 DNS-2 VISITAR ESCOLAS - FAZER VISITA A EEM PRISCILA MACIEL DE FRANÇA E EEEP FCA MAURA MARTINS EM HIDROLÂND	SOBRAL 26/03/2018 a 26/03/2018	HIDROLÂNDIA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
DANIEL CARLOS DA COSTA 22100112055412 /K020 DNS-2 ACOMPANHAR ELEIÇÃO - ACOMPANHAR A ELEIÇÃO NA EEM DE IRAUCUBA EM IRAUCUBA	SOBRAL 27/03/2018 a 27/03/2018	IRAUCUBA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
TOTAL:			424,05	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM SOBRAL, 26 de fevereiro de 2018.

Rita de Cássia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 108/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
JUSSARA DE LUNA BATISTA 22100130390512 /K020 DNS-2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Participar na gravação do vídeo em comemoração aps 10 a	FORTALEZA 06/03/2018 a 06/03/2018	SOBRAL 1,0 VEICULO SEDUC	92,52	92,52
JUSSARA DE LUNA BATISTA 22100130390512 /K020 DNS-2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Fazer participação de gravação do vídeo de 10 anos das	SOBRAL 07/03/2018 a 07/03/2018	TAMBORIL,BATURITE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
TOTAL:			131,07	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 02 de março de 2018.

Rita de Cássia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0399/2018-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 1335905/2018-VIPROC, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora RAIMUNDA FLÁVIA PEREIRA, acusada de haver praticado o ilícito de acumulação ilícita de cargos públicos, em razão da mesma deter 03 (três) cargos no serviço público, sendo dois de Professor, matrículas nºs 119169-1-0 e 159030-1-5, com carga horária de 20 horas semanais cada, nesta Secretaria da Educação, e outro também de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, na Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE, conduta vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, § 10, da Constituição Federal de 1988, passível da sanção prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 194, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0400/2018-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 0208322/2018, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora PAULINELLE DE ARAUJO FIGUEIREDO, acusada de haver praticado o ilícito de acumulação ilícita de cargos públicos, em razão da mesma deter 02 (dois) cargos/funções no serviço público, sendo um de Professor, matrícula nº 303104-1-1, com carga horária de 40 horas semanais, nesta Secretaria da Educação, e outro de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 horas semanais, no município de Juazeiro do Norte/CE, conduta vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, § 10, da Constituição Federal de 1988, passível da sanção prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 194, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0401/2018-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 1191440/2018-VIPROC RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 17 de fevereiro de 2018, da Portaria nº 0922/2017 - GAB, datada de 24 de agosto de 2017 e publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de setembro de 2017, que autorizou a Prorrogação do Afastamento da servidora VERONICA MARIA ALVES, matrícula 47883717, para cursar Mestrado em Linguística, pela Universidade Federal do Ceará-UFC. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0402/2018-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 1568225/2018-VIPROC, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar – PROPAD, da Procuradoria



Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor CLERTON JOSÉ ALVES DE LIMA, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 077452-1-4, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso III, § 1º, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, desde julho de 1987 até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0403/2018-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 1094568/2018-VIPROC, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor PAULO ROBERTO ESTEVES ARARIPE, acusado de haver praticado o ilícito de acumulação ilícita de cargos públicos, em razão do mesmo deter 03 (três) cargos/funções no serviço público, sendo o primeiro de Professor, Classe Especializado, nível J, matrícula nº 121370-1-X, com carga horária de 40 horas semanais, nesta Secretaria da Educação, o segundo também de Professor, com carga horária de 24 horas semanais, na Prefeitura Municipal de Fortaleza, e o terceiro de Membro Conselho, com carga horária de 16 horas semanais, no Conselho Estadual de Educação, conduta vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, § 10, da Constituição Federal de 1988, passível da sanção prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 194, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0404/2018-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 1234696/2018, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora MARIA RICOLICE FARIAS, acusada de haver praticado o ilícito de acumulação ilícita de cargos públicos, em razão da mesma deter 02 (dois) cargos/funções no serviço público, sendo um de Agente de Administração, matrícula nº 090863-1-5, com carga horária de 30 horas semanais, nesta Secretaria da Educação, afastada para aposentadoria desde 29/08/2017, e outro de Professor, com carga horária de 04 horas semanais, no município de Missão Velha/CE, conduta vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, § 10, da Constituição Federal de 1988, passível da sanção prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 194, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0405/2018-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 0208160/2018, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora MARIA Nanci OLIVEIRA DA SILVA, acusada de haver praticado o ilícito de acumulação ilícita de cargos públicos, em razão da mesma deter 02 (dois) cargos/funções no serviço público, sendo um cargo de Auxiliar de Administração, matrícula nº 023785-1-5, com carga horária de 30 horas semanais, nesta Secretaria da Educação, e outro de Dirigente do Serviço Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, no município de Juazeiro do Norte/CE, conduta vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, § 10, da Constituição Federal de 1988, passível da sanção prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 194, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0406/2018-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 0208160/2018, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora MARIA Nanci OLIVEIRA DA SILVA, acusada de haver praticado o ilícito de acumulação ilícita de cargos públicos, em razão da mesma deter 02 (dois) cargos/funções no serviço público, sendo um cargo de Auxiliar de Administração, matrícula nº 023785-1-5, com carga horária de 30 horas semanais, nesta Secretaria da Educação, e outro de Dirigente do Serviço Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, no município de Juazeiro do Norte/CE, conduta vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, § 10,

da Constituição Federal de 1988, passível da sanção prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 194, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0407/2018-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 0709410/2018-VIPROC, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar - PROPAD, da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora ROSALY BASTOS DO NASCIMENTO, Professor, matrícula nº 021914-1-5, acusada de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso III, § 1º, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, desde dezembro de 2.000 até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0408/2018-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 1179741/2018, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor JULIO CÉSAR LOURENÇO LINHARES, acusado de haver praticado o ilícito de acumulação ilícita de cargos públicos, em razão do mesmo deter 02 (dois) cargos/funções no serviço público, sendo um de Professor, matrícula nº 302114-1-3, com carga horária de 20 horas semanais, nesta Secretaria da Educação, e outro de Operador de Exploração de Petróleo, com carga horária de 34 horas semanais, na Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, conduta vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, § 10, da Constituição Federal de 1988, passível da sanção prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 194, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0410/2018-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 0187880/2018-VIPROC, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor FRANCISCO ADEMILTON GOMES DUARTE, acusado de haver praticado o ilícito de acumulação ilícita de cargos públicos, em razão do mesmo deter 03 (três) cargos/funções no serviço público, sendo um de professor, Classe Especializado, nível J, matrícula nº 120989-1-X, com carga horária de 40 horas semanais, nesta Secretaria da Educação, afastado para aposentadoria, desde 13/09/2017, e outros dois também de Professor Instrutor de Ensino Aprendizagem em Serviços, sendo um com carga horária de 20 horas semanais, e outro com 10 horas semanais, no município de Juazeiro do Norte/CE, conduta vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, § 10, da Constituição Federal de 1988, passível da sanção prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 194, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0411/2018-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 0184288/2018-VIPROC, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora FRANCISCA FRANCINEIDE NOBRE, acusada de haver praticado o ilícito de acumulação ilícita de cargos públicos, em razão da mesma deter 02 (dois) cargos/funções no serviço público, sendo um de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 070206-1-9, com carga horária de 40 horas semanais, nesta Secretaria da Educação, e outro de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, no município de Morada Nova/CE, conduta vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, § 10, da Constituição Federal de 1988, passível da sanção prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 194, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0412/2018-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 1428806/2018-VIPROC, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora



CICERA LEANDRA MOURA LARSEN, acusada de haver praticado o ilícito de acumulação ilícita de cargos públicos, em razão da mesma deter 04 (quatro) cargos/funções no serviço público, sendo o primeiro de Professor, matrícula nº 160848-1-6, com carga horária de 40 horas semanais, nesta Secretaria da Educação, o segundo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, na Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, o terceiro de Consultor Jurídico, com carga horária de 40 horas semanais, na Câmara Municipal de Mauriti/CE, e o quarto de Procurador do trabalho, com carga horária de 40 horas semanais, também na Câmara Municipal de Mauriti/CE, conduta vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, § 10, da Constituição Federal de 1988, passível da sanção prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 194, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0413/2018-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 1101050/2018-VIPROC, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor ANTONIO LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA, acusado de haver praticado o ilícito de acumulação ilícita de cargos públicos, em razão do mesmo deter 02 (dois) cargos/funções no serviço público, sendo um de Professor, matrícula nº 080309-1-X, com carga horária de 20 horas semanais, nesta Secretaria da Educação, e, outro de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, na Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, conduta vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, § 10, da Constituição Federal de 1988, passível da sanção prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 194, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0425/2018 - GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 0186744/2018-VIPROC, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor HELIO DANTAS DE ALMEIDA JUNIOR, acusado de haver praticado o ilícito de acumulação ilícita de cargos públicos, em razão do mesmo deter 03 (três) cargos/funções no serviço público, sendo um de Professor, matrícula nº 120605-1-3, com carga horária de 40 horas semanais, nesta Secretaria da Educação, e outros dois de Engenheiro, com 40 horas semanais cada, sendo um no município de Baturité/CE, e outro no município de Aracoiaba/CE, conduta vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, § 10, da Constituição Federal de 1988, passível da sanção prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 194, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0426/2018 - GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 0176617/2018, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora LIDUÍNA MARIA FERNANDES ALMEIDA, acusada de haver praticado o ilícito de acumulação ilícita de cargos públicos, em razão da mesma deter 02 (dois) cargos/funções no serviço público, sendo um de Professor, matrícula nº 022613-1-6, com carga horária de 20 horas semanais, nesta Secretaria da Educação, e outro de Auxiliar de Escritório, com carga horária de 40 horas semanais, na Universidade Federal do Ceará - UFC, conduta vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, § 10, da Constituição Federal de 1988, passível da sanção prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 194, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0427/2018 - GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 1409445/2018, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora LUSIA CATUNDA SOARES, acusada de haver praticado o ilícito de acumulação ilícita de cargos públicos, em razão da mesma deter 02 (dois) cargos/funções no serviço público, sendo um de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 077368-1-9, com carga horária de 30 horas semanais, nesta Secretaria da Educação, afastada para aposentadoria, desde 21 de abril de 2017, e outro de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, na Prefeitura Municipal de Itaitira/CE, conduta vedada pelo art. 37, incisos XVI

e XVII, § 10, da Constituição Federal de 1988, passível da sanção prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 194, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº012/2018 - PROCESSO Nº6649450/2017**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 - DICC AP, e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMIOTROFIA ESPINHAL - ABRAME, com sede na Rua Nunes Valente, nº 136, AP 401, Meireles, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.857.608/0001-86, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representada pela Sra. FATIMA IELDA OLIVEIRA BRAGA, brasileira, portadora do RG nº 97002611280 SSP/CE, inscrita no CPF nº 379.648.953-20, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto nº 8.726/2016, na LDB nº 9.394/96, art. 58, § 2º e art. 60, no Decreto nº 7.611 de 18/11/2011, Resolução CEE nº 456/16, de 26 de julho de 2016 e Decreto Estadual nº 32.185, de 04 de abril de 2017, mediante as seguintes Cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo contribuir para o atendimento do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, por meio da cessão de professores para a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMIOTROFIA ESPINHAL - ABRAME com prioridade para o Atendimento Educacional Especializado - AEE. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES 1. Da Secretaria da Educação - SEDUC a) Ceder professores com base na matrícula de 27 (vinte e sete) alunos público-alvo da Educação Especial, totalizando 1.500 (mil e quinhentas) horas mensais, destinadas prioritariamente ao Atendimento Educacional Especializado na Associação, sendo vetada a cessão de professores que façam parte da direção da entidade; b) Lotar os professores conforme o disposto na Portaria de Lotação da SEDUC no ano de vigência do instrumento, assegurando que tenham formação nas áreas da Educação Especial; c) Assegurar a lotação de professores na proporção de, no mínimo, 08 (oito) alunos por turno; d) Acompanhar a execução das ações da Associação, por meio de visitas e reuniões bimestrais realizadas pela CREDE/SEFOR, avaliando os resultados alcançados; e) Elaborar e encaminhar modelo de relatório a ser preenchido bimestralmente pela Associação; f) Analisar e aprovar os relatórios expedidos pela Associação, encaminhados a CREDE/SEFOR; g) Oferecer para os professores cedidos, quando disponíveis, vagas em cursos, seminários e encontros no âmbito do Estado; h) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Acordo; i) A CODEA deverá analisar e emitir parecer pedagógico sobre o Plano de Trabalho para 2018 no tocante ao número de alunos e a carga horária dos professores cedidos. 2. DA ASSOCIAÇÃO: a) Oferecer prioritariamente o Atendimento Educacional Especializado aos alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados em escola da rede regular de ensino, no contra turno, de modo a cumprir a exigência da escolarização obrigatória, conforme determinado na Cláusula Primeira, deste instrumento; b) Enviar à CREDE/SEFOR as diretrizes técnico-pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Associação, além do seu regimento, que deverão orientar a atuação dos professores, observando os direitos que lhe são garantidos no exercício do magistério; c) Assegurar aos professores lotados na Associação, ambiente de trabalho acolhedor e satisfatório, preservando o bem-estar dos mesmos, sendo vedadas quaisquer vinculações institucionais que onerem financeiramente estes profissionais no exercício de sua função na unidade; d) Remeter, mensalmente, à CREDE/SEFOR a frequência dos professores; e) Apresentar no ato da celebração ou renovação do Acordo de Cooperação o Projeto Pedagógico da Associação, contemplando a organização das ações do Atendimento Educacional Especializado, integradas às demais ações desenvolvidas pela entidade; f) Autorizar aos servidores da CREDE/SEFOR e SEDUC/sede o acesso aos relatórios de frequência dos alunos e dos professores, fichas individuais dos alunos, relatórios de avaliação, dentre outros que subsidiem o acompanhamento e a avaliação da Associação; g) Garantir condições satisfatórias de infraestrutura e funcionamento da Associação, conforme os dispositivos legais requeridos pelo Conselho Estadual de Educação/CEE para o seu credenciamento ou reconhecimento; h) Enviar oficialmente a CREDE/SEFOR o relatório bimestral, conforme modelo padrão disponibilizado pela SEDUC/Diversidade e Inclusão Educacional; i) Apresentar parecer de credenciamento ou reconhecimento emitido pelo CEE, devidamente publicado em Diário Oficial do Estado; j) Prestar serviços de parceria nas áreas de avaliação e diagnóstico de alunos público-alvo da Educação Especial, quando solicitados pela CREDE/SEFOR; k) Disponibilizar vagas para a equipe da Educação Especial da CREDE/SEFOR e SEDUC/sede em eventos promovidos pela Associação que contribuam para o fortalecimento e qualificação da parceria; l) Deverá apresentar à CODEA o Plano de Trabalho de 2018 antes de iniciado o ano letivo para que a referida Coordenadoria possa emitir Parecer Pedagógico no tocante ao número de alunos, indicando também a carga horária dos professores cedidos. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir de 06 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes mediante termo aditivo. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBSTITUIÇÃO As vagas de professores decorrentes de transferências ou desistências poderão ser preenchidas, quando devidamente autorizadas pela SEDUC por meio da CREDE/SEFOR. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO O presente Acordo de Cooperação será rescindido de pleno direito: a) pela não observância de qualquer uma de suas Cláusulas; b) pela intervenção de norma legal que o torne inexecutável; c) quando apurada a duplicidade de benefícios; d) a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes ou por iniciativa de uma delas mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que não cause nenhum prejuízo ao atendimento do



beneficiário. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO Fica eleito o Foro da comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste Instrumento. E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem. Fortaleza-CE, 06 de março de 2018. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, FÁTIMA IELDA OLIVEIRA BRAGA - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO. TESTEMUNHAS: 1. Emanuel Pereira Carneiro, 2. Ana Paula Freitas de Oliveira. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**ATO DE ANULAÇÃO
PROCESSO Nº2066495/2018**

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve declarar ANULADO o item 02 - arroz polido T-1-Arroz Polido, T-1, grãos inteiros, longo, fino, branco, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. O Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1.000g. O produto somente será recebido dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data da embalagem não ser inferior a 80% do prazo de validade. O item se refere ao procedimento licitatório, sob a forma Pregão Eletrônico nº 20170062-SEDUC/CODEA - Processo nº 8964670/2017, cujo objeto é Aquisição de Gênero Alimentício não perecível para atender aos alunos das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas nos municípios de abrangência das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação - CREDE e Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza - SEFOR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. Justifica-se a necessidade de anulação, tendo em vista a ocorrência de divergência no Edital do Certame entre o quantitativo das especificações e o quantitativo a ser entregue. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49 caput e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fortaleza, 15 de março de 2018. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2014/
PROCESSO Nº7942924-2017**

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, portador do CPF nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC - AP, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.228.626/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. IDALINA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS, nacionalidade brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 96029049150 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 311.522.603-91, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2014, publicado no D.O.E de 10.03.2014, de acordo com o Processo nº 7942924-2017.; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução ao contrato, que tem por objetivo serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos beneficiários da Escola Estadual de Educação Profissional Balbina Viana Arraes, localizada, no Município de Brejo Santo/CE, de acordo com as especificações previstos no Grupo 04, Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, de conformidade com o contrato original, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços de fornecimento de alimentação, prestados, de que trata a Cláusula Quinta do Valor e do Reajustamento de Preço ao Contrato é estimado em R\$ 891.250,00 (oitocentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais), não restando saldo, em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO/CEGEM e IG nº 954098 constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Oitava que trata do prazo de vigência e de execução ao contrato, ora aditado, fica prorrogado o prazo de execução prorrogados por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de fevereiro de 2018 até 25 de fevereiro de 2019. Podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência caso a SEDUC implante a modalidade de auto-gestão nos serviços de alimentação beneficiários da Escola Estadual de Educação Profissional Balbina Viana Arraes, localizada, no Município de Brejo Santo/CE, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos; XII - DATA: 23 de janeiro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação, IDALINA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Vera Lúcia Brito, 2. Philipe M. Suassuna. Fortaleza 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº051/2014/
PROCESSO Nº7941766-17**

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Educação, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, portador do CPF nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC - AP, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: M. S. SOUSA & MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.065/0001-26, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSE NILTON MIRANDA E SILVA, RG. 910641-852-SSP/CE, CPF nº 272840-503-49, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2014, publicado no D.O.E de 10.03.2014, de acordo com o Processo nº 7941766-17; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução ao contrato, que tem por objetivo serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos beneficiários da Escola Estadual de Educação Profissional Davi Vieira da Silva, localizada, no Município de Boa Viagem/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, tudo em conformidade com o contrato original, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços de fornecimento de alimentação, prestados, de que trata a Cláusula Quinta do Valor e do Reajustamento de Preço ao Contrato é estimado em R\$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais), não restando saldo, em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO/CEGEM e IG nº 954115 constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Oitava que trata do prazo de vigência e de execução ao contrato, ora aditado, fica prorrogado o prazo de execução prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de fevereiro de 2018 até 25 de fevereiro de 2019. Podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência caso a SEDUC implante a modalidade de auto-gestão nos serviços de alimentação da Escola Estadual de Educação Profissional Davi Vieira da Silva, localizada, no Município de Boa Viagem/CE, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos.; XII - DATA: 31 de janeiro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação, JOSE NILTON MIRANDA E SILVA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Vera Lúcia Brito, 2. Eliane de Oliveira. Fortaleza 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº091/2014/
PROCESSO Nº5531099/2017 - 9269046/2017**

I - ESPÉCIE: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. MARCIA OLIVEIRA CAVALCANTE CAMPOS, Secretária da Educação em exercício, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 163.456.903-25, RG nº 20070407252 - SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.432.727/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. HERCÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA, RG nº 1257056-86 SSP/CE, CPF nº 346.580.093-15, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, inscrito no CNPJ sob nº 13.543.312/0001-93, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SILVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 167865053-68, RG nº 2004002152847-SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2014, publicado no D.O.E de 22.05.2014, de acordo com justificativa exarada no Processo nº 5531099/2017 - 9269046/2017; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, § 1º, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência ao contrato, ora aditado, que tem por objetivo contratação, por lote, para OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE IGUATU (INDUSTRIAL) - CE, parte integrante do Termo original, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 31 de dezembro de 2017 até 29 de abril de 2018.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos.; XII - DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: MARCIA OLIVEIRA CAVALCANTE CAMPOS - Secretária da Educação, em exercício - CONTRATANTE, HERCÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA LUIZA ROSA HELENA DA SILVA - CONTRATADA, SILVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Gleisiane S. Ferreira, 2. Carlos Rodrigo B. de Sousa. Fortaleza 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº291/2016/
PROCESSO Nº0153811/2018**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2016; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, Secretário da Educação, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC-AP, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza- CE; IV - CONTRATADA: BWS CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Moreira Gomes, nº 11, Bairro Parques Jaboti, Euzébio/CE, Cep: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.526/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA ALESSANDRA OLIVEIRA LEITÃO, RG 353.769.37 SSP/MA, Nº CPF nº 848.359.743-87, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 13.543.312/0001-93, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 167865053-68, RG nº 2004002152847-SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 291/2016, publicado no D.O.E de 28.12.2016, de acordo com a justificativa exarada no Processo Nº 0153811/2018; V - ENDEREÇO: Fortaleza- CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, § 1º, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes: VII - FORO: Fortaleza- CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de execução dos serviços do contrato, ora aditado, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEL, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE – DISTRITO DE MAL COZINHADO (LOTE I), devidamente especificado no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (e seus anexos Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas), no projeto e quantificado no ANEXO B – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, todos integrantes do edital da RDC PRESENCIAL Nº 20160008/SEDUC e que passam a integrar este Contrato independente de transcrição, em regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de todo material necessário; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá o seu prazo de execução prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 29 de dezembro de 2017 até 27 de maio de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: 06 de março de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação - CONTRATANTE, MARIA ALESSANDRA OLIVEIRA LEITÃO - CONTRATADA, SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo B. de Sousa, 2. Gleisiane S. Ferreira. Fortaleza 15 de março de 2018.**

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

**** * * * * *

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº133/2017/
PROCESSO Nº0933558/2018**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2017; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Educação o Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, portador do CPF nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC AP, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA PREMIUM SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA – ME, estabelecida na Rua Desembargador Praxedes, nº 815, Montese, Fortaleza/CE, CEP: 60.416-172, inscrita no CNPJ sob o nº 11.620.814/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. LUIZA ROSA HELENA DA SILVA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 91002287629 SSP/CE e CPF nº 727.287.443-00, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2017, publicado no D.O.E de 03.07.2017; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 65, II, b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes: VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade readequar a planilha das rotas do contrato, que tem por objeto a **prestação de serviços** de transporte escolar dos alunos da rede pública estadual de ensino do Município de Paramoti do Estado do Ceará, contando com motorista, para atender aos alunos que residem prioritariamente na zona rural do município, com uso de veículos rodoviários de passageiros, de acordo com as especificações, quantitativos e demais elementos técnicos previstos neste Termo, de acordo com as especificações e quantitativos CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ROTAS A planilha das rotas do Contrato supra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º 20160077, será readequada passando a ter as rotas em conformidade com a planilha constante do Anexo único deste termo, sem que dessa modificação resulte custos financeiros a execução contratual, em conformidade com Of. 85/2018 7ºCREDE, planilha às fls. 02 e 04 e despachos/CECOF/COPEM, datados de 15.02.2018 e 16.02.2018, às fls.15 e 16 dos autos, previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais

cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 09 DE MARÇO DE 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação - Contratante, LUIZA ROSA HELENA DA SILVA - Contratada e TESTEMUNHAS: 1. Ana B. Trindade , 2. Déborah A. de Araújo. Fortaleza 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

**** * * * * *

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.
Nº1753960/2018**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2017; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO HELENITA LOPES GURGEL VALENTE - CNPJ sob o nº 07.954.514/0328-33 - Fortim/CE, neste ato representada pela sua Diretor (a) Sr. (a) Ana Leda da Silva; III - ENDEREÇO: Fortim/CE; IV - CONTRATADA: M DE FATIMA DE SOUSA PAPELARIA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.894.937/0001-60, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Francisco Pereira Vidal; V - ENDEREÇO: Fortim/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 01 publicado no DOE de 28/03/2017 e de acordo com o processo nº 1910052/2017 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortim/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade alterar o prazo de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO HELENITA LOPES GURGEL VALENTE, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 200 (duzentos) dias, a partir de 15 de março de 2018 até 30 de setembro de 2018. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 200 (duzentos) dias, a partir de 24 de outubro de 2017 até 11 de maio de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 06 de março de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Ana Leda da Silva - CONTRATANTE, Francisco Pereira Vidal - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- FRANCISCO ADRIANO SILVA DE SOUZA 02- JOSÉ VIVIANE DA SILVA DO NASCIMENTO. Fortaleza, 14 de março de 2018.**

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

**** * * * * *

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.
Nº1754550/2018**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2017; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO HELENITA LOPES GURGEL VALENTE inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0328-33, Fortim/CE, neste ato representada pela sua Diretor (a) Sr. (a) Ana Leda da Silva.; III - ENDEREÇO: Fortim/CE; IV - CONTRATADA: FLAVIO CAVALCANTE DE LIMA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.564.758/0001-06, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Flávio Cavalcante de Lima; V - ENDEREÇO: Fortim/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 01 publicado no DOE de 29/03/2017 e de acordo com o processo nº 1910680/2017 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortim/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade alterar o prazo de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO HELENITA LOPES GURGEL VALENTE, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 200 (duzentos) dias, a partir de 15 de março de 2018 até 30 de setembro de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 06 de março de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Ana Leda da Silva - CONTRATANTE, Flávio Cavalcante de Lima - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- FRANCISCO ADRIANO SILVA DE SOUZA 02- OSCREUDO AMARO DA SILVA. Fortaleza, 14 de março de 2018.**

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

**** * * * * *

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 39/2018/PROCESSO Nº16428837-
6/18107496-6**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, portador do CPF nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC-AP, residente e domiciliado em Fortaleza CONTRATADA: SERVIARM – SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.451.428/0001-25, com sede na Rua Costa Barros, nº 378, Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-280, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. DANIELLA LUCETTI LUNA, portadora da RG sob o nº 8907002035900, SSP-CE e CPF sob o nº 422.515.163-87, têm entre si justa e acordada a



celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições. OBJETO: Contratação de empresa na **prestação de serviços** de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da(s) área(s) de Vigilância Armada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as Escolas Estaduais de Ensino Profissional, Regulares e Diferenciadas (indígenas) e as Coordenadorias Regionais da Educação (CREDE), Lote 01, pertencentes à Secretaria de Educação, localizadas na Capital e Interior do Estado do Ceará, na jurisdição das CREDES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 20160052 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. 8.1.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 5.989.790,16 (cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa reais e dezesseis centavos), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.020.22669.01.339037.25100.0 22100022.12.362.020.22669.02.339037.25100.0 22100022.12.362.020.22669.03.339037.25100.0 22100022.12.362.020.22669.04.339037.25100.0 22100022.12.362.020.22669.05.339037.25100.0 22100022.12.362.020.22669.06.339037.25100.0 22100022.12.362.020.22669.07.339037.25100.0 22100022.12.362.020.22669.08.339037.25100.0 22100022.12.362.020.22669.09.339037.25100.0 22100022.12.362.020.22669.10.339037.25100.0 22100022.12.362.020.22669.11.339037.25100.0 22100022.12.362.020.22669.12.339037.25100.0 22100022.12.362.020.22669.13.339037.25100.0 22100022.12.362.020.22669.14.339037.25100.0 22100022.12.362.023.22663.01.339037.25100.0 22100022.12.362.023.22663.02.339037.25100.0 22100022.12.362.023.22663.03.339037.25100.0 22100022.12.362.023.22663.04.339037.25100.0 22100022.12.362.023.22663.05.339037.25100.0 22100022.12.362.023.22663.06.339037.25100.0 22100022.12.362.023.22663.07.339037.25100.0 22100022.12.362.023.22663.08.339037.25100.0 22100022.12.362.023.22663.09.339037.25100.0 22100022.12.362.023.22663.10.339037.25100.0 22100022.12.362.023.22663.11.339037.25100.0 22100022.12.362.023.22663.12.339037.25100.0 22100022.12.362.023.22663.13.339037.25100.0 22100022.12.362.023.22663.14.339037.25100.0 22100022.12.122.500.22051.15.339037.10.000.0. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação - CONTRATANTE, DANIELLA LUCETTI LUNA - Servirm - Serviço de Vigilância Armada Ltda - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. Larissa Melo Gomes, 2. Michelle Correia da Costa. Fortaleza 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 55/2018/PROCESSO Nº17245390-
9/18147922-2

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, portador do CPF nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC-AP, residente e domiciliado em Fortaleza CONTRATADA: COMSERT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Av. Cícero Sá n.º 1612, Sala 12, Bairro Urucunema, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.616.571/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO EDIR CARNEIRO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8903002026100 SSP/CE, e do CPF nº 122.365.863-53, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.: OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição e montagem de Mobiliários para composição de parques infantis visando equipar os Centros de Educação Infantil – CEI, itens: 3, 5, 6, 7, 14, 15, 28 e 29, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. 8.1.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 11 (onze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 691.489,69 (seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Programa: 008 – Acesso e aprendizagem das crianças e jovens na idade adequada Iniciativa : 008.1.03 – Implantação de Centros de Educação Infantil - CEIs Ação: 18685 – Componente II – Aquisição de Equipamentos para os de Centros de Educação Infantil DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.365.008.18685.01.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.02.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.03.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.04.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.05.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.06.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.07.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.08.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.09.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.10.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.11.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.12.449052.10.0. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação -

CONTRATANTE, FRANCISCO EDIR CARNEIRO - COMSERT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - Contratada e TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Antonia de Araújo Albuquerque. Fortaleza 14 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 57/2018/PROCESSO Nº17245390-
9/18148117-0

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, portador do CPF nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC-AP, residente e domiciliado em Fortaleza CONTRATADA: MULTI PRINT COMÉRCIO DE TONERS EIRELI ME, com sede na Av. Dom Bosco, n.º 302, Bairro: Pacheco, Cep: 61.626-520, Caucaia/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.633.382/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. SÉRGIO LUIS RAMOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.229.880 SSP-SC, e do CPF nº 851.203.089-53, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.: OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição e montagem de Mobiliários para composição de parques infantis visando equipar os Centros de Educação Infantil – CEI, item 16, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. 8.1.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 11 (onze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. . VALOR GLOBAL: R\$ 117.000,00 (cento e dezesseis mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Programa: 008 – Acesso e aprendizagem das crianças e jovens na idade adequada Iniciativa : 008.1.03 – Implantação de Centros de Educação Infantil - CEIs Ação: 18685 – Componente II – Aquisição de Equipamentos para os de Centros de Educação Infantil DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.365.008.18685.01.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.02.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.03.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.04.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.05.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.06.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.07.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.08.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.09.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.10.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.11.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.12.449052.10.0. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação, SÉRGIO LUIS RAMOS - MULTI PRINT COMÉRCIO DE TONERS EIRELI ME e TESTEMUNHAS: 1. Adriano Melo Alcantara, 2. Ilegível - 060876393-49.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0864580/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA E.E.M CORONEL VIRGÍLIO TAVORA, inscrita no CNPJ/MF07.954.514/0288-01, CREDE 12, QUIXADÁ/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ED NALDO FERNANDES DE SANTANA CONTRATADA: (COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARA- COOPAECE), inscrita no CNPJ sob n.º 22.016.516/0001-67, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RENATA DE ABREU BASTOS CHAVES, OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018 FORO: QUIXADÁ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir da sua assinatura. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Carlos Roberto Bezerra Costa, matrícula nº 122742-1-1 e CPF nº 559.885.710-34 especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 31.373,60 (Trinta e Um Mil Trezentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2100022.12.362.023.22583.09.33903000.27301.1.30.00 - 5994. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: ED NALDO FERNANDES DE SANTANA - CONTRATANTE, RENATA DE ABREU BASTOS CHAVES CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. João Batista de Sousa e 2. Francisco Tauvânio Vieira. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 601261/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEFM DONA MARIA MENEZES DE SERPA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0422-00, SEFOR 1, FORTALEZA/CE, neste ato representada pela Sra Diretora Rosângela Nascimento da Silva CONTRATADA: LE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.080.102/0001-58, neste ato representada pelo Sr Leonardo Rios Cajazeiras. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PÁTIO DESCOBERTO, SALAS DE AULA, SALA DOS PROFESSORES, BANHEIROS E OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, na EEFM DONA MARIA MENEZES DE SERPA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento na modalidade CONVITE nº 001/2018, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 90 (NOVENTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 59.684,61 (CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.18827.03.33903900.10000.0.40.00 - 14552. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2018 SIGNATÁRIOS: Rosângela Nascimento da Silva - CONTRATANTE, Leonardo Rios Cajazeiras - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. José Ivan Maciel Costa 2. Ilegível. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 539221/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA COLÉGIO JENNY GOMES, CNPJ/MF 07.954.514/0480-80, SEFOR 3, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARCOS ANTONIO BEZERRA COSTA CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE PINDORETAMA - COOPAFESP, CNPJ/CPF sob nº 18.813.064/0001 - 77, representado neste ato pela Srª CARMEM MARIA MARCOS DO VALE. OBJETO: É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 20180001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 20170001 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 77.977,70 (setenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.27301.1.3 0.00 - 5988 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 06 de Março de 2018 SIGNATÁRIOS: MARCOS ANTONIO BEZERRA COSTA - CONTRATANTE, CARMEM MARIA MARCOS DO VALE - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DE SOUSA 2. FELIPE VIEIRA DE LIMA. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1933209/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEMT ALBANIZA ROCHA SARASATE, CNPJ/MF 07.954.514/0200-70, CREDE 1, MARACANAU/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisca Helena Uchôa Almeida CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO, CNPJ sob nº 21.196.487/0001-08, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Flávio Cavalcante Ferreira. OBJETO: É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018 FORO: MARACANAU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 16.737,69 (dezesseis mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.27301.1.30.00 - 5988 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2018

SIGNATÁRIOS: Francisca Helena Uchôa Almeida - CONTRATANTE, Francisco Flávio Cavalcante Ferreira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. Francisco Gilson de Menezes 2. Deivson Oliveira dos Santos. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 892762/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEFM JOSÉ MARTINS RODRIGUES, CNPJ/MF 07954514/0287 - 20, CREDE 12, QUIXADA/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANTONIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ - COOPAECE, CNPJ sob nº 22.016.516/0001 - 67, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RENATA DE ABREU BASTOS CHAVES. OBJETO: É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 0001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0001/2018 FORO: QUIXADA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da DATA DE ASSINATURA. VALOR GLOBAL: R\$ 10.377,50 (dez mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.09.33903000.27301.1.30.00 - 5994 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 09 de Março de 2018 SIGNATÁRIOS: ANTONIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO - CONTRATANTE, RENATA DE ABREU BASTOS CHAVES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. FRANCISCO AUGUSTO OLIVEIRA RIBEIRO 2. FERNANDO SILVIO FERNANDES. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº170171/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEM ALDA FERRER AUGUSTO DUTRA, CREDE 17 - LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0648-75, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) TEREZA IVONE LOBO PINHEIRO GURGEL CONTRATADA: PAULO DIRCEU BEZERRA DE MORAIS, neste ato representado pelo sr. PAULO DIRCEU BEZERRA DE MORAIS. OBJETO: É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 3/2017, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018 FORO: Lavras da Mangabeira. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 17.634,59 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) pagos em conformidade ao contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100 022.12.362.023.22583.01.33903000.27301.1.30.00 - 5986 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 07 Março de 2018 SIGNATÁRIOS: Contratante: TEREZA IVONE LOBO PINHEIRO GURGEL - Contratada: PAULO DIRCEU BEZERRA DE MORAIS e Testemunhas: 01- Franciella Ventura de Oliveira Gomes 02-Ilegível. Fortaleza, 14 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0554956/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0479-46-FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) CARLA MARIA CAVALCANTE SAMPAIO CONTRATADA: P ANDERSON FERREIRA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.644.399/0001-49, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PEDRO ANDERSON FERREIRA DE LIMA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 15, 16, 23, 24, 25, 27, 28 e 29. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 0001/2018 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 17.174,43 (dezesseze mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.27301.1.30.00



– 5988 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: CARLA MARIA CAVALCANTE SAMPAIO - CONTRATANTE, PEDRO ANDERSON FERREIRA DE LIMA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ADRIELE MARTINS PONTES, 02 - WALNYSSE MARIA RODRIGUES GONÇALVES. Fortaleza 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0945920/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM JOHNSON, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0446-88-FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Vanessa Pinheiro Gripp Couto CONTRATADA: COOPERATIVA CEARENSE DE PRODUTORES FAMILIARES, inscrita no CNPJ sob nº 21.128.101/0001-12, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO FLAVIANO CID DE FREITAS. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 9.915,00 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E QUINZE REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.27301.1.30.00-5988 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2018 SIGNATÁRIOS: Vanessa Pinheiro Gripp Couto - CONTRATANTE, Antonio Flaviano Cid de Freitas - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Edvânia Maria Maia de Freitas, 02 - Maria Lucilêda Lopes de Queiroz. Fortaleza 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0712179/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM VIRGILIO CORREIA LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0651-70- CREDE 11 - PEREIRO/CE, neste ato representada pela sua Diretor (a) Sr. (a) Eva Cristiane Firmino Bezerra CONTRATADA: DAVI D.G. RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob nº, 12.287.378/0001-05, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Davi Dias Gabriel Rodrigues. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para **aquisição de material de consumo**, conforme especificações detalhadas nos anexos deste instrumento, independente de transcrição. Item:1 -GÁS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, 13 KG, BOTTIAO 13.0 QUILOGRAMA. MARCA: BUTANO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 005/2018, respaldados pelo art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993 FORO: PEREIRO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no DOE, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega do material será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão da ordem a ser expedida pelo Diretora EVA CRISTIANE FIRMINO BEZERRA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.877,00 (Dois mil oitocentos e setenta e sete reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.1.2.362.023.22631.14.33903000.10000.0.30.00 – 6053 FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2018 SIGNATÁRIOS: Eva Cristiane Firmino Bezerra - CONTRATANTE, Davi Dias Gabriel Rodrigues - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Allan França Araújo, 02- Maria Daniele Figueiredo Victor. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0701886/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM GOV. GONZAGA MOTA, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0153-19- CREDE 13 - CRATEUS/CE, neste ato representada pela sua Diretor (a) Sr.(a) DANIELA SALES BEZERRA CONTRATADA: ANTONIO ARIONALDO F. RODRIGUES-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10 421 828/0001-77, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO ARIONALDO FERNANDES RODRIGUES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03,09,12,23 . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 001/2018 FORO: CRATEUS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 220,(Duzentos e vinte) dias, contado

a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento . VALOR GLOBAL: R\$ 964,00 (Novecentos e sessenta e quatro reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123610232258412339030002730113000-5631 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2018 SIGNATÁRIOS: DANIELA SALES BEZERRA - CONTRATANTE, ANTONIO ARIONALDO FERNANDES RODRIGUES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- MARCIA MARIZA SAMPAIO BONFIM 02- JOSÉ SOARES ANDRÉ. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0737317/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ E.E.F.M SANTO AMARO, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0518-97, SEFOR 3, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Antonio Marcos Justino Matias CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária e de Serviços Nossa Senhora Aparecida - COOPAAGRO, inscrita no CNPJ sob nº 21.196.487/0001-08, representado neste ato pelo(a) Sr. (a) Rodrigo Araujo Sousa. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2018 , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação em DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Raniere Batista Sales, matrícula nº 47864313 e CPF nº 779.919.743-91, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 37.436,21 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.27301.1.30.00 – 5988. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Antonio Marcos Justino Matias - CONTRATANTE, Rodrigo Araujo Sousa CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA e 2. ADINALVIA SANTOS DE SOUSA. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1459841/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOSE FERREIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0658 - 47, CREDE 15, AIUABA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral,Sr.(a) PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.777.125/0001- 90, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos em contram - se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05,07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 24 e 26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 02/2018 FORO: AIUABA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 25.246,87 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.13.33903000.27301.1.30.00 - 5998. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA - CONTRATANTE, CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. Ligia Samara Araújo Moraes e 2. Maria Claudinéia Abreu de Sousa. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1925532/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEMTI PROF. JOSÉ TELES DE CARVALHO, inscrita no CNPJ 07.954.514/0562- 60, CREDE 20, BREJO SANTO/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sr.(a) ROSANGELA ARRUDA SAMPAIO CAVALCANTE CONTRATADA: FRANCISCO FELINTO TIBURCIO, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO FELINTO TIBURCIO. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2018 , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018 FORO: BREJO SANTO/



CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução contratada será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) DALVAN JOSÉ DE SOUSA, matrícula nº 302147-1-4 e CPF nº 621.814.243.49 especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 17.618,66 (Dezesseis Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Sessenta e Seis Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.023.22583.01.33903000.27301.1.30.00 - 5986. DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2018 SIGNATÁRIOS: ROSANGELA ARRUDA SAMPAIO CAVALCANTE - CONTRATANTE, FRANCISCO FELLINO TIBURCIO CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. JOSÉ FRANCISCO DE SA NETO e 2. RONE-VON ALVES FURTADO. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1969920/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOSE FERREIRA BARBOSA, CNPJ: 07.954.514/0658 - 47, CREDE 15, AIUABA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA CONTRATADA: FRANCISCA SOUSA NETA - ME, 72.074.180/0001 - 67, representado neste ato pelo (a) Senhor (a) FRANCISCA SOUSA NETA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, inde pendente de transcrição. Itens: 06, 10, 11, 17, 18, 22, 23 e 25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 02/2018 FORO: AIUABA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 2.531,40 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.023.22583.13.33903000.27301.1.30.00 - 5998 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2018 SIGNATÁRIOS: PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA - CONTRATANTE, FRANCISCA SOUSA NETA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. LIGIA SAMARA ARAUJO MORAES 2. MARIA CLAUDINÉLIA ABREU DE SOUSA. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1516349/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, CNPJ/MF 07.954.514/0479 - 46, SEFOR 3, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) CARLA MARIA CAVALCANTE SAMPAIO CONTRATADA: DIMAIA'S COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.289.070/0001 - 01, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) AUGUSTO CESAR CARVALHO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03, 09, 10, 14, 17 e 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 0001/2018 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 11.650,75 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2210 0022.12.362.023.22583.03.33903000.27301.1.30.00 - 5988 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2018 SIGNATÁRIOS: CARLA MARIA CAVALCANTE SAMPAIO - CONTRATANTE, AUGUSTO CESAR CARVALHO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. ADRIELE MARTINS PONTES 2. WALNYSSE MARIA RODRIGUES GONÇALVES. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 910701/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOÃO ALVES MOREIRA, CNPJ/MF 07.954.514/0055 - 18, CREDE 8, ARACOLABA/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Francisco Auricélio Rodrigues Dias CONTRATADA: K.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.532.187/0001 - 86, representado neste ato pela Sr. Francisco Moreira de Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independ ente de transcrição. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23,

24, 26 e 27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2017 FORO: ARACOLABA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Estado do Ceará (D.O.E). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 320 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 26.483,35 (Vinte seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.023.22583.07.33903000.27301.1.30.00 - 5992 - Gêneros de Alimentação do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2018 SIGNATÁRIOS: Francisco Auricélio Rodrigues Dias - CONTRATANTE, Francisco Moreira de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. Antonia Ana Kelly da Silva 2. Lúcia Bernardino da Silva. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1843439/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO RAUL BARBOSA, CNPJ/MF 07.954.514/0645 - 22, CREDE 11, JAGUARIBE/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Maria Rosenir Peixoto Vieira CONTRATADA: Fernando Bezerra de Sousa, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Fernando Bezerra de Sousa. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018 FORO: JAGUARIBE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 4.160,00 (Quatro mil, cento e sessenta reais) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.023.22583.14.33903000.27301.1.30.00 - 5999 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2018 SIGNATÁRIOS: Maria Rosenir Peixoto Vieira - CONTRATANTE, Fernando Bezerra de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. Gildaci Cutrim de Santana 2. Leiliany Fernandes Amorim. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0916653/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MANUEL FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0411-58, CREDE 1, EUSÉBIO/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Márcio Rogério Gurgel de Carvalho CONTRATADA: MZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.994.406/0001-32, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Zilmara Domingos do Nascimento. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 08, 13, 20, 21 e 26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2018 FORO: EUSEBIO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 26.172,26 (Vinte e Seis Mil Cento e Setenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.023.22583.03.339030 00.27301.1.30.00 - 5988. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Márcio Rogério Gurgel de Carvalho - CONTRATANTE, Zilmara Domingos do Nascimento CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA e 2. TAIS LUCAS BRITO. Fortaleza, 14 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1928027/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM FLAVIO RIBEIRO LIMA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0355-06, CREDE 5, UBAJARA/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Roselene Pereira de Brito CONTRATADA: Juliano Oliveira Fernandes, representado neste ato pelo(a) Sr. Juliano Oliveira Fernandes. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº



8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018 FORO: UBAJARA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Geraldo Parnaíba Gonçalves, matrícula nº 117923 - 16 e CPF nº 215.203.723 - 53 especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 7.584,00 (Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.023.22583.08.33903000.2730113000 -5993. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Roselene Pereira de Brito - CONTRATANTE, Juliano Oliveira Fernandes CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. GERALDO PARNAÍBA GONÇALVES e 2. JOSE NILSON ALVES CAVALCANTE. Fortaleza, 14 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0937324/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação EEFM PREFEITO ANTONIO CONSERVA FEITOSA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0598.71, CREDE 19, JUAZEIRO DO NORTE/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Vera Lucia de Assis Fernandes CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.777.125/0001-90, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2018 FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360(TREZENTOS E SESENTA) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 57.967,30 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.023.22583.01.33903000.27301.1.30.00 - 5986. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Vera Lucia de Assis Fernandes - CONTRATANTE, CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. DAIANY GONÇALVES LEITE e 2. VAGNER SALES DOS SANTOS. Fortaleza, 14 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0571222/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA CERE PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES, inscrita no CNPJ 07.954.514/0460-36, SEFOR 1, FORTALEZA/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria do Socorro Oliveira Tabosa CONTRATADA: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM, neste ato representada pelo Sr. Airton Aloisio Kern. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua publicação no DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Danilo de Azevedo Batista, matrícula nº 159558 - 1 - 3 e CPF nº 798.740.373-34 especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 83.053,64 (Oitenta e Três Mil e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.361.023.22584.03.33903000.0.27301.1.30.00 -5622. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Oliveira Tabosa - CONTRATANTE, Airton Aloisio Kern CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. Joaquim Lopes Neto e 2. Maria Irlivania de Araujo. Fortaleza, 14 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1917076/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, inscrita no CNPJ/MF 07954.514/0621-55, CREDE 18, CRATO/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria Tereza Alencar CONTRATADA: EDNALDO T. OLIVEIRA ALIMENTOS -ME, inscrita no CNPJ sob nº 97.490.023/0001-63, representado neste ato pelo Sr. Edinaldo Teófilo de Oliveira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e

quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 14,15 e 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2018 FORO: CRATO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 364 (Trezentos e sessenta e quatro) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (Hum Mil Oitocentos e Doze Reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.023.2583.01.33903000.27301.1.30.00 - 5986. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2018 SIGNATÁRIOS: Maria Tereza Alencar - CONTRATANTE, Edinaldo Teófilo de Oliveira CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. FRANCISCO CARLOS BARROS e 2. MARIA SILVIA ALVES VIEIRA COSTA. Fortaleza, 14 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1718944/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI POLICARPO, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0112-40, CREDE 7, CANINDE/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Márcio Sérgio Ferreira Lopes CONTRATADA: FRANCISCO ELISVANDO TEODOSIO BRAZ, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ELISVANDO TEODOSIO BRAZ. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018 FORO: CANINDE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 300 dias, contados a partir da sua publicação. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA JULIANA SOUSA GOMES, matrícula nº 30077113 e CPF nº 01871643392 especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais) pagos em Conformidade com Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.023.22583.10.33903000.00.27301.1.30.00 - 5995. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2018 SIGNATÁRIOS: Márcio Sérgio Ferreira Lopes - CONTRATANTE, FRANCISCO ELISVANDO TEODOSIO BRAZ CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. FRANCISCO MONTEIRO CRUZ FILHO e 2. MARIA NACISA ALVES DE SOUSA. Fortaleza, 14 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1825716/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COLÉGIO ESTADUAL LICEU DE CAUCAIA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0134-56, CREDE 1, CAUCAIA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Paulo André Menezes da Rocha CONTRATADA: ADEMAR FLORENCIO PONTE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.336.262/0001-00, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ADEMAR FLORENCIO PONTE. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 11 e 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 02/2018 FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 5.116,10 (Cinco Mil Cento e Dezesseis Reais e Dez Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.2730113000-5988. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Paulo André Menezes da Rocha - CONTRATANTE, ADEMAR FLORENCIO PONTE CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. MILENE DA SILVA MARISCAL e 2. ILEGIVEL. Fortaleza, 14 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 646710/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEMTI ALBANIZA ROCHA SARASATE, CNPJ/MF 07.954.514/0200-70, CREDE 1, MARACANAÚ/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisca Helena Uchôa Almeida CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E CRIADORES DE MARACANAÚ - COOPACRIM, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Antônio Fernando Batista de Oliveira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de



educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018 FORO: MARACANAU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 64.423,57 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.27301.1.30.00 - 5988 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2018 SIGNATÁRIOS: Francisca Helena Uchôa Almeida - CONTRATANTE, Antônio Fernando Batista de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. Francisco Gilson de Meneses 2. Deivson Oliveira dos Santos. Fortaleza, 14 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1826186/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL JOÃO NOGUEIRA JUCA, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0529-40, SEFOR 2, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) CLAUDIA PIRES DE OLIVEIRA LOPES CONTRATADA: MARIA EDNA DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.626.910/0001-17, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA EDNA DE SOUZA ME. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01-03-05-08-09-12-14-15-18-22-23-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 20180001 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 27.633,20 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e trinta e Três Reais e Vinte Centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.27301.1.30.00 - 5988. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: CLAUDIA PIRES DE OLIVEIRA LOPES - CONTRATANTE, MARIA EDNA DE SOUZA ME CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. PRISCILA PEREIRA e 2. CARLOS ALBERTO RODRIGUES. Fortaleza, 14 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº1880172/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO, CREDE 10 - Morada Nova/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0267-87, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Paulo Borges Lima Rodrigues CONTRATADA: M A R D A S CHAGAS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.306.779/0001-57, representada neste ato pela Sra. Maria Aline Régis das Chagas. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 07, 13, 19, 29. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, com fundamento na Carta Convite nº 02/2018 FORO: Morada Nova/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 330 (Trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 2.434,80 (Dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) pagos em conformidade ao contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.14.33903000.27301.1.30.00 - 5999 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2018 SIGNATÁRIOS: Contratante: Paulo Borges Lima Rodrigues Contratada: Maria Aline Régis das Chagas e Testemunhas: 01-ARISLEU REUBE DE OLIVEIRA 02-RODRIGO RODRIGUES DANTAS. Fortaleza, 14 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº1879964/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO, CREDE 10 - Morada Nova/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0267-87, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Paulo Borges Lima Rodrigues CONTRATADA: EDNA MARIA FREIRE DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.604.544/0001-50, representada neste ato pela Sra. Edna Maria Freire da Silva. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos

Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 10, 16, 17, 21, 27, 28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, com fundamento na Carta Convite nº 02/2018 FORO: Morada Nova/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 330 (Trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 15.041,92 (Quinze mil quatrocentos e noventa e dois centavos) pagos em conformidade ao contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.14.33903000.27301.1.30.00 - 5999 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2018 SIGNATÁRIOS: Contratante: Paulo Borges Lima Rodrigues - Contratada: Edna Maria Freire da Silva e Testemunhas: 01-ARISLEU REUBE DE OLIVEIRA 02-RODRIGO RODRIGUES DANTAS. Fortaleza, 14 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº1880547/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO, CREDE 10 - Morada Nova/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0267-87, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Paulo Borges Lima Rodrigues CONTRATADA: M DE FATIMA DE SOUSA PAPELARIA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.894.937/0001-60, representado neste ato pelo Sr. Francisco Pereira Vidal. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03, 05, 09, 11, 14, 24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, com fundamento na Carta Convite nº 02/2018 FORO: Morada Nova/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 330 (Trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 6.291,76 (Seis mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) pagos em conformidade ao contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.14.33903000.27301.1.30.00 - 5999 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2018 SIGNATÁRIOS: Contratante: Paulo Borges Lima Rodrigues - Contratada: Francisco Pereira Vidal e Testemunhas: 01-ARISLEU REUBE DE OLIVEIRA 02-RODRIGO RODRIGUES DANTAS. Fortaleza, 14 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº1075024/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM OLÍMPIO SAMPAIO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0311-95- CREDE 4 - URUOCA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) TATYANNA ALBUQUERQUE ARAÚJO CONTRATADA: PAULO DINIZ TABOSA, neste ato representado pelo Sr. PAULO DINIZ TABOSA. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fu fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018 FORO: URUOCA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 dias, contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 10.336,00 (Dez mil, trezentos e trinta e seis reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.023.22583.05.33903000.28282.1.30.00 - 5937 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: TATYANNA ALBUQUERQUE ARAÚJO - CONTRATANTE, PAULO DINIZ TABOSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- KEILE MARIA FÉLIX DE SOUZA, 02 - ELIONEIDE ORLANDA MOREIRA FERREIRA. Fortaleza 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2022528/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0479-46- FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) CARLA MARIA CAVALCANTE SAMPAIO CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE PINDORETAMA, inscrita no CNPJ sob nº 18.813.064/0001-77, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CARMEM MARIA MARCOS DO VALE. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 0001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0001/2018 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 56.369,60 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.27301.1.30.00 – 5988 DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: CARLA MARIA CAVALCANTE SAMPAIO - CONTRATANTE, CARMEM MARIA MARCOS DO VALE - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ADRIELE MARTINS PONTES, 02 - WALNYSSA MARIA RODRIGUES GONÇALVES. Fortaleza 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1366789/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM PADRE ARIMATEIA DINIZ, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0396-84-CREDE 9 - CASCAVEL/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) CLEITON PEREIRA DA SILVA CONTRATADA: J A PERO VAZ INDUSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.737.334/0001-69, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO SILVA FERNANDES UCHOA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados neste Contrato, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite Nº 20180001 FORO: CASCAVEL/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 79.665,88 (Setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123620232258303339030002730113000 – 5988 DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2018 SIGNATÁRIOS: CLEITON PEREIRA DA SILVA - CONTRATANTE, FRANCISCO SILVA FERNANDES UCHOA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- FERNANDO ROCHA DA SILVEIRA, 02 - THIAGO SILVA SANTOS. Fortaleza 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0996088/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM MARIA STELA ROCHA AGUIAR, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0762-96-CREDE 4 - CAMOCIM/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) ANTONIO ALVES LUSTOZA CARVALHO CONTRATADA: FRANCISCA RENATA ALVES FARIAS, representado pelo Sr. Francisco Leocádio Cavalcante Barros. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 2018001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a”, da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2018001 FORO: CAMOCIM/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta dias), contados a partir da sua Assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 6.884,44 (Seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.05.33903000.27301.1.3.0.00 – 5990 DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2018 SIGNATÁRIOS: Antonio Alves Lustoza Carvalho - CONTRATANTE, Francisca Renata Alves Farias - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Roberto Elias Guilhermino, 02 - José Vitorino Barros Júnior. Fortaleza 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0188371/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM MARIA STELA ROCHA AGUIAR, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0762-96-CREDE 4 - CAMOCIM/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Antonio Alves Lustoza Carvalho CONTRATADA: F DAS CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº12.975.890/0001-96, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco das Chagas de Oliveira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos

Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens:02,09,10,22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 001/2018 FORO: CAMOCIM/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 320 (trezentos e vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 8.731,30 (Oito mil setecentos e trinta e um reais e trinta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123620232258305339030002730113000 DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018 SIGNATÁRIOS: Antonio Alves Lustoza Carvalho - CONTRATANTE, Francisco das Chagas de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- José Vitorino Barros Júnior, 02 - Roberto Elias Guilhermino. Fortaleza 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0759507/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA E.E.F.M. DEPUTADO MANOEL RODRIGES, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0443-35, SEFOR 2, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Olavo Teixeira dos Anjos CONTRATADA: COOPERATIVA CEARENSE DE PRODUTORES FAMILIARES, inscrita no CNPJ sob nº 21.128.101/0001-12, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO FLAVIANO CID DE FREITAS. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no Diário oficial do Estado. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. (a) SILVANA VIANA DE SOUSA ALENCAR, matrícula nº 13824819 e CPF nº 422.657.893-72 especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 29.481,50 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123620232258303339030002730113000-5988. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Olavo Teixeira dos Anjos CONTRATANTE, ANTONIO FLAVIANO CID DE FREITAS CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. JORGE LUIZ DA SILVA LIMA e 2. CLAUDIANE DOS SANTOS VASCONCELOS RAMOS. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1269538/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM GOV. GONZAGA MOTA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0153-19, CREDE 13, CRATEÚS/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) DANIELA SALES BEZERRA CONTRATADA: M.A. SOARES DE LOIOLA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.123.063/0001-17, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) KESSYA SOARES EVANGELISTA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 06,07,10,11,21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 001/2018 FORO: CRATEÚS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 220 (Duzentos e vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 8.020,47 (Oito Mil e Vinte Reais e Quarenta e Sete Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022 123610232258412339030002730113000-5631. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: DANIELA SALES BEZERRA - CONTRATANTE, KESSYA SOARES EVANGELISTA CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. MARCIA MARIZA SAMPAIO BONFIM e 2. JOSE SOARES ANDRE. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1260093/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ Escola de Ensino Fundamental e Médio DOM ALOISIO LORSCHIEDER, CNPJ/07.954.514/0122-12, CREDE 1, CAUCAIA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) George Coelho Rocha Filho CONTRATADA: J.A PERO VAZ INDUSTRIA E ESPECIARIAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.737.334/0001-69, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Silva Fernandes Uchoa. OBJETO: O presente



CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1.2.3.4.5.6.7.8.9.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 03/2018 FORO: CAUCAIA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contado a partir da sua assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta dias) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.494,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais) pagos em Conformidade com o contrato original DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002212362023225830339030002730113000-5988 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2018 **SIGNATÁRIOS:** George Coêlho Rocha Filho - CONTRATANTE, Francisco Silva Fernandes Uchoa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. Veronica Alves da Silva 2. Eudiana Camila Chagas da Silva. Fortaleza, 09 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 2022323/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, CNPJ/MF 07.954.514/0479 - 46, SEFOR 3, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Carla Maria Cavalcante Sampaio CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO, CNPJ sob nº 21.196.487/0001 - 08, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Rodrigo Araújo Sousa. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 0001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentos nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0001/2018 FORO: FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua publicação no D.O.E. **VALOR GLOBAL:** R\$ 59.199,00 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e nove reais) pagos em Conformidade com o contrato original DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.3390300 0.27301.1.30.00 - 5988 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2018 **SIGNATÁRIOS:** Carla Maria Cavalcante Sampaio - CONTRATANTE, Rodrigo Araújo Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. Adriele Martins Pontes 2. Walynsse Maria Rodrigues Gonçalves. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 827405/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEFM SENADOR FERNANDES TÁVORA, CNPJ/MF 07.954.514/0494 - 85, SEFOR 3, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sra. Ana Lucia Vieira de Lima CONTRATADA: Rica Comercial Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.044.002/0001 - 40, representado neste ato pelo(a) Sr. Carlos Antônio Coelho Rodrigues. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2018 FORO: FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.113,01 (Quarenta e quatro mil, cento e treze reais e um centavo) pagos em Conformidade com o contrato original DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123620232258303339 030002730113000 - 5988 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 06 de Março de 2018 **SIGNATÁRIOS:** Ana Lucia Vieira de Lima - CONTRATANTE, Carlos Antônio Coelho Rodrigues - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. Ana Lucia Fernandes da Silva 2. Flavia Lucia Bezerra Pinheiro. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1883015/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM MARIA STELA ROCHA AGUIAR, CNPJ/MF 07.954.514/0762-96, CREDE 4, CAMOCIM/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Antonio Alves Lustoza Carvalho CONTRATADA: EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.791.346/0001-02, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Edson Guilherme de Oliveira . **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01,03,04,05,06,07,08,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,23,24,25,26 ,27. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 001/2018 FORO: CAMOCIM/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 320 (trezentos e vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,26 (Oito Mil reais e vinte e seis Centavos) pagos em Conformidade com o contrato original DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123620232258305339030002730113000 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018 **SIGNATÁRIOS:** Antonio Alves Lustoza Carvalho - CONTRATANTE, Edson Guilherme de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. José Vitorino Barros Júnior 2. Roberto Elias Guilhermino. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 903853/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM DEPUTADO JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA, CNPJ/MF 07.954.514/0361 - 54, CREDE 11, IRACEMA/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Antonio Marcos Lima de Oliveira CONTRATADA: ADRIANA PEREIRA DE QUEIROZ ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.365/0001 - 43, representado neste ato pela Sr.ª Adriana Pereira de Queiroz. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 3 - 9 - 12 - 14 - 16 - 17 - 20 - 21 - 22. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 2018/0003 FORO: IRACEMA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.828,26 (DEZ MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) pagos em Conformidade com o contrato original DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.14.33903000.27301.1.3 0.00 - 5999 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2018 **SIGNATÁRIOS:** Antonio Marcos Lima de Oliveira - CONTRATANTE, Adriana Pereira de Queiroz - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. Gardênia Lúcia Junqueira Paz 2. Carlos César da Silva. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1884771/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MEDIO MANUEL SÁTIRO, inscrita no CNPJ/ MF sob o Nº 07.954.514/0331-39, CREDE 10, JAGUARUANA/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. MARILIA DE OLIVEIRA SOUSA CONTRATADA: A CARLOS LIMA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.583.812/0001-09, representado neste ato pelo Sr. Antônio Carlos Lima da Silva . **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 15, 16, 24 e 27 . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, com fundamento na Carta Convite nº 01/2018 FORO: JAGUARUANA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da sua ASSINATURA. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300(trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.277,60 (Hum Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.02 3.22583.04.33903000.27301.1.30.00 - 5989. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2018 **SIGNATÁRIOS:** MARILIA DE OLIVEIRA SOUSA - CONTRATANTE, Antônio Carlos Lima da Silva CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. Ana Kílvia Silva e 2. Ana Lúcia Machado de Brito. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0782282/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA E.E.F.M. Belarmino Lins de Medeiros, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0557-01, CREDE 20, ABAIARA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Maria Kátia Alves de Caldas CONTRATADA: Eusébio Ferreira da Silva inscrita no CNPJ sob nº 01.331.360/0001-39, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Eusébio Ferreira da Silva. **OBJETO:**



O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01;02;03;04;05;06;07;12;13;14;15;16;17;18;19;20;21;22;23;24;25;26;27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 002/2018 FORO: ABAIARA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 20.141,90 (Vinte Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.023.22583.01.33903000.27301.1.30.00 - 5986. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Maria Kátia Alves de Caldas - CONTRATANTE, Eusébio Ferreira da Silva CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. Helder Cruz Fernandes e 2. Maria Euridan Leite Dantas Moreira. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0929496/2018

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a Escola EIT ROSA SUZANA DA ROCHA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0239-23, CREDE 3, ITAREMA/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr(a), Maria Glauciane Oliveira Vasconcelos CONTRATADA: ANDRE BARBOSA S. MORAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº, 21.546.281/0001-52, representado neste ato pelo Sr(a), André Barbosa Santos Morais. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE** em favor da EIT ROSA SUZANA DA ROCHA pertencente à jurisdição da CREDE 03 ou SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2018/00961 e Termo de Participação 20180003 respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: ITAREMA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo os serviços de consultoria técnica em contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.023.22631.05.33903900.10000.0.30.00 - 6017. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Maria Glauciane Oliveira Vasconcelos - CONTRATANTE, André Barbosa Santos Morais CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. Maria Kessiane da Silva Costa e 2. Maria Niciane de Oliveira Vasconcelos. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0948261/2018

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA EEFM POETA PATATIVA DO ASSARÉ, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0510-30, SEFOR 3, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) MARCIO ROBERTO DA SILVA LIRA CONTRATADA: FRANÇA PINTO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.589.293/0001-61, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PAULO AFONSO FRANÇA PINTO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GAS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA EEFM POETA PATATIVA DO ASSARÉ pertencente à jurisdição da SEFOR 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 03/2017 e Termo de Participação 03/2018, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 4.749,62 (Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022123620232263103339030001000003000-6009. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: MARCIO ROBERTO DA SILVA LIRA - CONTRATANTE, PAULO AFONSO FRANÇA PINTO CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. DANIEL LIMA MOURA e 2. ANA LUCIA SABINO. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1717735/2018

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM SENADOR FERNANDES TAVORA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/ 0494- 85, SEFOR 3, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Ana Lucia Vieira de Lima CONTRATADA: Sandra Domunik Ferreira Lima Carvalho, inscrita no CNPJ sob nº 23.219.427/0001- 80, representado neste ato pelo Sr(a) Sandra Domunik Ferreira Lima Carvalho. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de**

nesto ato pela Sr.(a) Sandra Domunik Ferreira Lima Carvalho. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE** em favor da EEFM SENADOR FERNANDES TAVORA pertencente à jurisdição da SEFOR 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2018/04447 e Termo de Participação 2018/0008, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) dias após a publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 231,00 (Duzentos e Trinta e Um Reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.023.22631.03.33903900.10000.0.30.00 - 6011. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Ana Lucia Vieira de Lima - CONTRATANTE, Sandra Domunik Ferreira Lima Carvalho CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. INACIA LIMA DA SILVA e 2. EDIBERTO SILVA DO NASCIMENTO. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 991450/2018

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA E.E.F.M PREFEITO ANTONIO CONSERVA FEITOSA, CNPJ/MF 07.954.514/0598.71, CREDE 19, JUAZEIRO DO NORTE/CE, neste ato representada por sua Diretor(a) Geral, Sr.(a) VERALUCIA DE ASSIS FERNANDES CONTRATADA: CHRISTIANY VIEIRA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.772.378/0001-18, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CHRISTIANY VIEIRA DA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GAS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA E.E.F.M PREFEITO ANTONIO CONSERVA FEITOSA pertencente à jurisdição da CREDE 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2018/02454 e Termo de Participação 01/2018, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 5 (cinco) dias, após a emissão de ordem de fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 7.150,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.023.22631.01.33903000.10000.0.30.00 - 6001. DATA DA ASSINATURA: 09 de Março de 2018 SIGNATÁRIOS: VERALUCIA DE ASSIS FERNANDES - CONTRATANTE, CHRISTIANY VIEIRA DA SILVA - CONTRATADA E TESTEMUNHAS 1. DAIANY GONÇALVES LEITE 2. ILEGIVEL. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1190125/2018

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOAQUIM JOSUÉ DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0663-04, CREDE 14, IRAPUAN PINHEIRO/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Antonio Barboza da Silva CONTRATADA: COMERCIAL DE GAS PEIXOTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.248.030/0001-72, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Everardo Peixoto. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GAS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOAQUIM JOSUÉ DA COSTA pertencente à jurisdição da CREDE 14 ou SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2018/03556 e Termo de Participação 20180008, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: IRAPUAN PINHEIRO/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 200 (duzentos) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 200 (duzentos) dias, após a publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.580,00 (Dois Mil Quinhentos e Oitenta Reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 221000221236200232263109339030001000003000-6033. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Antonio Barboza da Silva - CONTRATANTE, Francisco Everardo Peixoto CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. FRANCISCA ROZANGELA SANTIAGO e 2. MARA LUANA PINHEIRO DANTAS. Fortaleza, 14 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0820818/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a E.E.M.T.I PROF. CEL. JOSÉ AURELIO CÂMARA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0491-32, SEFOR 3, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu Diretor (a) Geral, Sra. ELIANE ALMEIDA DE LIMA CONTRATADA: SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 23.219.427/00001- 80, representado neste ato pelo Sra. SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de**

Serviço de consultoria-Assessoria Contábil na elaboração e transmissão de Declarações Federais, Estaduais e Municipais em dois CNPJ: Relação Anual de Informações Sociais- RAIS, Declaração de Débitos e Créditos Tributários-DCTF, Escrituração Contábil Fiscal-ECF, Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social-GFIP, em favor da E.E.M.T.I PRO. CEL.JOSÉ AURELIO CÂMARA, pertencente à jurisdição da SEFOR 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 201803119 e Termo de Participação 20180002, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias a partir da sua assinatura. O prazo os serviços de consultoria técnica em contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 340 (Trezentos e Quarenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 239,00 (Duzentos e Trinta e Nove Reais) pagos em Conformidade com o Contrato ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002212362023226310333903900100003000 - 6011. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: ELIANE ALMEIDA DE LIMA - CONTRATANTE, SANDRA DOMINIK FERREIRA LIMA CARVALHO CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. RITA FRANCO POMPEU e 2. MARCELA PEIXOTO DE VASCONCELOS. Fortaleza, 14 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 844776/2018**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO CORONEL MURILO SERPA, CNPJ/MF 07.954.514/0037-36, CREDE 2, ITAPIPOCA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Flávio Teixeira Nunes CONTRATADA: M. DO LIVRAMENTO OLIVEIRA DIAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.228.778/0001-27, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Maria do Livramento Oliveira Dias. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MÉRENDA ESCOLAR em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO CORONEL MURILO SERPA** pertencente à jurisdição da CREDE 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2018/00639 Termo de Participação 01/2018, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: ITAPIPOCA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.06.33903000.10000.0.30.00 - 6021. DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2018 SIGNATÁRIOS: Flávio Teixeira Nunes - CONTRATANTE, Maria do Livramento Oliveira Dias - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. Patrícia Freire Lucas 2. Roberta Rodrigues Teixeira. Fortaleza, 14 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1704315/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0303-85- CREDE 4 - CAMOCIM/CE, neste ato representada pela sua Diretor (a) Sr. (a) Ana Paula de Araújo Rocha CONTRATADA: PARNAÍBA GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.520.050/0007-05, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Vigerlênio Ribeiro Machado. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA** pertencente à jurisdição da CREDE 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica (COEP) nº 2018/04550 e Termo de Participação 2018/0007, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: CAMOCIM/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 360 (Trezentos e Sessenta) dias após a publicação no D.O.E.PRAZO DE ENTREGA:O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 360 (Trezentos e sessenta) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 4.480,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.05.33903000.10000.0.30.00 - 6017. DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2018 SIGNATÁRIOS: ANA PAULA DE ARAÚJO ROCHA- CONTRATANTE, VIRGELÊNIO RIBEIRO MACHADO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ALAN BARROS MONTEIRO, 02- FRANCISCO HELTON ROCHA DA SILVA. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1018861/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM MENEZES PIMENTEL, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0631-27-CREDE 18 - POTENGI/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) ROBERTO CLÁUDIO BENTO DA SILVA CONTRATADA: JOANA MARIA DE FREITAS FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº

17.379.323/0001-30, representado neste ato pela Sr.ª. JOANA MARIA DE FREITAS FERREIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR PESSOA JURÍDICA, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2018/02342 e Termo de Participação 20180001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: POTENGI/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da sua assinatura.PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR PESSOA JURÍDICA, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 364 (Trezentos e sessenta e quatro) dias, a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 4.920,00 (Quatro mil e novecentos e vinte Reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.01.33903900.10000.0.30.00 - 6003. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2018 SIGNATÁRIOS: ROBERTO CLÁUDIO BENTO DA SILVA - CONTRATANTE, JOANA MARIA DE FREITAS FERREIRA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- JOÃO LUCIAN FERREIRA DA SILVA, 02 - FRANCISCO ERIVAN DA SILVA DANTAS. Fortaleza 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 05/2018**

PROCESSO Nº0284681 / 2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. OBJETO: contratação do Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia do Hidrográfica do Acaraú e Coreau – SISAR de Sobral para o fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário atendendo à demanda das unidades subordinadas administrativamente à Secretaria da Educação -SEDUC nos Municípios de Acaraú, Irauçuba, Bela Cruz, Marco, Itarema e Coreau. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente Inexigibilidade de Licitação em favor do Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Acaraú e Coreau – SISAR de Sobral, CNPJ 01.090.080.0001-86, objetivando a contratação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para atender à demanda das unidades subordinadas administrativamente à Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, nos Municípios de Acaraú, Irauçuba, Bela Cruz, Marco, Itarema e Coreau, conforme Termo de Referência constante nos autos, tendo em vista que o SISAR de Sobral tratar-se de fornecedor exclusivo de tais serviços nas localidades mencionadas, conforme Declaração de Exclusividade, às fls. 38 bem como a comprovação de atuação nesses serviços corroborado pelo Estatuto Social do Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Acaraú e Coreau – SISAR de Sobral, ambos, acostados aos autos. Quanto ao preço, esse é identificado como de mercado, em virtude da estrutura tarifária dos serviços ser fixada e aprovada pela Assembleia Geral da Bacia do Hidrográfica do Acaraú e Coreau – SISAR de Sobral. VALOR : R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.020.22669.05.339039.10000.0; 22100022.12.362.023.22663.05.339039.10000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Prazo de vigência: 12 (doze) meses CONTRATADA : Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia do Hidrográfica do Acaraú e Coreau – SISAR. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : CARLOS AUGUSTO DA COSTA MONTEIRO - COORDENADOR FINANCEIRO RATIFICAÇÃO : ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO.

Nayanne Araújo Rios da Luz
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 07/2018**

PROCESSO Nº0286951 / 2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. OBJETO: contratação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de Madalena, Entidade Autárquica Municipal, para **prestação de serviços** de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para atender a demanda das unidades vinculadas à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no Município de Madalena. JUSTIFICATIVA: a presente Inexigibilidade de Licitação em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - de Madalena, CNPJ nº 23.719.842/0001-01, localizado na rua Manoel Felix Vieira, S/N - Centro - Madalena - Ce, representada por seu Diretor Geral Sr. José Oeles Rodrigues Pereira, CPF nº 298.880.503-20, visando a contratação de serviços e distribuição de água e esgoto sanitário para atender às unidades vinculadas à Secretaria da Educação - SEDUC, localizadas no citado município, justifica-se em face da exclusividade dos serviços públicos inerentes ao SAAE por se tratar de fornecedor exclusivo autorizado para tais serviços nesse município, conforme documentos às fls. 12-15 e 31 dos autos. Quanto ao preço, esse é identificado como de mercado, pois é praticado por quem detém o monopólio de fornecimento, com tarifa fixada pela prefeitura municipal a que se vincula. VALOR : R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22663.10.339039.10000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.Prazo da execução: 12 (doze) meses. Prazo da vigência : 12 (doze) meses. CONTRATADA : Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Madalena DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : CARLOS AUGUSTO DA COSTA MONTEIRO - Coordenador Financeiro-SEDUC RATIFICAÇÃO : ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação.

Nayanne Araújo Rios da Luz
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 08/2018**

PROCESSO Nº0284592 / 2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. OBJETO: contratação de serviços e distribuição de água e esgoto sanitário para atender às unidades vinculadas à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no Município de Pedra Branca. JUSTIFICATIVA: a presente Inexigibilidade de Licitação em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - de Pedra Branca, CNPJ nº 07.703.846/0001-37, localizado na rua João Vieira Cavalcante, nº8 Centro , CEP. 63.630-000-Pedra Branca-CE, representada por seu Diretor Sr Antônio Gilberto Sousa Lima CPF nº 899.266.503-25, visando a contratação de serviços e distribuição de água e esgoto sanitário para atender às unidades vinculadas à Secretaria da Educação - SEDUC, localizadas no citado município justifica-se em face da exclusividade dos serviços públicos inerentes ao SAAE através da Lei Municipal nº 554, de 23 de julho de 1969, por se tratar de fornecedor exclusivo autorizado para tais serviços nesse município, conforme documentos às fls. 10-31 dos autos. Quanto ao preço, esse é identificado como de mercado, pois é praticado por quem detém o monopólio de fornecimento, com tarifa fixada pela prefeitura municipal a que se vincula. VALOR : R\$ 33.560,76 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos.) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.020.22669.09.339039.10000.0 22100022.12.362.023.22663.09.339039.10000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Prazo da execução: 12 (doze) meses. Prazo da vigência : 12 (doze) meses. CONTRATADA : Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pedra Branca. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : CARLOS AUGUSTO DA COSTA MONTEIRO - Coordenador Financeiro-SEDUC RATIFICAÇÃO : ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação.

Nayanne Araújo Rios da Luz
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO
Nº036/2017 - PROCESSO Nº0379704/2018**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada simplesmente CEDENTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 – DICC – AP, e o Município de CARNAUBAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS, portador do RG Nº 20028204280 SSP/CE e CPF Nº 058.034.623-49, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de nº 036/2017, publicado no D.O.E. de 12.04.2017, de acordo com justificativa exarada no processo nº 0379704/2018, em conformidade com o art. 241 da Constituição Federal/1988 e o art. 116, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de CARNAUBAL-CE. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 23 de fevereiro de 2018 até 22 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 30 de janeiro de 2018. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO - CEDENTE, ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS - PREFEITO MUNICIPAL - CESSIONÁRIO. TESTEMUNHAS: 1. Gerusa Valetín de Sena, 2. Maria Dalva Gomes de Almeida Carneiro. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

*** **

**TERMO DE DOAÇÃO
PROCESSO Nº3924481/2016**

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizada na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, ora denominada DOADORA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário da Educação Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC – AP, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA J. MISQUITA – DOS MORADORES DE VASSOURAS/TAPERUABA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida por lei como entidade civil de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 13.787.796/0001-16, ora denominada DONATÁRIA, neste ato representada por seu Presidente, FRANCISCO AGENOR ALMEIDA MENDES, portador do RG Nº 2006031060161 SSP/CE e CPF/MF Nº 540.380.843-87, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, em conformidade a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.891/2011, que alterou Lei Estadual nº 13.476/2004, sob a forma e condições constantes nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens, relacionado no ANEXO ÚNICO do Decreto apenso aos autos, tendo por finalidade a utilização pela DONATÁRIA de acordo com o Ofício nº 38/2016, às fls. 03 do Processo supracitado. A doação se faz necessária em detrimento de outra forma de alienação, pois os bens não tem mais utilidade para a Administração Pública Estadual. Não há vedação para alienação dos objetos desta Doação, tendo em vista que foram classificados como EXCEDENTES e SEM UTILIDADE, não havendo, portanto, obrigações da DONATÁRIA perante a DOADORA. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DOADOR A

DOADORA não se responsabilizará, em hipótese alguma, pela substituição, manutenção e/ou reparo dos bens, que passarão à propriedade exclusiva da DONATÁRIA com a assinatura do respectivo TERMO. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DONATARIO A DONATÁRIA afirma aceitar esta doação como previsto neste instrumento, para que lhe fique pertencendo os bens doados pela DOADORA, sem qualquer condição. CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE Os bens, objeto da presente DOAÇÃO, destinam-se às atividades da educação, proporcionando um melhor atendimento das necessidades da DONATÁRIA. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS O prazo de publicação do presente instrumento obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente TERMO DE DOAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor. Fortaleza, 22 de dezembro de 2017. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação - DOADOR, FRANCISCO AGENOR ALMEIDA MENDES - Presidente da Associação - DONATARIO. Testemunhas: 1. Francisca Sonia Souza, 2. Ana Cláudia Pinto Duarte. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº5/2018 - PROCESSO Nº0631683/2018**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 – DICC - AP e o Município de AIUABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07568231000145, representado por seu Prefeito Ramilson Araújo Moraes portador do RG Nº 2001015079413e CPF/MF Nº 828.371.044-34, residente na Rua Raimundo Dias de Oliveira, s/n, Centro, Aiúaba, CEP: 63575-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definidas pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 38.878,15 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e oito centavos e quinze centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 313.995,16 (trezentos e treze mil novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 113-5, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3443-6, no Credor de nº 3683, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 22100022.12.362.023.22665.13.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.13.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de



Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX - realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o transito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV - Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI - Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLAUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Francisco Narcilio Clemente Costa, matrícula nº 481395-1-5 e cpf nº 630.132.313-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Marlicia Fernandes de Oliveira, matrícula nº 158891-1-x e cpf nº 771.387.673-15, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores

das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLAUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, através de sistema informatizado próprio. CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILICIAÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLAUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, Ramilson Araújo Moraes - Prefeito Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Marcos Aurélio Silva Colares, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

**** * * * * *

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº9/2018 - PROCESSO Nº063368/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário de Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 - DICC - AP e o Município de AMONTADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06582449000191, representado por seu Prefeito Valdir Herbster Filho portador do RG Nº 7402 OAB/CE e CPF/MF Nº 034.187.583-04, residente na Rua Francisco Cadorno Teles, 239, Centro, Amontada, Cep: 62.540-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "c", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 175.905,30 (cento e setenta e cinco mil novecentos e cinco reais e trinta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 1.041.415,82 (um milhão quarenta e um mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 1296-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0748-0, no Credor de nº 11840, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2210002.12.36 2.023.22665.06.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.06.334041.2 5100.1 22100022.12.362.023.22665.06.334041.20700.1 CLAUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE



I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX - realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o transito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV - Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI - Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de

ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLAUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Francisco Bruno Freire, matrícula nº 305843-1-7 e cpf nº 024.150.753-70, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Francieli Cunha Frota Aguiar, matrícula nº 0919341-3 e cpf nº 285.961.533-49, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLAUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, através de sistema informatizado próprio. CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLAUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, Valdir Herbst Filho - Prefeito Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Marcos Aurélio Silva Colares, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº17/2018 - PROCESSO Nº0626531/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 - DICC - AP e o Município de ARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07387525000170, representado por seu Prefeito Maria Auxiliadora Lima Batista portador do RG Nº 96017000224 SSP/CE e CPF/MF Nº 201.435.523-72, residente na Rua Sítio Horizonte, Zona Rural, Aratuba, Cep: 62762-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E



de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 58.415,30 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e trinta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 232.739,47 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e sete centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 0342-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1111-8, no Credor de nº 3316, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTACÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.07.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.07.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.07.334041.20700.1

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX - realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRANSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o transito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar no 119/2012. XIV - Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência

do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI - Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. **CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I.** Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; **CLAUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I-** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Deborah Azevedo de Araujo, matrícula nº 48000-I-X e cpf nº 654.252.603-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) João Paulo de Castro, matrícula nº 20023-01-02 e cpf nº 646.019.353-34, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. **CLAUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, através de sistema informatizado próprio. **CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO** O presente Termo de Responsabilidade poderá ser resiliado consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou **rescindido** unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. **CLAUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I-** O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **CLAUSULA OITAVA - DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, - Prefeito Municipal - Convenente. **TESTEMUNHAS:** 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Marcos Aurélio Silva Colares, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº31/2018 - PROCESSO Nº0638238/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário de Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 - DICC - AP e o Município de BREJO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07620701000172, representado por seu Prefeito Teresa Maria Landim Tavares portador do RG Nº 2008619340-0 SSP/CEe CPF/MF Nº 229.496.293-72, residente na Rua



Rua Joaquim Lourenço Silva, 237, Centro, Brejo Santo, Cep: 63260-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 112.475,50 (cento e doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 581.133,24 (quinhentos e oitenta e um mil cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 0404-3, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0744-7, no Credor de nº 3839, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.2266 5.01.334041.10000.1.22100022.12.362.023.22665.01.334041.25100.1.2210 0022.12.362.023.22665.01.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX – realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN

nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar no 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Socorro Maria de Sousa, matrícula nº 122345-1-1 e cpf nº 284.179.763-53, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Veridiana Monteiro Pinheiro, matrícula nº 302364-1-4. e cpf nº 387.366.323-68., como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar



plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, Teresa Maria Landim Tavares - Prefeito Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível - 880.348.953-34, 2. Maria Albanisa dos Santos Sousa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº54/2018 - PROCESSO Nº0649205/2018**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 - DICC - AP e o Município de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12464103000191, representado por seu Prefeito Claudenilton Pinheiro portador do RG nº 2003097045484 SSPDC/CEe CPF/MF Nº 346.972.253-68, residente na Rua Avenida Filomena Vieira, 255, Bairro Tataira, Deputado Irapuan Pinheiro, Cep: 63645-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 29.959,90 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 203.632,28 (duzentos e três mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 0591-5, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0754-4, no Credor de nº 6981, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTACÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.09.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.09.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.09.334041.20700.1 CLAUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III - atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV - aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI - apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014,

sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX - realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X - exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII - fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar no 119/2012. XIV - Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV - realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI - Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLAUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Francisco Narcilio Clemente Costa, matrícula nº 481395-1-5 e cpf nº 630.132.313-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Ruth Maria Pinheiro, matrícula nº 121598-1-1 e cpf nº 215.059.693-87, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado



o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I - O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II - Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III - O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, Claudenilton Pinheiro - Prefeito Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Marcos Aurélio Silva Colares. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº63/2018 - PROCESSO Nº0639730/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 - DICC - AP e o Município de GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07827165000180, representado por seu Prefeito Amanda Arruda Menezes portador do RG nº 2005002077070 SSP/CE e CPF/MF nº 037.715.883-67, residente na Rua Rua Pessoa Anta Nº 329, Centro, Cep: 62430-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definidas pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 166.956,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 986.276,10 (novecentos e oitenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e dez centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 0312-3, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0745-5, no Credor de nº 4416, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.2266.5.05.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.05.334041.25100.1 2210 0022.12.362.023.22665.05.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu

transporte garantido; III - atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV - aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI - apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX - realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X - exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços de Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o transito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII - fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar no 119/2012. XIV - Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV - realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI - Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado,



o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Francisco Bruno Freire, matrícula nº 305843-1-7 e cpf nº 024.150.753-70, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Maria Vanda Pereira dos Santos, matrícula nº 120762-1-5 e cpf nº 478.109.713-87, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLAUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILICIAÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLAUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, Amanda Arruda Menezes - Prefeita Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Marcos Aurélio Silva Colares, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº71/2018 - PROCESSO Nº0639315/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 – DICC - AP e o Município de IBARETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23444680000138, representado por seu Prefeito Francisco Edson De Moraes portador do RG nº 2007875966-2 – SSP/CEe CPF/MF nº 036.345.663-53, residente na Rua Rua Francisco Rodrigues Da Costa, 67, Centro, Ibareta, Cep: 63970-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 67.339,89 (sessenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem

efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 446.895,57 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 0369-5, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0752-8, no Credor de nº 7053, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.09.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.09.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.09.334041.20700.1 CLAUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX - realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRANSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV - Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação

financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Francisco Narcilio Clemente Costa, matrícula nº 481395-1-5 e cpf nº 630.132.313-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Janaina Silveira de Sousa, matrícula nº 121446-1-X e cpf nº 461.023.023-20, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLAUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLAUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, Francisco Edson De Moraes - Prefeito Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Marcos Aurélio Silva Colares, 2. Maria Albanisa dos Santos Sousa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº72/2018 - PROCESSO Nº0639501/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 - DICC - AP e o Município de IBIAPINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07523186000102, representado por seu Prefeito Antonio Leandro Gomes Linhares portador do RG Nº 2002009013471 SSP/CE e CPF/MF Nº 003.781.613-69, residente na Rua Francisco Luiz De Sousa 1714, São João, Ibiapina, Cep: 62360-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação

final) incluindo atividades extracurriculares definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 54.965,50 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 200.606,15 (duzentos mil seiscentos e seis reais e quinze centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 0090-8, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3845-8, no Credor nº 10434, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.08.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.08.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.08.334041.20700.1 CLAUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX - realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços de Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado,



tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar no 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Francisco Bruno Freire, matrícula nº 305843-1-7 e cpf nº 024.150.753-70, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Maricélia Damasceno Rocha Parente, matrícula nº 306002-1-5 e cpf nº 614.221.773-00, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Dilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação

- Concedente, Antonio Leandro Gomes Linhares - Prefeito Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Marcos Aurélio Silva Colares. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº84/2018 - PROCESSO Nº0642790/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário de Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 – DICC - AP e o Município de ITAICÁBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07403769000108, representado por seu Prefeito José Erenarco Da Silva portador do RG nº 97002640182-SSP-CEe CPF/MF nº 153.232.933-49, residente na Rua Coronel João Correia 430 Casa, Centro, Itaíçaba, Cep: 62820000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 19.748,00(dezenove mil setecentos e quarenta e oito reais), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 115.613,40(cento e quinze mil seiscentos e treze reais e quarenta centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 0389-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0743-9, no Credor de nº 3379, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.04.334041.10000.1 2210 0022.12.362.023.22665.04.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.0 4.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme



estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX - realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar no 119/2012. XIV - Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI - Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Deborah Azevedo de Araujo, matrícula nº 48000-1-X e cpf nº 654.252.603-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Francisca Vanderlene Moreira de Lacerda, matrícula nº 120719-1-4 e cpf nº 455.576.083-20, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento

da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser resiliado consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, José Erenarco Da Silva - Prefeito Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Marcos Aurélio Silva Colares. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº90/2018 - PROCESSO Nº0642979/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 - DICC - AP e o Município de ITATIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07963739000148, representado por seu Prefeito Antonio Almir Bié Da Silva portador do RG nº 98097011828 SSP/CE e CPF/MF nº 301.150.193-91, residente na Rua Av. Nossa Senhora Do Carmo, S/N, Centro, Lagoa Do Mato, Itaira, Cep: 62725-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 89.862,80 (oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 551.794,03 (quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e três centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 622-5, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0746-3, no Credor de nº 45628, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES



ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.10.334041.10000.1.2210 0022.12.362.023.22665.10.334041.25100.1.22100022.12.362.023.22665.1 0.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasses previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua responsabilidade, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX - realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV - Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI - Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT, emitida pelo município no e-Parcerias.

XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Deborah Azevedo de Araujo, matrícula nº 48000-1-X e cpf nº 654.252.603-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designado(o) a(o) servidor(a) ANTONIO IDERLANO VASCONCELOS COSTA, matrícula nº 301489-1-6 e cpf nº 950.196.973-34, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILICIAÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, Antonio Almir Bié Da Silva - Prefeito Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível - 880.348.953-34, 2. Marcos Aurélio Silva Colares. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 121/2018 - PROCESSO Nº 0638920/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário de Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 - DICC - AP e o Município de NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07993439000101, representado por seu Prefeito Rafael Holanda Pedrosa portador do RG nº 2002002102908 SSP/CE e CPF/MF nº 010.165.813-35, residente na Rua Dr Osvaldo Martins 813, Timbauba, Nova Russas, Cep: 62200-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas



de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definidas pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 77.028,50 (setenta e sete mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 382.898,63 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 0076-2, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 4368-0, no Credor de nº 4671, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.12.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.12.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.12.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX – realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade

com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar no 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Francisco Narcílio Clemente Costa, matrícula nº 481395-1-5 e cpf nº 630.132.313-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Antonia Rodrigues da Silva, matrícula nº 122716-1-1 e cpf nº 679.056.683-04, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciada a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILICIAÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com



as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, com condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, Rafael Holanda Pedrosa - Prefeito Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Antonia Rodrigues da Silva, 2. Marly Leonardo de Sousa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº146/2018 - PROCESSO Nº0638181/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 - DICC - AP e o Município de QUITERIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07551179000114, representado por seu Prefeito José Barreto Couto Neto portador do RG nº 2005009020979 SSP/CEe CPF/MF nº 810.894.903-30, residente na Rua Diolino Alves Veloso, 183, Alto Brilhante, Quiterianópolis, Cep 63650-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 60.041,20 (sessenta mil e quarenta e vinte centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 536.450,66 (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 0114-3, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3443-6, no Credor de nº 3632, sendo observada(a) s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.13.334041.10000.1 2210022.12.362.023.22665.13.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.1 3.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão

ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX - realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV - Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI - Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de



Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Francisco Narcilio Clemente Costa, matrícula nº 481395-1-5 e cpf nº 630.132.313-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Marlicia Fernandes de Oliveira, matrícula nº 158891-1-x e cpf nº 771.387.673-15, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OB, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, José Barreto Couto Neto - Prefeito Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Marcos Aurélio Silva Colares. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº152/2018 - PROCESSO Nº0630300/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 – DICC - AP e o Município de RERIUTABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07598667000187, representado por seu Prefeito Osvaldo Honorio Lemos Neto portador do RG Nº 2003009004411 SSP/CE e CPF/MF Nº 013.781.333-31, residente na Rua Rua Osvaldo Honorio Lemos, Cep: 62260-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte

escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 50.577,50 (cinquenta mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 245.783,85 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 0617-5, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1423-0, no Credor de nº 8607, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.36 2.023.22665.11.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.11.334041.2 5100.1 22100022.12.362.023.22665.11.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX – realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar no 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo



de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I.** Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I-** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Deborah Azevedo de Araújo, matrícula nº 48000-1-X e cpf nº 654.252.603-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Maria Eliane Maciel Albuquerque, matrícula nº 305128-1-2 e cpf nº 072 965 937 25. , como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O** presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. **CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO** O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou **rescindido unilateralmente** pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS** I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, Osvaldo Honorio Lemos Neto - Prefeito Municipal - Convenente. **TESTEMUNHAS:** 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Marcos Aurélio Silva Colares, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº159/2018 - PROCESSO Nº0637606/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 – DICC - AP e o Município de SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 7778129000174, representado por seu Prefeito Gadyel Gonçalves De Aguiar Paula portador do RG Nº 940002027320 SSP/CE e CPF/MF Nº 769.878.683-87, residente na Rua Irineu Pinto Da Siveira, 419, Castelo São Benedito, Cep: 62370-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 123.758,80 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 418.376,26 (quatrocentos e dezoito mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 87-8, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3845-8, no Credor de nº 8203, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.2266 5.08.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.08.334041.25100.1 2210 0022.12.362.023.22665.08.334041.20700.1 **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I.** executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusive as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos



em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX – realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar no 119/2012. XIV – Encaminhar, através de e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Francisco Bruno Freire, matrícula nº 305843-1-7 e cpf nº 024.150.753-70, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Maricelia Damasceno Rocha Parente, matrícula nº 306002-1-5 e cpf nº 614.221.773-00, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciada a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar

à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência a data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser resiliado consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, Gadyel Gonçalves De Aguiar Paula - Prefeito Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Marcos Aurélio Silva Colares, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº166/2018 - PROCESSO Nº0638220/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 – DICC - AP e o Município de SOLONOPOLE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07733256000157, representado por seu Prefeito José Webston Nogueira Pinheiro portador do RG nº 783380-84 SSP/CEe CPF/MF nº 318.155.373-53, residente na Rua Celedon Pinheiro Maia, Planalto Santa Tereza, Solonopole, Cep: 63620-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definidas pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 43.279,50 (quarenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 306.416,77 (trezentos e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 0599-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0754-4, no Credor de nº 4104, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTACÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.09.334041.10000.1 2210 0022.12.362.023.22665.09.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.0 9.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual



de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX - realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV - Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI - Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo

município. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Francisco Narcilio Clemente Costa, matrícula nº 481395-1-5 e cpf nº 630.132.313-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Ruth Maria Pinheiro, matrícula nº 121598-1-1 e cpf nº 215.059.693-87, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, José Webston Nogueira Pinheiro - Prefeito Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Marcos Aurélio Silva Colares. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº168/2018 - PROCESSO Nº 0638386/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 - DICC - AP e o Município de TAMBORIL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07705817000104, representado por seu Prefeito Pedro Calisto Da Silva portador do RG nº 1139545 SSP/CE CPF/MF Nº 220.187.003-91, residente na Rua Franklin Cavalcante 579, Monte Castelo, Tamboril, Cep:63750-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12,



Inciso V, e no Artigo 13, Inciso VI. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 88.612,80 (oitenta e oito mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 769.153,07 (setecentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e três reais e sete centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 0119-1, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 4372-9, no Credor de nº 4076, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.22665.12.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.12.334041.2 5100.1 22100022.12.362.023.22665.12.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX – realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a

competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Francisco Narcílio Clemente Costa, matrícula nº 481395-1-5 e cpf nº 630.132.313-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Antonia Rodrigues da Silva, matrícula nº 122716-1-1 e cpf nº 679.056.683-04, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar



plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, Pedro Calisto Da Silva - Prefeito Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Marcos Aurélio Silva Colares. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº182/2018 - PROCESSO Nº0642391/2018**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 - DICC - AP e o Município de VIÇOSA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10462497000113, representado por seu Prefeito Jose Firmino de Arruda portador do RG nº 829106 SSP/CE e CPF/MF nº 070.796.803-87, residente na Rua Antônio Feliciano De Carvalho, Centro, Viçosa Do Ceará, Cep: 62300-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 254.982,00(duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 1.255.660,15(um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e quinze centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 0472-1, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0785-4, no Credor de nº 8372, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.08.334041.10000.1 2210 0022.12.362.023.22665.08.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.0 8.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da

conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX - realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar no 119/2012. XIV - Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI - Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Francisco Bruno Freire, matrícula nº 305843-1-7 e cpf nº 024.150.753-70, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Maricélia Damasceno Rocha Parente, matrícula nº 306002-1-5 e cpf nº 614.221.773-00, como fiscal do presente



instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, Jose Firmino de Arruda - Prefeito Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Marcos Aurélio Silva Colares. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2018

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 4º, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 02/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, combinado com o art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88, fica NOTIFICADA a COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DOS POVOS INDÍGENAS NO CEARÁ, através de seu Coordenador Geral, FERNANDO MARCIANO DOS SANTOS, com sede na cidade de Itarema, Ceará, na Aldeia Tapera Tremembé de Almofala, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, apresentar defesa no processo de Tomada de Contas Especial Instaurada, referente ao Convênio de nº 011/2007, firmado com o Estado do Ceará, através da Secretaria do Esporte, cujo objeto foi a concessão de auxílio financeiro no sentido de viabilizar a realização dos IV Jogos Indígenas do Estado do Ceará, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

Kátia Michelle Barros Dias Ferraz
SECRETARIA EXECUTIVA DO ESPORTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 002/2018 - PRÉ-RESERVA 952301

CONTRATANTE: O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE – FUNDEJ CONTRATADA: CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias, ferroviárias, serviços de reservas de hotéis, veículos terrestres de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem), no âmbito nacional e internacional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170001CC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), sendo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) destinados às passagens nacionais e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), às passagens internacionais pagos em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42200001.27.811.086.324

35.03.33903300.2.70.00.1.40 – 11215 e 42200001.27.811.086.32435.03.33 903900.2.70.00.1.40 – 11216. DATA DA ASSINATURA: SIGNATÁRIOS: José Euler de Oliveira Barbosa - Secretário do Esporte e Régis Teixeira Abreu - Representante legal da Contratada
Rafaela Alves Bezerra
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº386/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 6605517/2017, com fundamento no art. 112 e 114 da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, RESOLVE: AUTORIZAR o AFASTAMENTO do exercício funcional, por antecipação do término do expediente por (01) hora diária, nos dias em que houver atividades acadêmicas e ainda o AFASTAMENTO nos dias em que se submeter a provas, durante o curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE NEGÓCIOS TURÍSTICOS no segundo semestre de 2017.2, à servidora Dalcília Bruno Soares, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula 103585-1-5, lotado(a) nesta Secretaria da Fazenda, devendo o servidor apresentar o documento comprobatório dos dias em que se submeteu às provas na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 12 de março de 2018.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA

Republicada por incorreção.

*** **

PORTARIA Nº59/2018 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 24/2018, de 15 de janeiro de 2018, publicada no D.O.E., de 30 de janeiro de 2018, autoriza o servidor ARLEDO GOMES E SILVA, que exerce a função de Coordenador de Administração Fazendária - DNS-2, matrícula 038012.1.7, lotado na Coordenadoria Administrativa e de Tecnologia da Informação - CAT, desta secretaria, a **viajar** à cidade de CAMPO GRANDE/MS, no período de 4 a 7 de abril do corrente ano, a fim de participar 63ª reunião do Grupo de Desenvolvimento do Servidor Fazendário - GDFAZ, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 40%, no valor de R\$264,95 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), no valor total de R\$ 927,33 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/CAMPO GRANDE/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 1.129,38 (um mil, cento e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), e quantidade de 02 (duas) taxa de transação, totalizando o valor de R\$ 17,48 (dezessete reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$2.263,44 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o art. 3º, alínea B, do § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 13 de março de 2018.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº60/2018 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 24/2018, de 15 de janeiro de 2018, publicada no D.O.E., de 30 de janeiro de 2018, autoriza o servidor SAULO ARAÚJO TOSCANO JÚNIOR, que exerce a função de Orientador de Célula de Administração Fazendária - DNS-3, matrícula 497813.1.8, lotado na Coordenadoria Administrativa de Tecnologia da Informação - CAT, desta secretaria, a **viajar** à cidade de CAMPO GRANDE/MS, no período de 4 a 7 de abril do corrente ano, a fim de participar da 63ª reunião do Grupo de Desenvolvimento do Servidor Fazendário - GDFAZ, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 40%, no valor de R\$264,95 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), no valor total de R\$ 927,33 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/CAMPO GRANDE/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 1.129,38 (um mil, cento e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), e quantidade de 02 (duas) taxa de transação, totalizando o valor de R\$ 17,48 (dezessete reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$2.263,44 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o art. 3º, alínea B, do § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 13 de março de 2018.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº112/2018 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, tendo em vista o que consta no processo nº 1644983/2018 e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº



9.826, de 14/05/1974, RESOLVE NOMEAR a servidora CATARINA MELO PORTELA DE QUEIROZ, cargo Auditor Fiscal da Receita Estadual, CPF 737.867.053-72 ,RG 94002198779 , Classe 3a., Referência B, matrícula nº 497710-1-0, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, lotado no Nucleo Setorial de Combustivel, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, em SUBSTITUIÇÃO ao titular Josélias Lopes dos Santos Filho, em virtude de férias no período de 19.02.2018 a 02.03.2018. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 02 de março de 2018.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA Nº113/2018 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, tendo em vista o que consta no processo nº 1644150/2018 e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14/05/1974, RESOLVE NOMEAR a servidora VANIA LIMA DE SOUSA ROCHA, cargo Auditor Fiscal da Receita Estadual, CPF 320.713.613-34 ,RG 286879 , Classe 4a., Referência E, matrícula nº 064412-1-1, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Orientador de Célula de Administração Fazendária, símbolo DNS-3, lotado no Célula de Execução da Administração Tributária em Horizonte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, em SUBSTITUIÇÃO ao titular José Osani Lopes Sampaio, em virtude de férias no período de 05.03.2018 a 19.03.2018. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 02 de março de 2018.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA Nº115/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº1838761/2018, RESOLVE: ELEVAR nos termos do Art.25 da Lei nº 13.778, de 06 de junho de 2006, alterada pela Leis 14.350 de 19.05.2009 e 15.364 de 04.06.2013 DOE 13.06.2013, A GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO sobre o seu vencimento base, de 15% (quinze por cento) para 30% (trinta por cento), com vigência a partir de 08/03/2018, à INÊS CRISTINA TEIXEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula 1057871-X, lotado(a) nesta Secretaria da Fazenda, portador(a) do título de MESTRE EM ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 09 de março de 2018.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº116/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 1865343/2018, com fundamento no art. 112 e 114 da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, RESOLVE: AUTORIZAR o **AFASTAMENTO** nos dias em que se submeter a provas, durante o curso de TEOLOGIA no primeiro semestre de 2018.1, ao servidor MANOEL VALDIR NOGUEIRA JÚNIOR, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula 100601-1-7, lotado(a) nesta Secretaria da Fazenda, devendo o servidor apresentar o documento comprobatório dos dias em que se submeteu às provas na UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 09 de março de 2018.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº117/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 1865610/2018, com fundamento no art. 112 e 114 da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, RESOLVE: AUTORIZAR o **AFASTAMENTO** nos dias em que se submeter a provas, durante o curso de TEOLOGIA no primeiro semestre de 2018.1, à servidora Elizabeth Regina M. Espíndola Nogueira, Auditor Fiscal Contábil-Financeiro da Receita Estadual, 3ª Classe, Referência A, matrícula 497856-1-5, lotado(a) nesta Secretaria da Fazenda, devendo a servidora apresentar o documento comprobatório dos dias em que se submeteu às provas na UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 09 de março de 2018.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº118/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 1554941/2018, com fundamento no art. 111, 112 e 114 da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, RESOLVE: AUTORIZAR o **AFASTAMENTO** do exercício funcional, por antecipação do término do expediente por 01(uma) hora diária, nos dias em que houver atividades acadêmicas e ainda o **AFASTAMENTO**, nos dias em que se submeter a provas, durante o curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE NEGÓCIOS TURÍSTICOS no primeiro semestre 2018.1, à servidora DALCÍLIA BRUNO SOARES, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula 103585-1-5, lotado(a) nesta Secretaria da Fazenda, devendo a servidora apresentar o documento comprobatório de aprovação nas disciplinas matriculadas no período e a declaração que frequentou o curso junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, importando na anulação desta portaria autorizada, a não apresentação dos documentos exigidos. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 09 de março de 2018.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº12/2018

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto ART.21 DA I.N. Nº 33/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM AQUIRAZ, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 56/2017 (publicado no D.O.E. de 29 DE JANEIRO DE 2018). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Aquiraz, 08 de março de 2018.

Clinória Freire da Cruz
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº12/2018 RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S)56/2017

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.193.651-0	REBOUCAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
02	06.286.954-0	MARINHO TEXTIL LTDA
03	06.365.751-1	ERICA KARINE GONDIM GAMA ME
04	06.402.608-6	J WILSON DA COSTA ME
05	06.416.513-2	EDUARDO M BUCHHOLZ ME
06	06.537.878-4	HOSPCONTROL COMERCIO E DISTRIBUCAO DE PRODUTOS HOSPITALARES
07	06.665.884-5	MADEIREIRA RIO VERDE LTDA
08	06.720.749-9	DANIELE BATISTA MONTEIRO ME
09	06.803.736-8	GERALDO REINALDO DE ALMEIDA MICROEMPRESA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº13/2018

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto ART.21 DA I.N. Nº 33/93; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM AQUIRAZ, não atendeu a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 01/2018 (publicado no D.O.E. de 29 DE JANEIRO DE 2018).



RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.385.854-1	LUCAS FASHION INDUSTRIA LTDA ME

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Aquiraz, 08 de março de 2018.

Clinória Freire da Cruz
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Art. 21, da Instrução Normativa nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a empresa relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em TIANGUÁ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Tianguá, 16 de fevereiro de 2018.

Edilson Gomes de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.192289-7	ATACADAO SAMBENEDITENSE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2018

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 DA I.N. Nº 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a empresa relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AQUIRAZ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA, em Aquiraz, 08 de março de 2018.

Clinória Freire da Cruz
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.640.395-2	FRANCISCO ROGERIO PIRES DE FREITAS ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2018

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 DA I.N. Nº 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AQUIRAZ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA, em Aquiraz, 08 de março de 2018.

Clinória Freire da Cruz
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.180.476-2	MADA COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
02	06.473.461-7	W B DE SOUSA ME
03	06.540.646-0	SAFETYVIAS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME
04	06.553.184-1	BRAGA E MOTA REFEICOES LTDA ME
05	06.564.359-3	RL CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
06	06.612.843-9	MARIA IVONEIDE DE ARAUJO ME
07	06.646.289-4	LORENA OLIVIA NASCIMENTO NOGUEIRA ME
08	06.673.944-6	J F REBOUCAS ME
09	06.712.442-9	EDILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
10	06.963.863-2	ADRIANO PEREIRA MOURA ME
11	06.988.291-6	HERMANO JOSE DA SILVA MERCEARIA MICROEMPRESA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2018

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 DA I.N. Nº 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AQUIRAZ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA, em Aquiraz, 08 de março de 2018.

Clinória Freire da Cruz
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.200.051-9	AURORA COMERCIO E INDUSTRIA DE AGUA LTDA ME
02	06.266.886-2	JOSE FERNANDES MICROEMPRESA
03	06.682.990-9	FRANCISCO FELIPE DE ABREU ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2018

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 DA I.N. Nº 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AQUIRAZ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA, em Aquiraz, 08 de março de 2018.

Clinória Freire da Cruz
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.268.666-6	CARLOS JOSE ALBINO ASSUCAO MICROEMPRESA
02	06.383.397-2	CARLOS A N ASSUNCAO

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº08/2018

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 DA I.N. Nº 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AQUIRAZ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA, em Aquiraz, 08 de março de 2018.

Clinória Freire da Cruz
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº08/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.339.817-6	BRASIL ART FRIO INSTALACOES E SERVICOS EIRELI ME
02	06.466.003-6	BIOMASSA COMERCIAL DO CEARA LTDA
03	06.499.911-4	BRG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
04	06.604.776-5	FCG PARTICIPACOES LTDA
05	06.673.735-4	SANTA CLARA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS LTDA ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 21 da Instrução Normativa nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em JUAZEIRO DO NORTE, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 08 de março de 2018.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06 207 074 - 6	F.A.P.B.JUNIOR-ME
02	06 209 614 - 1	GEIZA KARINE SA LOPES ME
03	06 347 112 - 4	SANDRA CRISTINA DA SILVA VESTUÁRIO ME
04	06 366 898 - 0	A M PEREIRA DA SILVA ME
05	06 370 214 - 2	R. O. FEITOSA - ME
06	06 374 319 - 1	JOSE G. DA SILVA PNEUS - ME
07	06 374 324 - 8	MARAI DA GUIA DA SILVA LIMA
08	06 390 020 - 3	ANTONIA ALVES DE SOUSA
09	06 402 736 - 8	CICERO LEONARDO MENEZES DE ARAUJO ME
10	06 409 607 - 6	ESPACO UTILIDADES DOMESTICAS E ALIMENTOS LTDA
11	06 558 523 - 2	JEFFREY MURRIEL SILVA FARIAS
12	06 585 163 - 3	JAIENDERSON CLEMENTINO DA SILVA ME
13	06 684 394 - 4	OMEGA TRANSPORTES E LOJISTICA LTDA ME
14	06 707 492 - 8	DIOGO DUARTE SOARES
15	06 727 130 - 8	EDIVAN CARVALHO DUARTE
16	06 975 807 - 7	AVENIDA FRIOS LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº16/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21 da Instrução Normativa Nº. 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a empresa relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 09 de março de 2018.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº16/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.659.279-8	ANTONIO MARCOS SOARES 01794763350

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº17/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21 da Instrução Normativa Nº. 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a empresa relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 12 de março de 2018.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº17/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.656.233-3	V E L COMERCIAL CELL LTDA - ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº18/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21 da Instrução Normativa Nº. 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 12 de março de 2018.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº18/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.305.377-2	HUNSKY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME
02	06.333.359-7	PAULINA ANTONIA GOMES
03	06.371.485-0	AÇO PERIMETRAL COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
04	06.453.962-8	FRANCISCO DANILO ARAUJO DE SOUSA ME
05	06.528.421-6	KOKID IND E COM DE CONFECC LTDA
06	06.551.133-6	VANILDA DOS SANTOS LIMA ME
07	06.584.597-8	MARTUR SERVIÇOS DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
08	06.627.983-6	ALMIRANTE BAR E RESTO LTDA ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº19/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21 da Instrução Normativa Nº. 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a empresa relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, CONVOCADA a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 12 de março de 2018.

Jorge Luis Vidal de Queiroz

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº19/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.086.977-1	TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº22/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADM TRIBUTARIA EM CRATO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, instrução Normativa N. 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, CONVOCADAS a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Crato, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CRATO, em Crato, 16 de fevereiro de 2018.

Daniel Pereira da Cunha

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº22/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.075522-9	M FELICIO DA SILVA ME
02	06.186692-0	RESTAURANTE E PADARIA RECANTO VERDE LTDA - ME
03	06.205681-6	SONIA MARIA GONCALVES RODRIGUES CARVALHO - EPP
04	06.283481-9	JOSE EDUARDO MELO DOS SANTOS
05	06.320390-1	MARIA HALDIRENE NUNES ME
06	06.336901-0	EVOLUCAO SERVICO E COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA ME
07	06.346177-3	RAYLA LEAL LUZ ME
08	06.347285-6	VILA REAL IMOVEIS LTDA ME
09	06.353422-3	NATHALIA DE CARVALHO ALMEIDA ME
10	06.353477-0	MILSTEIM BEZERRA PEREIRA ME
11	06.360732-8	M DE F DA SILVA CONDIMENTOS ME
12	06.363858-4	ARABELA NOGUEIRA PINTO GAS

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº23/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADM TRIBUTARIA EM CRATO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, instrução Normativa N. 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, CONVOCADAS a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Crato, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CRATO, em Crato, 16 de fevereiro de 2018.

Daniel Pereira da Cunha

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº23/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.368125-0	LUIZ APOLINARIO DE ARRUDA
02	06.369301-1	ANA RICART FERREIRA DE CASTRO ME
03	06.371496-5	JUSCIVAL A DE SOUSA ME
04	06.387779-1	PONPILIO JOSE CORREIA LIMA - ME
05	06.387906-9	ADILSON MATIAS DA SILVA ME
06	06.388437-2	M. ALXILIANA PEREIRA DE SOUSA ME
07	06.392305-0	WHEDYJA HOLANDA DA ROCHA ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº24/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a empresa relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, CONVOCADA a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em BARRA DO CEARÁ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 06 de março de 2018.

André Marcos Hartel Pereira - 06304915

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº24/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.6418003	M. A. RODRIGUES FERREIRA ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a empresa relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, CONVOCADA a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria



da Fazenda em BARRA DO CEARÁ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 07 de março de 2018.

André Marcos Hartel Pereira - 06304915
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº25/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06 8855257	RAIMUNDO PEREIRA NETO GRAFICA ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº25/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADM TRIBUTÁRIA EM CRATO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, instrução Normativa N. 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, CONVOCADAS a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Crato, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CRATO, em Crato, 19 de fevereiro de 2018.

Daniel Pereira da Cunha
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº25/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.187980-0	J. B. DA SILVA PEDRAS - ME
02	06.187984-3	MARIA EURILENE DE BRITO ME
03	06.347383-6	M M DE ALENCAR ARMAZENS ME
04	06.446492-0	ANTONIO ARAUJO DA SILVA NETO ME
05	06.490172-6	ELIDA CANDIDO CORREIA ME
06	06.609184-5	FRANCISCO MARCELINO DE LIMA - ME
07	06.729970-9	FABRICIO BASTOS CARVALHEDO 81692617320
08	06.738393-9	R L PEREIRA - EPP

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº26/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADM TRIBUTÁRIA EM CRATO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, instrução Normativa N. 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, CONVOCADAS a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Crato, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CRATO, em Crato, 20 de fevereiro de 2018.

Daniel Pereira da Cunha
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº26/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.203893-1	ANTONIO HERMES DA SILVA MICROEMPRESA
02	06.299439-5	A DEMONTIER DE MATOS FEITOSA - EPP
03	06.705622-9	JOAQUIM HILDO DA PENHA SENA ME
04	06.722999-9	CONSTRUTORA M R COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
05	06.838401-7	L A BEZERRA & CIA LTDA
06	06.852126-0	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO GUARANI
07	06.852587-7	MARIA DO CEU ALVES MICROEMPRESA
08	06.852728-4	FERNANDO LEITE SARAIVA MICROEMPRESA
09	06.881260-4	VALTER PEREIRA MARTINS
10	06.886624-0	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MOCOTO DE VARZEA ALEGRE
11	06.905414-2	CICERA PEQUENO DE SOUZA ME
12	06.905501-7	F A CONFECcoes LTDA
13	06.946275-5	JOSE RIVAL DE OLIVEIRA ME MICROEMPRESA
14	06.947099-5	JOSE IRAN DE BRITO BARRETO FILHO MICROEMPRESA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº26/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, CONVOCADAS a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em BARRA DO CEARÁ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 07 de março de 2018.

André Marcos Hartel Pereira - 06304915
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº26/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06 6588081	GUILHERME EURICO DE OLIVEIRA DIAS FILHO 08671639410
02	06 6588090	DENIS BARROS PEREIRA 00761250174

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº27/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, CONVOCADAS a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em BARRA DO CEARÁ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 08 de março de 2018.

André Marcos Hartel Pereira - 06304915
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº27/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06 3559315	A H QUINTINO ROCHA ME
02	06 4213862	LINHARES ARARUNA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECcoes LTDA

*** **



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº28/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a empresa relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, CONVOCADA a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em BARRA DO CEARÁ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 13 de março de 2018.

André Marcos Hartel Pereira - 06304915
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº28/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.496910-0	PADARIA PAES LTDA ME

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº03/2018

O SUPERVISOR(A) DO NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV, da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER que o contribuinte JOSE FIRMO MORAIS ME, CGF: 06.096.453-7, fica INTIMADO, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a data da disponibilização ou publicação do presente Edital, conforme art. 80, inciso IV, da Lei 15.614/2014, para IMPUGNAR o(s) AUTO(s) DE INFRAÇÃO nº 2017.19840-6; 2017.19848-2; 2017.19846-8; 2017.19834-1; 2017.19841-8; 2017.19845-6; 2017.19839-1; 2017.19837-7; 2017.19843-2 e 2017.19836-5, lavrado(s) no transcorrer da ação fiscal de MAF nº 2017.00589, ou RECOLHER o lançamento e correspondente crédito tributário, bem como fica INTIMADO, após 15 (QUINZE) dias da data da disponibilização ou publicação do presente Edital, do inteiro teor do Termo de Conclusão de Fiscalização nº 2017.14766, para os termos legais. NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL, em Juazeiro do Norte, 22 de janeiro de 2018.

Maria Irandê Couto Feitosa
SUPERVISORA DO NUAUD JUAZEIRO DO NORTE

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº05/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 26, Inciso III da Lei 12.732/97, FAZ SABER que fica INTIMADO o contribuinte relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(o) CÉLULA DE EXECUÇÃO em Parangaba, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançamento e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 13 de março de 2018.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº05/2016, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.689.946-0	ANA CELIA BARBOSA BEZERRA EPP	nº. 2018.03319-6
02	06.689.946-0	ANA CELIA BARBOSA BEZERRA EPP	nº. 2018.03320-1
03	06.689.946-0	ANA CELIA BARBOSA BEZERRA EPP	nº. 2018.03317-2
04	06.689.946-0	ANA CELIA BARBOSA BEZERRA EPP	nº. 2018.03315-8
05	06.689.946-0	ANA CELIA BARBOSA BEZERRA EPP	nº. 2018.03313-4
06	06.689.946-0	ANA CELIA BARBOSA BEZERRA EPP	nº. 2018.03311-0
07	06.689.946-0	ANA CELIA BARBOSA BEZERRA EPP	nº. 2018.03323-7
08	06.689.946-0	ANA CELIA BARBOSA BEZERRA EPP	nº. 2018.03325-1
09	06.689.946-0	ANA CELIA BARBOSA BEZERRA EPP	nº. 2018.03327-5
10	06.689.946-0	ANA CELIA BARBOSA BEZERRA EPP	nº. 2018.03336-6
11	06.689.946-0	ANA CELIA BARBOSA BEZERRA EPP	nº. 2018.03339-2
12	06.689.946-0	ANA CELIA BARBOSA BEZERRA EPP	nº. 2018.03340-7

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº005/2018 -CONAT

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE PERÍCIAS FISCAIS E DILIGÊNCIAS - CEPED, nos termos do artigo 79, §1º, inciso IV e §4º, da Lei 15.614/2014, faz saber que os Contribuintes, Responsáveis ou Fiaidores nominados no anexo único ficam INTIMADOS para, no prazo legal de 20 dias, querendo, apresentar manifestações sobre os Laudos Periciais constantes nos respectivos Processos. As manifestações devem ser apresentadas ao Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Alberto Nepomuceno, nº 77 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 15 dias após a publicação oficial do presente Edital. CEPED/CONAT, em Fortaleza - Ce. 13 de março de 2018.

Eliane Lopes Moreira
ORIENTADORA DA CÉLULA DE PERÍCIAS FISCAIS E DILIGÊNCIAS

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº005/2018 -CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
P.P. ASSOCIADOS RESTAURANTE LTDA	06215436-2	201215601	488/2013
P.P. ASSOCIADOS RESTAURANTE LTDA	06215436-2	201215603	489/2013
DISMOBRA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A	06364968-3	201109990	3447/2011

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº06 2018

A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV, da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER, que o contribuinte RICARDO PONTES DE ALMEIDA, CGF nº 06.637.321-2, fica INTIMADO, por meio de seu dirigente ou responsável, no prazo de 30 (TRINTA DIAS) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar os AUTOS DE INFRAÇÕES nº 201800244-6, 201800247-2, 201800270-7 e 201800269-2 ou recolher os lançados e correspondentes Créditos Tributários, bem como tomar ciência do Termo de Conclusão de Fiscalização nº 201800486 e das respectivas Informações Complementares dos Autos de Infrações. NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL, em Juazeiro do Norte, 22 de fevereiro de 2018.

Maria Irandê Couto Feitosa
SUPERVISORA DO NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº07 2018

A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV, da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER, que o contribuinte RICARDO PONTES DE ALMEIDA, CNPJ nº 270309850001-54 CGF nº 06.637.321-2, fica INTIMADO, por meio de seu dirigente ou responsável, no prazo de 30 (TRINTA DIAS) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL nº 04800003052310900012676201890 ou recolher os lançados e correspondentes Créditos Tributários, bem como tomar ciência do Termo de Ciência de Lançamento e Termo de Encerramento e das respectivas Informações Complementares do Auto de Infração. NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL, em Juazeiro do Norte, 22 de fevereiro de 2018.

Maria Irandê Couto Feitosa
SUPERVISORA DO NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL

*** **



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº007/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER que o contribuinte F.A.P.B. JUNIOR, CGF nº 06.207.074-6, fica **INTIMADO**, por intermédio de seus dirigentes ou responsáveis, junto à Célula de Execução da Administração Tributária em Juazeiro do Norte, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir de 15 (quinze) dias após a data de disponibilização ou publicação do presente Edital, a apresentar os comprovantes de entrega do SPED Fiscal/EFD dos meses 11 e 12/2015; 01 a 12/2016 e 01 a 12/2017, de que trata o Termo de Intimação nº 2018.01587, originado do Mandado de Ação Fiscal - MAF nº 2018.00980, suspendendo, dessa forma, direito à espontaneidade de que trata o artigo 138 (CTN) e à consulta de que trata o artigo 884 do Decreto nº 24.569/97. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 01 de março de 2018.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CEXAT

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº008/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER que o contribuinte O DINIZ FILHO, CGF nº 06.316.910-0, fica **INTIMADO**, por intermédio de seus dirigentes ou responsáveis, junto à Célula de Execução da Administração Tributária em Juazeiro do Norte, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir de 15 (quinze) dias após a data de disponibilização ou publicação do presente Edital, a apresentar os comprovantes de entrega do SPED Fiscal/EFD dos meses 01 a 12/2017 e 01/2018, de que trata o Termo de Intimação nº 2018.02455, originado do Mandado de Ação Fiscal - MAF nº 2018.01943, suspendendo, dessa forma, direito à espontaneidade, de que trata o artigo 138 (CTN) e à consulta, de que trata o artigo 884 do Decreto nº 24.569/97, sob pena de aplicação do disposto na Instrução Normativa nº 32/2005. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 02 de março de 2018.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CEXAT

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
08 2018**

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV, da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER, que o contribuinte RICARDO PONTES DE ALMEIDA, CGF nº 06.524.460-5, fica **INTIMADO**, por meio de seu dirigente ou responsável, no prazo de 30 (TRINTA DIAS) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar os AUTOS DE INFRAÇÕES nº 2018.01252-0, 201801258-2 E 201801268-5 ou recolher os lançados e correspondentes Créditos Tributários, bem como tomar ciência do Termo de Conclusão de Fiscalização nº 201801142 e das respectivas Informações Complementares dos Autos de Infrações. NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL, em Juazeiro do Norte, 05 de março de 2018.

Napoleão Duarte Dimiz Neto
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
09 2018**

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV, da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER, que o contribuinte RICARDO PONTES DE ALMEIDA, CGF nº 06.524.460-5, fica **INTIMADO**, por meio de seu dirigente ou responsável, no prazo de 30 (TRINTA DIAS) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar os AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL nº 04800003052310900012926201892 ou recolher os lançados e correspondentes Créditos Tributários, bem como tomar ciência do Termo de Ciência de Lançamento e Termo de Encerramento e das respectivas Informações Complementares dos Autos de Infrações. NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL, em Juazeiro do Norte, 05 de março de 2018.

Napoleão Duarte Dimiz Neto
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
10 2018**

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV, da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER, que o contribuinte RICARDO PONTES DE ALMEIDA, CGF nº 06.347.551-0, fica **INTIMADO**, por meio de seu dirigente ou responsável, no prazo de 30 (TRINTA DIAS) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar os AUTOS DE INFRAÇÕES nº 2018.01397-6, 201801401-1, 201801458-0 E 201801459-2 ou recolher os lançados e correspondentes Créditos Tributários, bem como tomar ciência do Termo de Conclusão de Fiscalização nº 201801348 e das respectivas Informações Complementares dos Autos de Infrações. NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL, em Juazeiro do Norte, 05 de março de 2018.

Napoleão Duarte Dimiz Neto
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
11 2018**

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV, da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER, que o contribuinte RICARDO PONTES DE ALMEIDA, CGF nº 06.347.551-0, fica **INTIMADO**, por meio de seu dirigente ou responsável, no prazo de 30 (TRINTA DIAS) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar os AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL nº 04800003052310900012752201868 ou recolher os lançados e correspondentes Créditos Tributários, bem como tomar ciência do Termo de Ciência de Lançamento e Termo de Encerramento e das respectivas Informações Complementares dos Autos de Infrações. NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL, em Juazeiro do Norte, 05 de março de 2018.

Napoleão Duarte Dimiz Neto
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
12 2018**

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV, da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER, que o contribuinte RICARDO PONTES DE ALMEIDA, CGF nº 06.627.214-9, fica **INTIMADO**, por meio de seu dirigente ou responsável, no prazo de 30 (TRINTA DIAS) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar os AUTOS DE INFRAÇÕES nº 2018.01299-6, 201801663-1, 201801693-0 E 201801714-2 ou recolher os lançados e correspondentes Créditos Tributários, bem como tomar ciência do Termo de Conclusão de Fiscalização nº 2018.01523 e das respectivas Informações Complementares dos Autos de Infrações. NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL, em Juazeiro do Norte, 06 de março de 2018.

Napoleão Duarte Dimiz Neto
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº14/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(o) CÉLULA DE EXECUÇÃO BARRA DO CEARÁ, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 07 de março de 2018.

André Marcos Hartel Pereira - 06304915
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº14/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06 7053750	FRANCISCO JOSE DE VASCONCELOS ME	201803027

*** **



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº15/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2018.02542, o contribuinte A H QUINTINO ROCHA ME, CGF 06 355931-5, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir de 05 (cinco) dias após a publicação no D.O.E. RECOLHER ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA REFERENTE AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DO PERÍODO 01/02/2017 A 26/02/2018, CONFORME EXTRATO ANEXO A ESTE TERMO DE INTIMAÇÃO. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 09 de março de 2018.

André Marcos Hartel Pereira - 06304915
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº16/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2018.02539, o contribuinte LINHARES ARARUNA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CGF 06 421386-2, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir de 05 (cinco) dias após a publicação no D.O.E. RECOLHER ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA REFERENTE AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DO PERÍODO 01/07/2017 A 31/12/2017, CONFORME EXTRATO ANEXO A ESTE TERMO DE INTIMAÇÃO. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 09 de março de 2018.

André Marcos Hartel Pereira - 06304915
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº17/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(o) CÉLULA DE EXECUÇÃO BARRA DO CEARÁ, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançamento e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 13 de março de 2018.

André Marcos Hartel Pereira - 06304915
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº17/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.523107-4	FRANCISCA SUERLA BESERRA DE ALMEIDA ME	201800635

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº18/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(o) CÉLULA DE EXECUÇÃO BARRA DO CEARÁ, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançamento e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 13 de março de 2018.

André Marcos Hartel Pereira - 06304915
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº18/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.641800-3	M. A. RODRIGUES FERREIRA ME	201803082

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº33/2018
TERMO DE INTIMAÇÃO 2018.01751**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2018.01751, o contribuinte: J ABREU COMERCIO DE MATERIAL PARA PINTURA E REPRESENTACOES LTDA, CGF 06.875.116-8, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, A TRANSMITIR E INCORPORAR A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/09/2017 A 31/01/2018, COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DE ENTRADAS E SAÍDAS DE MERCADORIAS, dentro do prazo de 05(cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 79, parágrafo 1º, inciso IV e art. 80, inciso IV, da Lei nº 15.614/2014), sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO ÁGUA FRIA, em Fortaleza, 09 de março de 2018.

Edileuza Alyes de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº34/2018
TERMO DE INTIMAÇÃO 2018.02091**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2018.02091, o contribuinte: J ABREU COMERCIO DE MATERIAL PARA PINTURA E REPRESENTACOES LTDA ME, CGF 06.875.116-8, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, A APRESENTAR AS N.F. DE ENTRADAS INTEREST. DAS OPERACOES SUJEITAS AO REC.DO ICMS 1031, PERÍODO 01/02/17 A 31/05/17. A NÃO APRESENTAÇÃO, FICARA O CONTRIBUINTE SUJEITO AO REGIME ESPECIAL DE CONTROLE CONFORME I.N. 32/2005, dentro do prazo de 05(CINCO) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 79, parágrafo 1º, inciso IV e art. 80, inciso IV, da Lei nº 15.614/2014), sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO ÁGUA FRIA, em Fortaleza, 09 de março de 2018.

Edileuza Alyes de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº35/2018
TERMO DE INTIMAÇÃO 2018.02747**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2018.02747, o contribuinte: WOOD & DECOR COM.IND.DE MADEIRAS MOVEIS ART. DECORACAO LTDA, CGF 06.379.136-6, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, A APRESENTAR AS NOTAS FISCAIS DE COMPRAS INTERESTADUAIS DO PERÍODO DE 01/10/2016 A 28/02/2018, dentro do prazo de 05(cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 79, parágrafo 1º, inciso IV e art. 80, inciso IV, da Lei nº 15.614/2014), sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO ÁGUA FRIA, em Fortaleza, 12 de março de 2018.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº36/2018
TERMO DE INTIMAÇÃO 2018.01656**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2018.01656, o contribuinte: FRANCISCO ARAGAO XIMENES ME, CGF 06.410.635-7, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, A COMPARECER AO FISCO CADASTRADO E APRESENTAR AS NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS INTERESTADUAIS RELATIVAS AO PERÍODO DE 01/08/2014 A 30/11/2015, dentro do prazo de 05(cinco) dias, contados a partir de

15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 79, parágrafo 1º, inciso IV e art. 80, inciso IV, da Lei nº 15.614/2014), sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO ÁGUA FRIA, em Fortaleza, 12 de março de 2018.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº01/2018

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA em AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Instrução Normativa nº 13, de 18 de junho de 2008, FAZ SABER que o contribuinte SANTA CLARA IND. E COM. DE AGUAS LTDA ME, CGF nº 06.673.735-4, fica **Notificado** de sua exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Simples Nacional), através do Termo de Exclusão nº 2018.02531, por incorrer, no ano de 2018, na hipótese de exclusão prevista (ART. 15, INCISO XV, DA RESOLUCAO CGSN 94/2011), podendo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentar Recurso Administrativo dirigido ao Coordenador da Coordenadoria da Execução Tributária (Corex). A falta de apresentação de Recurso Administrativo no prazo acima citado sujeita o contribuinte à exclusão do Simples Nacional. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM AQUIRAZ, aos 08 de março de 2018.

Clinória Freire da Cruz
ORIENTADORA DA CEXAT AQUIRAZ

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº10/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o contribuinte ERIVANDA SOARES MOTA SOUSA ME, CGF 06.409.922-9, do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO nº. 2018.02623, que dá como concluída a fiscalização do período de 01/01/2013 a 31/12/2013, o qual resultou com a lavratura dos Autos de Infração nºs 201800861, 201800862, 201800866, 201800868 e 201800870. Considerar-se-á ciente o contribuinte, após 05 (cinco) dias da data da publicação no D.O.E. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 07 de março de 2018.

André Marcos Hartel Pereira - 06304915
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº11/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o contribuinte ES MOTA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA, CNPJ: 07.449.183/0001-76, do TERMO DE ENCERRAMENTO, da AÇÃO FISCAL nº 01.8.0000305.23118.00022233/2018-38, o qual resultou com a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL DO SIMPLES NACIONAL nº 04800003052311800012819201855. Considerar-se-á ciente o contribuinte, após 05 (cinco) dias da data da publicação no D.O.E. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 08 de março de 2018.

André Marcos Hartel Pereira - 06304915
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº011/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 22,23,24 e 25 da Lei 15.812/2015, bem como o artigo 147 do CTN, FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO de acordo com o Termo de Notificação, o contribuinte CONSTANTINO FRATE JUNIOR, CPF 102.013.863-72, para usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA CENTRO, A RECOLHER O IMPOSTO REFERENTE AO ITCD - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO, LANÇADO ATRAVÉS DA GUIA DE Nº 118902 com VENCIMENTO em 10/02/2017, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL. Damos ciência de que não havendo o pagamento do imposto, após 60 (sessenta) dias do vencimento do crédito tributário, o mesmo será inscrito na DIVIDA ATIVA DO ESTADO. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2018.

Fco. Expedito Alves Junior
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº12/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o contribuinte FRANCISCA SUERLA BESERRA DE ALMEIDA ME, CGF 06.523107-4, do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO nº. 2018.00676, que dá como concluída a fiscalização do período de 01/01/2015 a 31/12/2016, o qual resultou com a lavratura do Auto de Infração nº 2018.00635. Considerar-se-á ciente o contribuinte, após 05 (cinco) dias da data da publicação no D.O.E. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 13 de março de 2018.

André Marcos Hartel Pereira - 06304915
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº13/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o contribuinte FRANCISCA SUERLA BESERRA DE ALMEIDA ME, CNPJ: 18.646.071/0001-21, do TERMO DE ENCERRAMENTO E RELATORIO FISCAL, da AÇÃO FISCAL nº 01.8.0000305.23118.00021527/2017-61, o qual resultou com a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL DO SIMPLES NACIONAL nº 04800003052311800012629201757. Considerar-se-á ciente o contribuinte, após 05 (cinco) dias da data da publicação no D.O.E. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 13 de março de 2018.

André Marcos Hartel Pereira - 06304915
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº008/2018

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO e SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: **Estabelecer uma relação de cooperação mútua de controle, fiscalização e permuta de informações** para a cobrança de tributos, em especial do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos - ITBI, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do Imposto sobre a Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços - ICMS, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo a Automotor - IPVA, do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD, da Dívida Ativa e das Taxas de Ambos os entes, bem como, a união de esforços no sentido de promover a atualização técnica dos servidores, e de medidas que visem a repressão das fraudes contra os Fiscos envolvidos e outros que indica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 7º e 199 do Código Tributário Nacional - CTN, Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, e no § 4º do art. 6º da Lei complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990, combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. FORO: Comarca de Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação de vigência ou confecção de novo convênio. VALOR: R\$ 0,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INEXISTENTE. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL - PREFEITO MUNICIPAL DE CRATO/CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO e JOÃO MARCOS MAIA - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEFAZ.

Francisco Xavier de Vasconcelos
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2012. I - ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2012; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Presencial Nº 201200663, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações; V - FORO: Comarca de Fortaleza-Ce; VI - OBJETO: Alterar Cláusulas Contratuais; VII - DETALHAMENTO: Têm as partes acima qualificadas justo e acordado entre si o que segue: CLAUSULA PRIMEIRA - A Cláusula 3.1.2 passa a vigor com a seguinte redação: "3.1.2 Sem que o Estado assegure caráter de exclusividade: (I)arrecadação de tributos, entre eles, impostos taxas, contribuições e multas, encargos, indenizações e restituições, e honorários de competência do Estado, em concorrência com outras instituições financeiras e demais entidades arrecadoras; (II)realização da consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas dos Municípios, com exceção das sociedades de economia mista; (III) operações de pagamento que ensejam o fechamento de contratos de câmbio, e aqueles serviços descritos na Cláusula 6.13 deste instrumento. CLAUSULA SEGUNDA - Ficam acrescentadas à CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAGAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES os seguintes itens: 6.13 - O CONTRATADO realizará, sem caráter de exclusividade assegurado pelo ESTADO e sem qualquer ônus financeiro para este, em período(S) e condição(ões) previamente acertado(S)entre as partes: (I)- o recadastramento dos assegurados do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC, compreendendo os servidores públicos civis e militares estaduais ativos, vinculados ao referido sistema previdenciário, abrangendo os Poderes do Estado, Instituições, Órgãos e Entidades autônomas que compõe o regime próprio de previdência social do Estado do Ceará; (II) - O recadastramento dos aposentados, dos militares da reserva remunerada ou reformados, e dos pensionistas cujos benefícios previdenciários são pagos pelo Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC. 6.14 - Para fins de atendimento, pelo CONTRATADO, do disposto no item 6.13 desta Cláusula, o Estado disponibilizar-lhe-á os arquivos com a base de dados necessária à realização do recadastramento, resguardado o sigilo das informações.; VIII - VIGÊNCIA: Até 01/01/2019; IX - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas constantes do Contrato Nº 101/2012, firmado em 21 de dezembro de 2012, e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 23 de dezembro de 2014, naquilo que não conflitarem com este Segundo Termo Aditivo, que passa a ser parte integrante e complementar daqueles a fim de que, juntos produzam um só efeito. E, por estarem justas, combinadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo que a tudo presenciaram.; X - DATA: 28/12/2017; XI - SIGNATÁRIOS: CAMILO SOBREIRA DE SANTANA - GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ / PAULO ROBERTO ANDRADE DE AGUIAR - DIRETOR REGIONAL DO BANCO BRADESCO S/A e PAULO HENRIQUE GERENTE REGIONAL DO BANCO BRADESCO S/A. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

Francisco Xavier de Vasconcelos
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **



**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº20170002**

Homologo o resultado da Seleção de Consultoria Individual, Manifestação de Interesse Nº 20170002/CEL 04/SEFAZ/CE – SDP Nº 01, originária desta Secretaria da Fazenda, que tem como objetivo a “CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL (PESSOA FÍSICA) PARA ASSESSORAR NA CONSOLIDAÇÃO DA ÁREA DE GESTÃO POR PROCESSOS DA SEFAZ-CE, FORTALECENDO A ÁREA PARA APOIAR A EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSOS PRIORIZADOS NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO”, através da decisão a que chegou a Comissão Especial de Licitação do Estado – CEL 04, da Procuradoria-Geral do Estado. Adjudico o objeto da referida Manifestação de Interesse (MI) ao CONSULTOR INDIVIDUAL SR. LUIS PEDRO TAKADA, com o Valor Global de R\$ 332.928,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS), posto na condição de vencedor da seleção. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 050, SERIE 3 ANOX datado de 14 de março de 2018, página 139, 2º caderno, que publicou a DECLARAÇÃO DE EFICÁCIA CONTRATUAL. **Onde se lê:** AMORTIZAÇÃO: 252 (duzentas e cinquenta e duas) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vencendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) de fevereiro de 2022, e a última no dia 15 (quinze) de janeiro de 2043 observado o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 10.2.0304.1, (Vencimento em Dias Feriados). **Leia-se:** AMORTIZAÇÃO: 101 (cento e uma) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vencendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) de fevereiro de 2022, e a última no dia 15 (quinze) de janeiro de 2030, observado o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 10.2.0304.1, (Vencimento em Dias Feriados). Fortaleza, 15 de março de 2018.

Francisco Xavier de Vasconcelos
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº029/2018 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor José Sérgio Fontenele De Azevedo, ocupante do cargo de Superintendente do DER, matrícula nº 01019910, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de Viçosa do Ceará, no dia 06/02/2018 a fim de Participar da ampliação da Rodovia Ce.187-trecho:Viçosa-Tianguá, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 87,62 (Oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 43,81 (Quarenta e três reais e oitenta e hum centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “A”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do DER. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 05 de fevereiro de 2018.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº030/2018 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor José Sérgio Fontenele De Azevedo, ocupante do cargo de Superintendente do DER, matrícula nº 01019910, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de Cruz-Ce, no dia 22/02/2018 a fim de Participar da inauguração da Rodovia Ce.182,trecho:Entr.Ce.085-Praia do Preá,no município de Cruz-Ce, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 87,62 (Oitenta e Sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 43,81 (Quarenta e Três reais e oitenta e hum centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “A”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do DER. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2018.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº031/2018 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor José Sérgio Fontenele De Azevedo, ocupante do cargo de Superintendente do DER, matrícula nº 01019910, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de Assaré-Ce, nos dias 05 e 06/03/2018 a fim de Acompanhar a Ordem de Serviço da pavimentação da Rodovia ce-388,trecho:entr.Ce-375(Assaré)-Entr. da Ce.489(Altaneira) e visita nos trechos do distrito operacional do CRATO, concedendo-lhe 1,5 diária e meia, no valor unitário de R\$ 87,62 (Oitenta e Sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 131,43 (Cento e Trinta e hum reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “A”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do DER. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 02 de março de 2018.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2017

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, nº 3.000, bairro Maraponga; IV - CONTRATADA: EMPRESA LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Rufino Ferreira Silva, 212 - Santa Clara - Eusébio; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Autorização do Conselho Deliberativo do DER, através da Resolução nº 066, data de 15/03/2018, com fundamento no que dispõe o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o presente processo; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: Prorrogação do prazo de Execução do Contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 10/03/2018, com término previsto para 08/07/2018; IX - VALOR GLOBAL: Sem alteração; X - DA VIGÊNCIA: Sem Alteração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original; XII - DATA: 21.03.2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Engº JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO e o Sr. LEO SILVA RIBEIRO.

Lucia Maria Cruz Sousa
PROCURADORA JURÍDICA

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PORTARIA: 0121/2018 SUPAD - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE compor comissão de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 06/02/2018.
CONTRATO Nº13982017

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA/CAU
Fiscal	Engº MARIOEDSON FELIX CORREIA	30015312	4188-D-CE
Suplente	Engº JUVENAL ALVES BARRETO	01401718	6317-D-CE

Obra

CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA - TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE CRATO - CE. Conforme contrato celebrado com a empresa CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 06 de fevereiro de 2018.

Artur Edísio Meira Façanha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **



PORTARIA: 0217/2018 SUPAD - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE compor comissão de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 02/03/2018.
CONTRATO Nº00072018

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Fiscal	Engº ELEAZAR LEITE BARBOSA CAMPOS	3001071X	41280-D
Suplente	Engº PEDRO TEIXEIRA CIDADE	01402412	4556-D-CE

Obra
EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE PARA FUTEBOL – ARENINHA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - CE. Conforme contrato celebrado com a empresa ENGEPLAN ENGENHARIA LTDA. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 02 de março de 2018.

Artur Edísio Meira Façanha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 0255/2018 SUPAD - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE compor comissão de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 09/03/2018.
CONTRATO Nº00182017

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Fiscal	Engº LUCIANO DENIZARDY DE SOUSA FERREIRA	30012011	2112741233
Suplente	Engº DAVI DE ANDRADE CORDEIRO GADELHA	3001281X	061261777-7

Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - SEMA - MANUTENÇÃO DO PARQUE DO COCÓ, 4º ETAPA (ADITIVO). Conforme contrato celebrado com a empresa DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 09 de março de 2018.

Artur Edísio Meira Façanha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA NÚMERO: 0273/2018 - Emissão: 14/03/2018. O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor desta Autarquia a **viajar** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; § 1º do art. 4º; art. 5 e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.179 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DAE.

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
									FIXO	%	CIDADE	
01676717 - FRANCISCO JOSE DE BARROS FLEXA	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	15/03/2018	15/03/2018	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	URBANIZAÇÃO PRAÇA TAÍBA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1.0	16,08	0,00	0,0	0,00	16,08
TOTAL:											RS 16,08	

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 14 de março de 2018.

Artur Edísio Meira Façanha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA NÚMERO: 0274/2018 - Emissão: 14/03/2018. O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor desta Autarquia a **viajar** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; § 1º do art. 4º; art. 5 e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.179 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DAE.

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
									FIXO	%	CIDADE	
30004116 - ROBERTO BRINGEL DE OLIVEIRA CORREIA	FORTALEZA	LIMOEIRO DO NORTE	15/03/2018	15/03/2018	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	EEP E ARENINHA LIMOEIRO DO NORTE / IML, ARENINHA E EEP RUSSAS	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
TOTAL:											RS 32,42	

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 14 de março de 2018.

Artur Edísio Meira Façanha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 002/2018

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE. CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA DO CEARÁ - ETICE. OBJETO: Constitui-se objeto deste contrato prestação de serviços de Informática, incluindo: acesso às redes de telecomunicação de propriedade do Governo do Estado do Ceará; utilização de sistemas de informação e banco de dados corporativos ou setoriais, cujos dados trafeguem pelas redes de telecomunicação de propriedade do Governo do Estado do Ceará; acesso à internet. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 combinadas com as disposições do Art. 4º da Lei nº 15.018 de 04 de outubro de 2011 (DOE 20/10/2011), e no Termo de Autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia nº 484/2010-ANATEL, regendo-se pelas disposições contidas no presente instrumento, na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável. FORO: FORTALEZA - CEARÁ. VIGÊNCIA: 06/03/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 91.994,42 (noventa e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), pagos em Moeda Corrente Nacional. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200012.04.126.500.21869.0 3.339139.10000.0 – Manutenção e Funcionamento de TI, Elemento de Despesa: 339139 (aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes do orçamento fiscal), ADR: 03 – Região Metropolitana de Fortaleza, Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro do Estado. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2018. SIGNATÁRIOS: SILVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - SUPERINTENDENTE DO DAE e ADALBERTO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA - Presidente da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE.

Silvio Gentil Campos Júnior
SUPERINTENDENTE

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

PORTARIA Nº034/2018-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 12 de março de 2018.

Eduardo Fontes Hotz
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº034/2018-DPR, DE 12 DE MARÇO DE 2018

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
José Edmilson Freitas Silveira Júnior	Assistente Controlador de Movimento	10063	V	17.03.2018 a 15.04.2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	29,5	61,33	2.171,09	264,50	2.435,59
Leonardo Rodrigues Martins	Assistente Controlador de Movimento	10393	V	17.03.2018 a 15.04.2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	29,5	61,33	2.171,09	264,50	2.435,59
Francisco Cláudio da Silva Rodrigues	Assistente Condutor	10090	V	18.03.2018 a 15.04.2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	28,5	61,33	2.097,49	264,50	2.361,99
Márcio José Oliveira de Souza	Assistente Condutor	10374	V	18.03.2018 a 15.04.2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	28,5	61,33	2.097,49	264,50	2.361,99
José Milton da Silva Júnior	Assistente Condutor	10384	V	18.03.2018 a 15.04.2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	28,5	61,33	2.097,49	264,50	2.361,99
José Rogério Leite de Carvalho	Assistente Condutor	10371	V	18.03.2018 a 15.04.2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	28,5	61,33	2.097,49	264,50	2.361,99

*** **

PORTARIA Nº035/2018-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 12 de março de 2018.

Eduardo Fontes Hotz
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº035/2018-DPR, DE 12 DE MARÇO DE 2018

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
Francisco Antônio Costa Ribeiro	Assistente Condutor	10075	V	18.03.2018 a 15.04.2018	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	28,5	61,33	2.097,49	83,65	2.181,14
Murilo Vasconcelos Gadelha	Assistente Condutor	10068	V	18.03.2018 a 15.04.2018	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	28,5	61,33	2.097,49	83,65	2.181,14

*** **

PORTARIA Nº036/2018-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso da atribuição que lhe confere no art. 78, combinado com o art. 120 da Lei N.º 9.809 de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei e de acordo com o previsto no manual de suprimento de fundos aprovado em Reunião de Diretoria realizada em 27.04.2000, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, a DINA MARIA MOREIRA DE ASSIS, exercente do Cargo em Comissão de Gerente Administrativo Operacional do Metrô do Cariri, Nível (N1), da Estrutura Organizacional do METROFOR, matrícula nº. 00240, lotada na Diretoria de Operação e Manutenção, a importância de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). Os recursos a serem aplicados correrão por conta de despesas do orçamento do METROFOR, referente ao exercício financeiro de 2018. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo de aplicação. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 12 de março de 2018.

Eduardo Fontes Hotz
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº037/2018-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, a partir de 01.03.2018, RÉGIS DOS SANTOS FORTES, Técnico Júnior de Controle e Tráfego, para substituir MONTINI SILVA MARANHÃO, Assistente Controlador de Movimento, como membro da Comissão de que trata a Portaria Nº. 097/2017-DPR, datada de 31 de maio de 2017 e publicada no Diário Oficial do Estado de 08 de junho de 2017. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 12 de março de 2018.

Eduardo Fontes Hotz
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº038/2018-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 13 de março de 2018.

Eduardo Fontes Hotz
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº038/2018-DPR, DE 13 DE MARÇO DE 2018

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
Raimundo Ribeiro de Sousa Júnior	Assistente Operacional	10298	V	17.03.2018 a 15.04.2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	29,5	61,33	2.171,09	264,50	2.435,59
Juraci Lúcio Barbosa	Auxiliar Operacional	10195	V	17.03.2018 a 14.04.2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	28,5	61,33	2.097,49	264,50	2.361,99
Seledônio Borges de Souza	Assistente de Segurança	10312	V	17.03.2018 a 14.04.2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	28,5	61,33	2.097,49	264,50	2.361,99

*** **

PORTARIA Nº039/2018-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 13 de março de 2018.

Eduardo Fontes Hotz
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº039/2018-DPR, DE 13 DE MARÇO DE 2018

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
José de Anchieta da Cunha	Técnico Pleno de Estações	10206	V	17.03.2018 a 15.04.2018	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	29,5	64,83	2.294,99	83,65	2.378,64
Evaldo Jansen Alves da Silva	Auxiliar Operacional	10157	V	17.03.2018 a 15.04.2018	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	29,5	61,33	2.171,09	83,65	2.254,74



NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
Abmael Correia Garcês	Auxiliar Operacional	10155	V	17.03.2018 a 15.04.2018	Fortaleza/Sobral/ Fortaleza	29,5	61,33	2.171,09	83,65	2.254,74
Antônio Gilberto Santos de Oliveira	Assistente de Segurança	10133	V	17.03.2018 a 15.04.2018	Fortaleza/Sobral/ Fortaleza	29,5	61,33	2.171,09	83,65	2.254,74
Raimundo Sérvalo Nogueira de Andrade	Assistente de Segurança	10135	V	17.03.2018 a 15.04.2018	Fortaleza/Sobral/ Fortaleza	29,5	61,33	2.171,09	83,65	2.254,74

*** **

PORTARIA Nº040/2018-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JOSÉ AUGUSTO CÉSAR NOGUEIRA MENDES, ocupante do cargo de Técnico Júnior Administrativo Financeiro, matrícula nº 10123, desta Economia Mista, a viajar à cidade de Itapiuna - CE, no dia 14.03.2018, com a finalidade de cumprimento de mandato de imissão de posse de expropriado das terras atingidas pela Nova Ferrovia Transnordestina, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a do art. 4º, § 1º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

Eduardo Fontes Hotz
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07/METROFOR/2016

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de serviços de manutenção, reparo, troca de peças e recarga em extintores, bem como a manutenção, teste hidrostático e reparo das mangueiras de hidrantes dos metrô de Fortaleza e Cariri; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe, nº 501, Moura Brasil - Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: EDUARDO PAZ BARRETO FILHO-ME; V - ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias, nº. 2229, bairro - Parque Albano - Caucaia/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; VII - FORO: Comarca de Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019; IX - VALOR GLOBAL: A presente prorrogação tem repercussão financeira na ordem de R\$87.199,00 (oitenta e sete mil cento e noventa e nove reais); X - DA VIGÊNCIA: Até 31 de março de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Mantêm inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não conflitarem com as constantes do presente instrumento; XII - DATA: 01 de março de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Eduardo Fontes Hotz e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Eduardo Paz Barreto Filho pela empresa EDUARDO PAZ BARRETO FILHO-ME.

Bruno César Braga Araripe
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2017 - SEMA/DAE/DATERRA
PROCESSO Nº1149150/2018**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA. INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA-DAE. CONTRATADA: DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O teor do processo administrativo nº 1149150/2018, no art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 18/2017, pelo período adicional de 6 (seis) meses.. DO PRAZO: O presente Termo Aditivo terá início a partir de 22 (vinte e dois) de março de 2018, vigorando até 21 (vinte e um) de setembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.066.32459.03.449051.21600.1. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela. ASSINATURAS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente, Sílvio Gentil Campos Júnior - Superintendente do DAE e Jaime Dean Sousa Alexandre - Daterra Construções e Serviços. DATA DAS ASSINATURAS: 12 de março de 2018. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza - CE, 12 de março de 2018.

Shirly Emanuelle Esteves Ivo Gomes
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº015/2018 - A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, à servidora, Fabioli Alves Martins, ocupante do cargo de Gestor Ambiental, matrícula nº 000645-1-3, referente 17 dias úteis do mês de fevereiro/2018, valor do ticket R\$ 12,11 (doze reais e onze centavos), valor total 205,87, (duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos). SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 06 de março de 2018.

Virgínia Adélia Rodrigues Carvalho
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº026/2018 - A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08/04/2009, e considerando o resultado da seleção para estágio no serviço público, RESOLVE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO ao estagiário relacionado no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 652,38 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), bem como do **AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de um ano a partir da data da publicação. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 02 de março de 2018.

Virgínia Adélia Rodrigues Carvalho
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº06/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018

Nº	NOME	CURSO
1.	ANTÔNIO EMANUEL CARLUAN ANDRADE LIMA	Ciências Contábeis

*** **

PORTARIA Nº027/2018 - A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor DIEGO FARIAS FAÇANHA, ocupante do cargo de Articulador, símbolo DNS-3, matrícula nº 300102-1-3, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de CRATO -CE., no período de 05 a 09 de março do corrente ano, a fim de realizar vistoria com fins de licenciamento naquele Município, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), e mais passagem aérea para o trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA no valor de R\$514,09 (quinhentos e quatorze reais e nove centavos), perfazendo um total geral de R\$ 861,04 (oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SEMACE. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 02 de março de 2018.

Virgínia Adélia Rodrigues Carvalho
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº028/2018 - A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor EUGÊNIO DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, matrícula nº 000529-1-4, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de CRATO -CE., no dia 27 de fevereiro do corrente ano, a fim de realizar uma vistoria no imóvel doado para construção do CETAS/CARIRI, concedendo-lhe 1,2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 38,90 (trinta e oito reais e



noventa centavos), e mais passagem aérea para o trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA no valor de R\$373,05 (trezentos e setenta e três reais e cinco centavos), perfazendo um total geral de R\$ 411,95(quatrocentos e onze reais e noventa e cinco centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea a , § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SEMACE. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2018.

Virgínia Adélia Rodrigues Carvalho
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº29/2018 - A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS PAIVA, ocupante do cargo de Assessor Técnico Grupo Ocupacional DAS-1, referência nº, matrícula nº 000160-1-2, lotado nesta Autarquia, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 050/2018 Material de Consumo e Nota de Empenho nº 51/2018 Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00, totalizando R\$ 3.000,00 (Três mil reais). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, em Fortaleza, 06 de março de 2018.

Virgínia Adélia Rodrigues Carvalho
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº30/2018 - A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor TIAGO BESSA ARAGÃO, ocupante do cargo de Assessor Especial Grupo Ocupacional , DNS-2 referência , matrícula nº 000593-1-5, lotado nesta Autarquia, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 54/2018 Pessoa Jurídica e Nota de Empenho nº 53/2018 Material de Consumo R\$ 500,00, totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, em Fortaleza, 06 de março de 2018.

Virgínia Adélia Rodrigues Carvalho
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº032/2018 - A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e conforme o que estabelece o art. 221 da Lei nº 9.826/74; RESOLVE PRORROGAR o prazo concedido a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo através da Portaria nº 214/2017, datada de 24 de novembro de 2017 e publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de novembro de 2017, por mais 90 (noventa) dias, contar da data de 28 de fevereiro de 2018. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 05 de março de 2018.

Virgínia Adélia Rodrigues Carvalho
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 01/2018

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE CONTRATADA: LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração com reposição de peças dos equipamentos pertencentes ao parque de máquinas da Gerência de Análise e Monitoramento - GEAMO da SEMACE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os custos da reposição, sem ônus adicional para a administração pública, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. . VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (meses) meses, contado a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 169.300,00 (Cento e sessenta e nove mil e trezentos reais). pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Dotação Orçamentária 57200001.18.542.067.22933.03.33903900.2.70.00.1.30. Classificação: 14233; IG 935328000.. DATA DA ASSINATURA: 01 de março 2018 SIGNATÁRIOS: VIRGÍNIA ADÉLIA RODRIGUES CARVALHO -CONTRATANTE e LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA CONTRATADA.

Giorgi Augustus Nogueira Peixe Sales
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

ESPÉCIE: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A. PARTICIPES: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A. OBJETO: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior tem por objeto o serviço prestado no período de Janeiro/2015 a Dezembro/2016, com base no Processo nº 0109383/2018. VALOR: R\$ 21.779,06 (vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 57200001.18.123.500.22371.33903900.2.70.00.1.20 Classificação: 14205.DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: VIRGÍNIA ADÉLIA RODRIGUES CARVALHO – Superintendente da Semace.

Giorgi Augustus Nogueira Peixe Sales
PROCURADOR JURÍDICO

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 3636160/2004 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, parágrafo único, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) dependente(s) do(a) ex-servidor(a) José Barroso de Oliveira, CPF nº 16353919387, aposentado(a) pelo(a) Secretaria do Esporte do Estado do Ceará – ESPORTE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Vigia, nível/referência 10, matrícula nº 000069-1-2, com óbito em 09/11/2004, pensão mensal no valor de R\$ 272,23 (duzentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 09/11/2004, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 08/12/2004:

1) A partir de 09/11/2004 – data do óbito do instituidor:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Iolanda Rodrigues Oliveira	Cônjuge	21958130320	272,23

2) A partir de 29/03/2012 – data da edição a Emenda Constitucional nº 70:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Iolanda Rodrigues Oliveira	Cônjuge	21958130320	428,04

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. TORNANDO SEM EFEITO, em razão de retificação na grafia do nome da beneficiária e correção do valor do benefício constante no corpo do texto, o Ato datado de 02/12/2014, publicado no D.O.E. de 04/12/2014, que concedeu uma pensão mensal à Sra. Iolanda Rodrigues de Oliveira, cônjuge do ex-servidor, o Sr. José Barroso de Oliveira, aposentado pela Secretaria do Esporte do Estado do Ceará, onde percebia os proventos do cargo/função de Vigia, nível/referência 15, matrícula nº 000069-1-2, falecido em 09/11/2004. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 112973884/SPU. RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§ 7º, inciso I e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/2005, e art. 157, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, da Lei Complementar nº 12, de 23 de julho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, a dependente do ex-servidor JOSÉ LUCIANO XAVIER RIBEIRO, CPF nº 020.366.733-68, aposentado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Médico, nível/referência 14, matrícula nº 081069-1-6, com óbito em 30.04.2011, **pensão** mensal no valor R\$ 7.894,45 (sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, até limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, a partir de 30/04/2011, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato concedeu **pensão** provisória a beneficiária constante do D.O.E publicado em 01.08.2011.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR (R\$)	PRAZO PENSÃO(LC 12/1999)
Maria Tereza Silva Ribeiro (Com Paridade)	Viúva	020.366.493-00	7.894,45	Art.6º,§5º, III

TORNANDO SEM EFEITO, em virtude da alteração do benefício, o ato datado de 26/01/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 022, de 31/01/2017, que concedeu, uma **pensão** mensal no valor de R\$ 7.578,09 (sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e nove centavos) a Maria Tereza Silva Ribeiro, viúva do Sr. José Luciano Xavier Ribeiro, ex-servidor da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, matrícula nº 081069-1-6, falecido em 30/04/2011. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 1091808/2013 – VIPROC. RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, incisos(s) II, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **dependente(s)** do(a) ex-servidor(a) Maria Eliane Correia de Holanda, CPF nº 21996539353, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe Especializado, nível/referência 24, atualmente nível/referência 12, matrícula nº 060614-1-9, com óbito em 11/10/2012, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.185,73 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 20/03/2013, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu **pensão** provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 09/09/2013:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Ana Betisa Holanda Moura	Filha Menor (nascida em 31/07/2000)	069.837.673-06	2.185,73

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 26/10/2016, publicado no DOE nº 204, de 28/10/2016, que concedeu **pensão** à Ana Betisa Holanda Moura, filha menor do(a) ex-servidor(a) Maria Eliane Correia de Holanda, falecido(a) em 11/10/2012. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 15 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 7252270/2014 – VIPROC. RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 3º, § único da EC nº 47/2005, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art. 6º, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **dependente(s)** do(a) ex-servidor(a) ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, CPF nº 113.478.563-15, aposentado pelo Departamento Estadual de Rodovias – DER, onde percebia os proventos do(a) função de TRABALHADOR DE CAMPO, nível/referência ADO 12, matrícula nº 64220010110918, com óbito em 25/10/2014, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.179,72 (Hum mil, cento e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 25/10/2014, a ser concedida conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu **pensão** provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E de 15/12/2014:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Maria Salete Moreira de Sousa	Viúva	43644686300	1.179,72

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 100315704/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nos termos dos arts. 5º, Parágrafo Único, incisos I e II, (alterados pelo art. 11 da Lei Complementar nº 38, de 31 de dezembro de 2003) e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 9º da Lei Complementar nº 93 de 25 de janeiro de 2011, às **dependentes** do ex-militar WALDEMIR DE OLIVEIRA DIAS, CPF Nº 54174201315, do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, na graduação de CABO BM DA ATIVA, matrícula nº 113.833-1-9, falecido em 03/01/2010, **pensão** mensal, correspondente a R\$1.521,66 (mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), com vigência a partir da data do óbito, e cessar os efeitos do ato que concedeu **pensão** provisória às beneficiárias constantes no D.O.E publicado em 17/03/2010: Nome: Sheila Alves Costa Dias; Parentesco: Viúva; CPF: 708.235.613-72; Valor: R\$760,83; Nome: Thalia Costa Dias; Parentesco: Filha Menor; CPF: 057.012.773-48; Valor: R\$760,83; TORNANDO SEM EFEITO, o Ato de Pensão publicado no DOE nº 174, de 12/09/2011, onde concedeu uma **pensão** mensal no valor de R\$1.521,66 (mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), à Sheila Alves Costa Dias e Thalia Costa Dias, beneficiárias de WALDEMIR DE OLIVEIRA DIAS, Cabo BM, mat. 113.833-1-9, falecido em 03/01/2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 8641049/2017 - VIPROC, com fundamento no art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 62 de 14 de fevereiro de 2007, Art. 7, item 2 e 8º da lei nº 10.972/1984 c/c art. 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Art. 42, § 1º da Constituição Federal, RESOLVE CONCEDER às beneficiárias abaixo relacionadas, filhas, do ex-CABO PM REFORMADO – DURVAL MATIAS DE LEMOS, MF: 017.838-1-5, falecido no dia 08/06/2000, a **pensão** policial militar POR REVERSÃO de sua genitora, a Sra. FRANCISCA ALAÍDE CAVALCANTE LEMOS, falecida em 24/04/2016, cujo título de **pensão** fora julgado legal pelo TCE conforme RESOLUÇÃO nº 3938/2017, de 27/09/2017, no valor de R\$ 3.379,11 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e onze centavos), conforme descrição abaixo: A partir de 05/12/2017. NOME: FRANCISCA DELIAN LEMOS DE OLIVEIRA; PARENTESCO: FILHA (NASCIDA EM 12/03/1957); CPF: 125.664.867-19; VALOR: R\$ 1.126,37; NOME: MARIA VALLIDIA LEMOS DE SOUZA; PARENTESCO: FILHA (NASCIDA EM 05/10/1959); CPF: 275.254.063-91; VALOR: R\$ 1.126,37; NOME: FRANCISCA AURINEIDE CAVALCANTE DE LEMOS; PARENTESCO: FILHA (NASCIDA EM 27/11/1970); CPF: 580.749.453-91; VALOR: 1.126,37; SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 7560055/2014 - VIPROC. RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 93, de 25 de janeiro de 2011 e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **dependente(s)** do ex-militar reformado RAIMUNDO FERREIRA



LOPES, CPF: 916.552.347-49, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de CABO, percebendo o soldo de 3º Sargento, matrícula nº 105113-1-3, com óbito em 24/10/2014, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.086,22 (três mil e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 011, de 18/01/2016, que concede **pensão** aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 24/10/2014: NOME: GÉRCILA DE CASTRO LOPES; PARENTESCO: CONJUGE; CPF: 081 742 103 - 34; VALOR: R\$ 3.086,22; SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 0976151/2002 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, aos **dependentes** do ex-militar da reserva remunerada JOACI PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 046.890.113-20, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo o soldo de 2º Sargento, matrícula nº 018826-3-5, com óbito em 28/09/2002, **pensão** mensal no valor de R\$ 355,36 (trezentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato que concedeu **pensão** aos beneficiários, publicado no DOE nº 246, de 29/12/2016, conforme descrição a seguir e vigência a partir de 28/09/2002: NOME: ANA KARLA RAMOS DOS SANTOS; PARENTESCO: CONJUGE; CPF: 265 408 193-15; VALOR: R\$ 177,68; NOME: MARIA JOCIANNE RAMOS DOS SANTOS; PARENTESCO: FILHA MENOR; CPF: 051 111 813-93; VALOR: R\$ 88,84; NOME: JOACI PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR; PARENTESCO: FILHO MENOR; CPF: 051 111 733-74; VALOR: R\$ 88,84; A contar de 04/05/2014 – Maioridade de MARIA JOCIANNE RAMOS DOS SANTOS. (R\$ 1.700,87); NOME: ANA KARLA RAMOS DOS SANTOS; PARENTESCO: CONJUGE; CPF: 265 408 193-15; VALOR: R\$ 850,43; NOME: JOACI PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR; PARENTESCO: FILHO MENOR; CPF: 051 111 733-74; VALOR: R\$ 850,43; SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 03203330-3, 03308214-6, 05406529-1, 07217330-0 e 115202722/SPU, RESOLVE CONCEDER, com fundamento no art. 331, §1º, inciso II, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº 39, de 05 de maio de 1999, alterada pela Emenda Constitucional nº 52, de 29 de abril de 2003, e nos termos dos arts. 6º, parágrafo único, incisos I e II, 7º, inciso II, e 9º da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, ao(s) **dependente(s)** do(a) servidor(a) DIONISIO PEREIRA LIMA, CPF nº 003.289.523-20, aposentado pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ, onde percebia os proventos do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Classe X, nível TAF NM - 19, atualmente Fiscal do Tesouro Estadual, nível/referência C5, matrícula 007030-1-X, com óbito em 17/06/2003, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.206,78 (três mil, duzentos e seis reais e setenta e oito centavos) com vigência a partir de 17/06/2003, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu **pensão** provisória ao(s) beneficiário(s). A PARTIR DE 17/06/2003, DATA DO ÓBITO DO EX-SERVIDOR:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Raimunda Clóvis de Lima	Viúva	468.282.573-91	1.603,39
Janaina Carvalho Lima	Filha menor (nascida 29/08/1987)	013.111.883-80	1.603,39

A PARTIR DE 29/08/2005, DATA EM QUE JANAINA CARVALHO LIMA ATINGIU MAIORIDADE CIVIL:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Raimunda Clóvis de Lima	Viúva	468.282.573-91	5.074,38

A PARTIR 21/12/2005, DATA DA INCLUSÃO DA COMPANHEIRA:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Raimunda Clóvis de Lima	Viúva	468.282.573-91	2.537,19
Irene Maria Carvalho de Oliveira	Companheira	165.854.373-49	2.537,19

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 15/02/2013 e publicado no DOE em 20/02/2013 que concedeu **pensão** ao(s) **dependente(s)** do(a) ex-servidor(a) Dionisio Pereira Lima, falecido em 17/06/2003. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 04 de novembro de 2016.

Hugo Santana de Figueiredo Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 6620009/2016 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 5º, §1º, I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **dependente(s)** do ex-militar da reserva remunerada EZEQUIEL ALVES BARROS, CPF: 013.466.013-72, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SUBTENENTE, percebendo o soldo do posto de 2º Tenente, matrícula nº 017047-1-0, com óbito em 18/07/2016, **pensão** mensal no valor de R\$ 4262,29 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 240, de 26/12/2017, que concedeu **pensão** aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 18/07/2016: NOME: VALDENICIA GASPAS BARROS; PARENTESCO: CONJUGE; CPF: 042 779 963 - 53; VALOR: R\$ 4262,29; SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 2157224/2007 e nº 2160594/2007 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, parágrafo único, inciso(s) I e II, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **dependente(s)** do(a) ex-servidor(a) Luiz Carlos Batista da Rocha, CPF nº 20208090363, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Oficial de Manutenção, nível/referência 18, matrícula nº 011672-1-9, com óbito em 02/06/2007, **pensão** mensal no valor de R\$ 553,10 (quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 02/06/2007, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu **pensão** provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 02/01/2008: 1) A partir da data do óbito (02/06/2007):

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
FERNANDA ANTONIA SILVA DA ROCHA	CÔNJUGE	50631772391	276,55
GABRIELA DE SOUZA ROCHA	FILHA (Nascida em 28/08/1997)	04236493373	276,55

2) A partir de 29/03/2012 – data da edição a Emenda Constitucional nº 70, publicada no DOU de 30/03/2012 (R\$ 758,93):

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
FERNANDA ANTONIA SILVA DA ROCHA	CÔNJUGE	50631772391	379,46
GABRIELA DE SOUZA ROCHA	FILHA (Nascida em 28/08/1997)	04236493373	379,46

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 15 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 7232538/2014 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, incisos(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **dependente(s)** do(a) ex-servidor(a) RAIMUNDA ERIDAN MARTINS, CPF 65462211368, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 4, matrícula nº

072082-1-9, com óbito em 20/10/2014, **pensão** mensal no valor de R\$: 327,93 (Trezentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 20/10/2014, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu **pensão** provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 28/04/2016: Nome: Antônio Torres Martins; Parentesco: Cônjuge; CPF: 142.539.333-00; Valor R\$: 327,93; Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. **TORNANDO SEM EFEITO** o Ato datado de 31/05/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado em 03/06/2016, que concedeu **pensão** definitiva no valor mensal de R\$ 344,29 (Trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), a Antônio Torres Martins. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, o uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº 39, de 05 de maio de 1999, alterada pela Emenda Constitucional nº 52, de 29 de abril de 2003, e nos termos dos art.6º Parágrafo Único, inciso I e II e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, artigo 7º, da Lei Complementar nº 24, de 23 de novembro de 2000 e Lei Complementar nº 31 de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 05204774-1/SPU, RESOLVE CONCEDER a OLAVO RUFINO COSTA, LUÍZA MÔNICA FERNANDES COSTA, LUIS FERNANDES COSTA e ANTÔNIA RAFAELA TEIXEIRA COSTA, viúvo e filhos menores, respectivamente, de MARIA FERNANDES TEIXEIRA COSTA, ex-servidora da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará – SEDUC, exercente da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 9, carga horária 30 horas, matrícula nº 074825-1-5, falecida em 10/11/2003, **pensão** no valor de R\$ 269,06 (Duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 26/07/2005, a ser rateada na forma e valores abaixo especificados, e cessar os efeitos do ato que concedeu **pensão** provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no DOE publicado em 06/02/2007:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Olavo Rufino Costa	Viúvo	102.702.418-17	134,53
Luíza Mônica Fernandes Costa	Filha menor(nascida em 15/08/1990)	031.091.363-25	44,84
Luis Fernandes Costa	Filho menor(nascido em 13/02/1993)	031.091.373-05	44,84
Antônia Rafaela Teixeira Costa	Filha menor (nascida em 09/01/1996)	031.091.383-79	44,84

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 4239455/2012, nº 7564511/2013 e nº 7475551/2013 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I e II, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **dependente(s)** do(a) ex-servidor(a) EXPEDITO PEREIRA FLOR, CPF nº 056.179.523-15, aposentado(a) pelo(a) Departamento Estadual de Rodovias – DER, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Obras Cíveis III, ATA-17, atualmente Auxiliar de Obras Cíveis, nível/referência 21, matrícula nº 003362-1-1, com óbito em 13/06/2013, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.038,92 (um mil e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), correspondente a totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 13/06/2013, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu **pensão** provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. de 21/05/2014: 1. A partir 13/06/2013 – Data do óbito:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Maria das Dores Felipe Flor	Viúva	902.195.463-04	1.038,92

2. A partir de 18/11/2013 – Data do requerimento do Sr. Expedito Pereira Flor Filho:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Maria das Dores Felipe Flor	Viúva	902.195.463-04	519,46
Expedito Pereira Flor Filho	Filho (Nascido em 29/12/2013)	066.251.273-10	519,46

3. A partir de 29/12/2014 – Data em que Expedito Pereira Flor Filho atingiu 21 anos:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Maria das Dores Felipe Flor	Viúva	902.195.463-04	1.098,14

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 30/11/2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 04/12/2015, que concedeu **pensão** a Maria das Dores Felipe Flor e Expedito Pereira Flor Filho, viúva e filho, respectivamente de Expedito Pereira Flor, ex-servidor aposentado pelo Departamento Estadual de Rodovias, matrícula nº 003362-1-1, com óbito em 13/06/2013, SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 8813001/2017- VIPROC, com fundamento no art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 62 de 14 de fevereiro de 2007, Art. 19, item "b" da lei nº 10.972/1984 c/c art. 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Art. 42, § 2º da Constituição Federal, RESOLVE CONCEDER à(s) beneficiária(s) abaixo relacionada(s), filha(s) do ex-CORONEL da reserva remunerada - JOSE PIO DA SILVA, falecido no dia 28/07/1986, a **pensão** policial militar POR REVERSAO de sua genitora, a Srª MARIA DO CARMO BASTOS PIO, falecida em 18/11/17, cujo título de **pensão** fora julgado legal pelo TCE conforme resolução nº 1416/1986 de 22/12/1986, no valor de R\$ 12.611,67 (doze mil seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos), conforme descrição abaixo: 1) A partir de 11/12/2017. NOME: FELICIANA BASTOS PIO DE OLIVEIRA; PARENTESCO: FILHA (NASCIDA EM 29/10/1952); CPF: 116 660 563 - 91; VALOR: R\$ 12.611,67; SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 5622060/2017 - VIPROC, com fundamento no art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 62 de 14 de fevereiro de 2007, art.32, alínea "a" e 33, inciso I, da lei nº 897/50, c/c art. 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e art. 42, § 1º da Constituição Federal, RESOLVE CONCEDER à beneficiária abaixo descrita, (filha), do ex-3º PM da Reserva Remunerada – FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA, falecido em 06/04//1981, a **pensão** policial militar POR REVERSAO de sua genitora, a Sra. RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, falecida em 03/05/2017, cujo título de **pensão** fora julgado legal pelo TCE conforme Resolução nº 706/1982, de 11/08/1982, no valor de R\$ 3.570,61 (três mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e um centavos), conforme descrição abaixo: A partir de 14/08/2017. NOME: VERÔNICA SILVA DOS SANTOS; PARENTESCO: FILHA (NASCIDA EM 10/11/1976); CPF: 017.530.723-79; VALOR: R\$ 3.570,61; SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 2191763/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 93, de 25 de janeiro de 2011 e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **dependente(s)** do ex-militar reformado FRANCISCO DA SILVA SALES, CPF: 059.554.163-15, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SOLDADO, percebendo o soldo de 3º Sargento, matrícula nº 017941-1-6, com óbito em 26/01/2015, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.613,48 (três mil seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 240, de 23/12/2015, que concedeu **pensão** aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 26/01/2015: NOME: FRANCISCA SONIA RODRIGUES SALES; PARENTESCO: CONJUGE; CPF: 379 321 793 - 00; VALOR: R\$ 3.613,48; SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **



O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 2157224/2007, nº 2160594/2007 e nº 2706539/2013, resolve TORNAR SEM EFEITO, em razão de retificação no valor do benefício, o Ato datado de 05/10/2009, publicado no D.O.E. nº 199, p. 60, de 23/10/2009, que concedeu uma **pensão** mensal à Sra. Fernanda Antonia Silva da Rocha e à Sra. Gabriela de Souza Rocha, respectivamente, cônjuge e filha do ex-servidor, o Sr. Luiz Carlos Batista da Rocha, CPF nº 20208090363, aposentado pela Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do cargo/função de Oficial de Manutenção, nível/referência 18, matrícula nº 011672-1-9, falecido em 02/06/2007. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 3846960/2016, nº 0255128/2015 e nº 0500343/2015, resolve TORNAR SEM EFEITO, em razão da inclusão de nova beneficiária, o Ato datado de 10/04/2015, publicado no D.O.E. nº 072, p. 109, de 23/04/2015, que concedeu uma **pensão** mensal à Sra. Katia Silva de Sousa e aos Srs. Arthur da Silva Torres e Maria Tais da Silva Torres, respectivamente, cônjuge e filhos do ex-servidor, o Sr. Francisco Átila de Medeiros Torres, CPF nº 23446820310, lotado na Superintendência da Polícia Civil, onde percebia a remuneração do cargo/função de Inspetor de Polícia Civil, Classe 2, matrícula nº 155295-1-2, falecido em 07/12/2014. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 5776269/2016-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no art. 169, § 2º da Constituição do Estado do Ceará, AUTORIZAR o servidor FRANCISCO LUCAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil de 3ª Classe, Matrícula nº 137.254-1-1, a afastar-se do exercício de seu cargo efetivo no período de 31 de agosto de 2016 a 31 de agosto de 2019, para exercer as funções de Presidente do Sindicato dos Policiais Cívicos de Carreira do Estado do Ceará-SINPOL-CE, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

Delci Carlos Teixeira
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 5776269/2016-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no art. 169, § 2º da Constituição do Estado do Ceará, AUTORIZAR A servidora ANA PAULA LIMA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil Classe Especial, Matrícula nº 132.620-1-2, a afastar-se do exercício de seu cargo efetivo no período de 31 de agosto de 2016 a 31 de agosto de 2019, para exercer as funções de Diretor do Sindicato dos Policiais Cívicos de Carreira do Estado do Ceará-SINPOL-CE, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

Delci Carlos Teixeira
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 5776269/2016-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no art. 169, § 2º da Constituição do Estado do Ceará, AUTORIZAR o servidor IASSE GONÇALVES NOGUEIRA, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil de 1ª Classe, Matrícula nº 404.815-1-6, a afastar-se do exercício de seu cargo efetivo no período de 31 de agosto de 2016 a 31 de agosto de 2019, para exercer as funções de Diretor do Sindicato dos Policiais Cívicos de Carreira do Estado do Ceará-SINPOL-CE, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

Delci Carlos Teixeira
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 5776269/2016-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no art. 169, § 2º da Constituição do Estado do Ceará, AUTORIZAR o servidor NELYJON GARCIA FEIJÓ, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil de 3ª Classe, Matrícula nº 137.433-1-2, a afastar-se do exercício de seu cargo efetivo no período de 31 de agosto de 2016 a 31 de agosto de 2019, para exercer as funções de Diretor do Sindicato dos Policiais Cívicos de Carreira do Estado do Ceará-SINPOL-CE, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

Delci Carlos Teixeira
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 5776269/2016-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no art. 169, § 2º da Constituição do Estado do Ceará, AUTORIZAR o servidor MARIO CEZAR MIRANDA MARQUES, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil de 3ª Classe, Matrícula nº 106.334-1-9, a afastar-se do exercício de seu cargo efetivo no período de 31 de agosto de 2016 a 31 de agosto de 2019, para exercer as funções de Diretor do Sindicato dos Policiais Cívicos de Carreira do Estado do Ceará-SINPOL-CE, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

Delci Carlos Teixeira
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 5776269/2016-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no art. 169, § 2º da Constituição do Estado do Ceará, AUTORIZAR o servidor ALEXANDRE MAIA DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil de 2ª Classe, Matrícula nº 198.264-1-4, a afastar-se do exercício de seu cargo efetivo no período de 31 de agosto de 2016 a 31 de agosto de 2019, para exercer as funções de Diretor do Sindicato dos Policiais Cívicos de Carreira do Estado do Ceará-SINPOL-CE, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

Delci Carlos Teixeira
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA Nº100/2018 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Viproc nº 1862611/2018, RESOLVE: Art. 1º Excluir do "Grupo de estudos para elaborar um estudo de viabilidade de concessão para a Arena Castelão", instituído pela Portaria nº 865/2017, de 21 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de dezembro de 2017, alterada pela Portaria nº 950/2017, de 03 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de janeiro de 2018, o representante da Agência Reguladora do Ceará (Arce), Rinaldo Azevedo Cavalcante, matrícula 33-1-X. Art. 2º Ratificar a permanência dos demais representantes designados na Portaria nº 865/2017, alterada pela Portaria nº 950/2017, como MEMBROS do Grupo de Estudo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de março de 2018.

Francisco Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº110/2018 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 3 da alínea "i" do inciso I, do Art. 21 do Decreto nº 29.704, de 08 de Abril de 2009, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, correspondente ao Processo Nº 1521733/2018, considerando classificados os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº110/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018

NOME	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
Francisco Emanuel Oliveira Gomes	Administração	1º
Felipe Fernandes Marques	Administração	2º
Diego Nobre Cunha	Computação	1º
Victor Matheus Rodrigues Morais	Computação	2º
Diêgo de Lima Barros	Computação	3º
Mariana Silva Oliveira	Ciências Contábeis	1º
Maria Janylle Oliveira Santiago	Ciências Contábeis	2º
Cristiana Rayza Ramalho Gomes de Oliveira	Ciências Contábeis	3º
Luana Mota Oliveira	Direito	1º
Felype Carvalho Bezerra	Direito	2º
Dayvid Martins Correia	Direito	3º
Vanessa Ellen da Silva	Direito	4º
Jéssica Sales Silva	Direito	5º
Larissa Ribeiro da Costa	Direito	6º
Lorena de Magalhães e Sousa	Direito	7º
Jeferson Sousa Ferreira da Silva	Direito	8º
Francisco Davi dos Santos Dourado	Educação Física	1º
Pedro Henrique Ribeiro Queiroz	Educação Física	2º
Samuel Paulo Lopes dos Santos	Educação Física	3º
Lorena Eloí Lima dos Santos	Enfermagem	1º
Cíntia Paixão Araújo	Enfermagem	2º
Lucas Lemos Freitas	Enfermagem	3º
Ianca Rabelo Moreira Martins	Enfermagem	4º
Letícia Ferreira Morais	Enfermagem	5º
Larissa Duarte Damasceno	Enfermagem	6º
Mariana Monte da Silva Linhares	Enfermagem	7º
Francisco Breno Barbosa de oliveira	Enfermagem	8º
Emanuella Kassia Paiva Damasceno	Enfermagem	9º
Isadora Silveira Saldanha	Enfermagem	10º
Glaucyelen Gomes Leite	Fisioterapia	1º
Leonora Oliveira Leite	Fisioterapia	2º
Ana Isabel Costa Buson	Fisioterapia	3º
Andreza Carneiro Moreira	Fisioterapia	4º
Francisca Taciane Nascimento Sousa	Fisioterapia	5º
Débora Evelyn Alves Pires	Pedagogia	1º
Ana Beatriz Gomes Silva	Psicologia	1º
Camila dos Santos Leonardo	Psicologia	2º
Sofia Guimarães Castelo Branco Ponte	Psicologia	3º
Luiz Francisco Curci Filho	Psicologia	4º
Dante Machado Burgos Lima	Psicologia	5º
Cleane Ferreira Coelho	Psicologia	6º
Jéssica Freire Sales Ponte	Psicologia	7º
Daylania Martins dos Santos	Psicologia	8º
Blenda Vasconcelos Bezerra	Serviço Social	1º
Fernanda Gomes Duarte Cavalcante	Serviço Social	2º
Maria Clara Souza Santos	Serviço Social	3º
Erleandro do Carmo Oliveira	Serviço Social	4º
Luiza Ruth Assunção Vasconcelos	Serviço Social	5º
Ana Paula Rodrigues Alves	Serviço Social	6º
Antônia Jéssica de Brito de Lima	Serviço Social	7º
Kylianne Monteiro Sampaio	Serviço Social	8º
Marjorye Torres Ferreira	Serviço Social	9º
Vanessa Bezerra Nunes	Serviço Social	10º
Camila Araújo da Silva	Serviço Social	11º
Alana França Lopes Cassiano	Serviço Social	12º
Bruna Rodrigues Ximenes	Serviço Social	13º
Mara Rúbia Silva Cavalcante	Serviço Social	14º

*** **

PORTARIA Nº111/2018 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0952064/2018 - VIPROC, e em conformidade com o Decreto nº 32.185, de 04 de abril de 2017, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 05 de fevereiro de 2018, da Portaria nº 856/2016, datada de 18 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de novembro de 2016, que autorizou a cessão do servidor ALEXANDRE RAMOS GARCIA, Advogado, matrícula nº 200787-1-5, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará, para prestar serviços no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com ônus para a origem, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de novembro de 2016 até 03 de novembro de 2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº112/2018 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 0118099/2018-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.185, de 04 de abril de 2017, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado do Ceará e o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, datado de 11 de maio de 2017, com extrato publicado no Diário oficial do Estado de 17 de maio de 2017, AUTORIZAR A CESSÃO da servidora IVNA HITZSCHKY SILVA DOS FERNANDES VIEIRA PREVIDELLI, Médico, matrícula nº 493211-1-2, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para prestar serviços na Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidade integrante da estrutura organizacional do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, com ônus para a origem, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº113/2018 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1666898/2018-VIPROC e, considerando o OFÍCIO Nº 198/2018 -SUPER, datado 20 de fevereiro de 2018, do Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN, RESOLVE, CESSAR OS EFEITOS, a partir de 1º de fevereiro de 2018, da Portaria nº 577/2017, datada de 07 de agosto de 2017 e publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de agosto de 2017, que autorizou a CESSÃO da empregada pública RAIMUNDA NEUMAR PAULA, Analista de Gestão de Tecnologia da Informação, Matrícula nº 000409-1-6, lotada na Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará -ETICE, cedida para prestar serviços no Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN, com ônus para origem, pelo prazo de 2 (dois) anos a partir de 11 de agosto de 2017. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

